Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Novembro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3238

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 220/2024

Dispensa de Licitação Nº 220/2024
Processo Administrativo Nº 9481/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 220/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para **: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE IMPRESSORA E TELA DE PROJEÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa GENESYS DISTRIBUIÇÃO-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, AV T9, N 2002, Q 551, L 11. SL 102, BAIRRO JARDIM AMERICA, GOIÂNIA GOIÁS, CEP: 74.255-220, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 5.893,20 (**Cinco mil e oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos) com vinculação de contrato até 30/11/2024.

São Francisco de Goiás, 07 de novembro de 2024.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:B94A97B0

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO SAÚDE 083/2024

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07. **Contratada**: Belcar Veículos LTDA, **CNPJ**: 02.918.639/0001-86. **Objeto**: Contratação de Empresa para aquisição de Automóvel, passeio, tração mecânica a combustão, tipo Hatch, para mínimo de 5 lugares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás-GO. **Contrato**: 083/2024. **Prazo de Execução**: 06/11/2024 à 31/12/2024. **Valor do Contrato:** R$ 88.998,00 (Oitenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais). A Fonte dos Recursos Estaduais, com código orçamentário: **5.15.10.301.0210.2.051.4.4.90.52. Processo SEI: 202400010013610; Portaria: 1060/2024**.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 07 de novembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E9C6E424

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 223/2024

Dispensa de Licitação Nº 223/2024
Processo Administrativo Nº 9496/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 223/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para **: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO ESTRUTURAS ILUMINADAS, ÁRVORES DE NATAL, PORTAIS DECORATIVOS E OUTROS ITENS RELACIONADOS, PARA O MUNICÍPIO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa AUGUSTO ANTONIO RODRIGUES 05867335151, R CANDONGA, SN, Q 02, LT 11, JARDIM BELA VISTA, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 10.700,00 (**Dez mil e setecentos reais) com vinculação de contrato até 30/12/2024.

São Francisco de Goiás, 07 de novembro de 2024.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:2D14D909

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **26/11/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Aparelhos Eletrodomésticos (Fogão, Ar-condicionado, Geladeira) para atendimento às demandas do Poder Executivo de demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 07 de novembro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:AE2C7540

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 19.450.362/0001-02, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de laudo de percolação e anotação ou registro de responsabilidade técnica do respectivo laudo das localizações onde serão construidos a sala velatória - rua Olímpio Moreira da Silva quadra 01 lote 02 - setor João Alves e a casa do idoso - na avenida João afonso c/ a rua rua Sebastiana Firmina quadra 05 lote 02A, Setor Ouro Preto - Adelândia-Go, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 12/11/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1394/2024.

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BA73977C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2079/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade nº 028/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 219/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL BARU S/A, inscrita no CNPJ nº: 13.796.559/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO E EM OPERAÇÃO PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/09/2024 a 17/09/2027.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$** 972.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	02.45.15.452.0501.2.024	3.3.90.39	00258	1.00

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:3521E4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 038/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de eletrodoméstico e mobiliário, para atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 26/11/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 08/11/2024, no site da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 08 de novembro de 2024.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:D2439741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
Fundamentação Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CPF/CNPJ:17.435.476/0001-58
Ata: Nº 124/2024
Valor da Ata: R$ 625.402,10
Data da Assinatura: 07.11.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:B1A4A4C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 446

PORTARIA Nº 446/24 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem nos dias 06 e 07 de novembro de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diária, a quantia de R$ 100,00 (cem reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:CEAD1195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 447

PORTARIA Nº 447/24 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **GERALDO ALVES MARTINS**, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 07 de novembro de 2024, no veículo Caminhão VW 17.190, a Cidade Goiânia – GO, buscar brinquedos.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 07 de novembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:1453DD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 197

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 197

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto n.º 0704/2024, de 17 de Outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JUNIO PRADO DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº 78275474191, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 06 de novembro de 2024, no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Rio Verde - Goiás. Executar o transporte da motorista da educação Elza Aparecida Sobrinho na cidade de Rio Verde para pegar o ônibus que estava em conserto.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, na quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0704/2024, de 17 de Outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:7713E9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 198

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 198

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Elza Aparecida Sobrinho** portador do CPF sob nº **002.700.261-69** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 06/11/2024 no veículo outros para a cidade de Rio Verde – Goiás, Realizar a busca e retirada do micro-ônibus SCN-4B01 junto à oficina/empresa responsável pelos reparos, garantindo a sua entrega em perfeito estado de funcionamento para o reinício das atividades escolares.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA

DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:FF181568

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 199

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 199

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0704/2024 de 17 de Outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LUCIRLEY DE OLIVEIRA FERNANDES,** Portador do CPF sob o nº 931.544.701-82, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21 de Março de 2024, no veículo Voyage Placa: RBK-2B43, para a cidade de Rio Verde – GO, para adquirir materiais e equipamentos, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), para atender às demandas da Escola Municipal Vereador João Justino, visando à melhoria da infraestrutura e do processo ensino-aprendizagem.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº0704/2024 de 17 de Outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Março de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:E6AF1122

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 200

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LUCIANA TEODORINA DE SOUZA SILVA** portador do CPF sob nº87116731172 ocupante do cargo de **DIRETORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem nos dias 07/11/2024 no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Jataí – Goiás, Para adquirir materiais e equipamentos, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), para atender às demandas da Escola Municipal Vereador João Justino, visando à melhoria da infraestrutura e do processo ensino-aprendizagem

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diaria, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:11D507AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 201

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 201

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO,** Portador do CPF sob o nº **409576616104**, ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotada na Secretária Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 07 de novembro de 2024, no Veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Jataí - Goiás, Realizar a busca de materiais e equipamentos para as unidades municipais de ensino, visando atender às demandas pedagógicas e garantir a qualidade do processo ensino-aprendizagem.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:DCFDA1CD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO-EDITAL N° 009/2024-PREF

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 009/2024, Processo n° 18325/2024, tipo "Menor lance", sob o regime de Menor preço por item, modo de disputa aberto-Fechado, visando AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM POLIGUINDASTE DUPLO USADO para atender as necessidades do Prefeitura Municipal, **REALIZAÇÃO:** 25 de novembro de 2024 às 09:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 07 de NOVEMBRO de 2024.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DB9ECDD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 560/2024

Intenção de dispensa de licitação 560/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento, visando o fortalecimento do atendimento do centro de acolhimento de crianças e adolescentes (casa lar), visando suprir as necessidades do Departamento do 433, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12-10-2024 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 433/FMAS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 07 de novembro de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:98F726D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 559/2024

Intenção de dispensa de licitação 559/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Departamento do Recursos Humanos, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12-10-2024 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 3748/SMS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 07 de novembro de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:88CF79CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2024

O Município de Aragoiânia/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **21/11/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Equipamentos Hospitalar, referente a proposta 11327.382000/1200-06 e proposta 11327.382000/1200-03, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 07 de novembro 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E7C249E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2024

O Município de Aragoiânia/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **22/11/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Material Permanente, referente a proposta 11327.382000/1200-01, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 07 de novembro 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:91442F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 356/2024

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para, Aquisição de Peças e Prestação de serviços, para CAMINHAO PRENSA PLACA: NGO-6352, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 6885/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **12/11/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 07/11/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:AB434316

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 305/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE UMA PSICÓLOGA EDUCACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada para contratação de uma Psicóloga Educacional para atender as demandas das Escolas Municipais e Creches da Rede Pública de Ensino, do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de uma Psicóloga Educacional para atender as demandas das Escolas Municipais e Creches da Rede Pública de Ensino, do Município de Arenópolis-GO.	2	UNIDADE	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
				TOTAL	**R$ 6.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ESPAÇO VIVER PSICOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.538.241/0001-27, situada na Avenida Rio Piranhas, 252, sala A, quadra 19, lote 15, Setor Sul, Piranhas-Go, neste ato representado por sua representante legal a Senhora **MARISTELA ROSA DA SILVA**, brasileira, Psicóloga CRP: 09/7640, CPF 017.162.971-09, RG 5035870 DGPC-GO, no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 07 de novembro de 2024.

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Secretária do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9769B48F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 305/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 305/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"contratação de uma Psicóloga Educacional para atender as demandas das Escolas Municipais e Creches da Rede Pública de Ensino, do Município de Arenópolis-GO"**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 07 de novembro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DCADD5D3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 45.113.502/0001-67, devidamente representada pela gestora do Fundo a Sra. MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS, brasileira, inscrito no CPF sob o nº CPF: 588.219.611-68, RG: 31614641775170.

Contratado: ESPAÇO VIVER PSICOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.538.241/0001-27, situada na Avenida Rio Piranhas, 252, sala A, quadra 19, lote 15, Setor Sul, Piranhas-Go, neste ato representado por sua representante legal a Senhora MARISTELA ROSA DA SILVA, brasileira,

Psicóloga CRP: 09/7640, CPF 017.162.971-09, RG 5035870 DGPC-GO.

Objeto: Contratação de uma Psicóloga Educacional para atender as demandas das Escolas Municipais e Creches da Rede Pública de Ensino, do Município de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Prazo de vigência: 07/11/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 28 01 12 361 2006 2.014 3.3.90.39.00 - FICHA 0465 FONTE (101)

Data da assinatura: 07/11/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 07 de novembro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9B844A3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preço para custeio na área da saúde para o Município de Arenópolis-Go**. A realização do certame está prevista para o dia **25 de novembro de 2024, às 13h30min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B0D6D8B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
"DESIGNAR SERVIDOR PARA VIAJAR, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: JOSE MOREIRA DE CARVALHO FILHO
CPF/CNPJ: 12.761.439/0001-16
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM REFORMA E REPAROS NA QUADRA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BALIZA.
DATA: 06/11/2024 A 31/12/2024
VALOR: 12.500,00(Doze mil e quinhentos reais)
Data a assinatura: aos 06 dias do mês de Novembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:ED27095C

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 060/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: SO PISOS CONSTRUÇÕES E FILTROS LTDA
CPF/CNPJ: 53.870.552/0001-17
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXERCUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS BANHEIROS FEMININO E MASCULINO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONCEIÇÃO.
DATA: 06/11/2024 A 31/12/2024

VALOR: 68.974,57(Sessenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)
Data a assinatura: aos 06 dias do mês de Novembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8A1CC9F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 056/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO R & B COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO N° 02/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 056/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO R & B COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 056/2023**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **R & B COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.680.284/0001-63, situada a Rua CLN 109 s/nº, Bloco B, Subsolo 25, Bairro Asa Norte, Brasília – DF, CEP nº 70.752-520, neste ato representada pelo senhor **Raimond Gustavo da Silveira**, portador da Carteira de Identidade nº 5341998 SSP-SC e do CPF n.º 064.366.739-38, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5371/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente será de **12 (doze) meses, contado a partir de 27 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
03.03.04 – Administração
03.03.04.122 – Administração Geral
03.03.04.122.0438 – Administração Geral
03.03.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2024 - **0057** - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

O Valor Global estimado desse aditivo será de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Novembro de 2024.

Município de Buriti Alegre
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Contratante

R & B Comércio de Produtos de Informática, Máquinas e Equipamentos LTDA
RAIMOND GUSTAVO DA SILVEIRA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A4473FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO EVARISTO ALVES DA CUNHA NETO.

TERMO ADITIVO N° 04/2024.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO EVARISTO ALVES DA CUNHA NETO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 050/2021**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **EVARISTO ALVES DA CUNHA NETO,** brasileiro, casado, agricultor, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 996.366.971-91, portador da Carteira de Identidade nº MG-12533470 SSP-MG, residente na Rua 43, Quadra 29, Lote 6, s/nº, Jardim Panorâmico, Buriti Alegre – GO, CEP-75.660,000, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5353/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, o Locatário pagará ao Locador, o **valor** estimado para efeito de **empenho** de **R$ 26.720,16 (vinte e seis mil setecentos e vinte reais e dezesseis centavos)**, sendo 12 (doze) parcelas iguais mensais de R$ 2.226,68 (dois mil duzentos vinte e seis reais sessenta e oito centavos).

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R$ 4.453,36 (Quatro Mil Quatrocentos Cinquenta e Três Reais Trinta e Seis Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência por um período de **04 de novembro de 2024 a 03 de novembro de 2025**. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
03.02.06 – Segurança Pública
03.02.06.181 – Policiamento
03.02.06.181.0438 – Administração Geral
03.02.06.181.0438.2.014 – **Manutenção da Superintendência de Segurança Pública**
2024 - **0076** - 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 23 de Outubro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

EVARISTO ALVES DA CUNHA NETO
Locador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:97FDD4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2024 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2024 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de uma empresa para prestação de serviços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Avenida Ovídio Inácio da Costa, Quadra 02, Lote 08, Parque dos Buritis, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 41.303.666/0001-04, domiciliada na Rua 72, nº 223, Jardim Goiás, CEP nº 74.805-480 - Goiânia - Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e administrador o senhor **Aécio João Marcos Reis Silva**, portador da carteira de identidade nº 5.208.647 - SPTC/GO e CPF nº 037.193.601-21, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratual do contrato, conforme as tabelas emitidas pelo Departamento de Engenharia. Justificativa e Planilhas anexas no **processo 5342/2024.**

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO E VIGÊNCIA

Fica concedido o acréscimo contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor reajustado será de **R$ 66.183,69 (sessenta e seis mil cento oitenta e três reais sessenta e nove centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 24,79 % (oito vírgula seis mil novecentos e cinquenta e seis por cento), visto que o projeto básico foi modificado, criando faixas elevadas e novas ondulações para melhor atendimento dos usuários, juntamente foi criado sinalizações para ondulações já existente no município.

Discriminação dos Serviços	Valor do Contrato	Valor do Acréscimo	Valor Após o Acréscimo	Diferença em Valor para Empenho
Contratação de empresa para construção de faixas elevadas de travessia de pedestres e ondulação transversal na cidade de buriti alegre.	R$ 266.999,93	R$ 66.183,69	R$ 333.183,62	**R$ 66.183,69**

CLÁUSULA QUARTA - A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.16 – Secretaria de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
03.16.26 – Transporte
03.16.26.782 – Transporte Rodoviário
03.16.26.782.1538 – Serviços Urbanos
03.16.26.782.1538.2.155 – **Manutenção Secretaria Transporte e Trânsito**
2024 - **0551** – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
236 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) – Estados
136 – Emendas Parlamentares Individuais Estados

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos termos do Artigo 124, Inciso I da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 07 de Novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Buriti Alegre
Contratante
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Master Construção E Engenharia LTDA
CNPJ nº 41.303.666/0001-04
Contratada
AÉCIO JOÃO MARCOS REIS SILVA
C.I. n.º 5.208.647 - SPTC/GO e CPF nº 037.193.601-21
Sócio/Administrador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5A892623

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 008/2024**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva Arantes**, brasileira, casada, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, com sede a Rua Margem do Lago , Loteamento Lago Azul, na cidade de Três Ranchos, Estado de Goiás, CEP n° 75.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.534.201/0001-08, neste ato representado pelo seu sócio e Coordenador o Sr. **MARCELO ALVES MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.640.461 SSP-MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliado na Rua 542 n° 208, Bairro Santa Cruz, Catalão-GO, CEP n° 75.706-660, ao final nomeado e assinado, doravante simplesmente CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por igual período, **9 meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 5447/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda passa a ter a seguinte redação:

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **9 meses**, contado a partir do dia **22 de novembro de 2024 e término em 21 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA 9 (nove) parcelas no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), perfazendo assim um **total de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).**

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 - **0291** – 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospiatalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 30 de Outubro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Gestora do FMS
Contratante

BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:07BE1C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 074/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva Arantes**, brasileira, casada, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, com sede a Rua Margem do Lago , Loteamento Lago Azul, na cidade de Três Ranchos, Estado de Goiás, CEP n° 75.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.534.201/0001-08, neste ato representado pelo seu sócio e Coordenador o Sr. **MARCELO ALVES MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.640.461 SSP-MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliado na Rua 542 n° 208, Bairro Santa Cruz, Catalão-GO, CEP n° 75.706-660, ao final nomeado e assinado, doravante simplesmente CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por igual período, **12 meses**, de acordo com a

justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 5445/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda passa a ter a seguinte redação:

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 meses**, contado a partir do dia **09 de novembro de 2024 e término em 08 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA 12 (doze) parcelas no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), perfazendo assim um **total de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).**

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 - **0291** – 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospiatalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 30 de Outubro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Gestora do FMS
Contratante

BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:83044E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 073/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva Arantes**, brasileira, casada, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, com sede a Rua Margem do Lago , Loteamento Lago Azul, na cidade de Três Ranchos, Estado de Goiás, CEP n° 75.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.534.201/0001-08, neste ato representado pelo seu sócio e Coordenador o Sr. **MARCELO ALVES MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.640.461 SSP-MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliado na Rua 542 n° 208, Bairro Santa Cruz, Catalão-GO, CEP n° 75.706-660, ao final nomeado e assinado, doravante simplesmente CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por igual período, **12 meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 5446/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda passa a ter a seguinte redação:

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 meses**, contado a partir do dia **09 de novembro de 2024 e término em 08 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA 12 (doze) parcelas no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), perfazendo assim um **total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 - **0291** – 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospiatalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R$ 4.333,33 (Quatro Mil Trezentos Trinta e Três Reais Trinta e Três Centavos).

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 30 de Outubro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Gestora do FMS
Contratante

BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA
Contratada
Representante legal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A2E517BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 099/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA AC IMPACTO SAÚDE LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 04/2024.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 099/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA AC IMPACTO SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 099/2021** do **Credenciamento n° 001/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva Arantes**, brasileira, casada, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **AC IMPACTO SAUDE LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 40.538.009/0001-75, Domiciliada na Rua Luziano Inácio, nº 1.564, Bairro São Francisco, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida por todas as sócias. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Lahyta Santos Moura Sampaio**, residente e domiciliada na Rua Laranjeiras, Qd. 06, Lt.31, s/nº, Setor Parques dos Buritis, CEP nº 76.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 4.159.261 – 2ª Via – SSP/GO, CPF nº 926.742.751-20, CRTR nº 06554T, na especialidade de **Técnico em Radiologia**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 5448/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir do dia **09 de Novembro de 2024 e término em 08 de Novembro de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2024 - **0313** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitlar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira – Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** do contrato, serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 2.965,14 (Dois Mil Novecentos Sessenta e Cinco e Quatorze Reais). Perfazendo assim um valor global de **R$ 35.581,68** (Trinta e Cinco Mil Quinhentos Oitenta e Um Reais Sessenta e Oito Centavos).

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Lahyta Santos Moura Sampaio	Técnica em Radiologia	40 hs	12 Meses	R$ 2.965,14	**R$ 35.581,68**

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R$ 5.139,57 (Cinco Mil Cento Trinta e Nove Reais Cinquenta e Sete Centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc.II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 30 de Outubro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Gestora do FMS

AC Impacto Saúde LTDA
CNPJ nº 40.538.009/0001-75
LAHYTA SANTOS MOURA SAMPAIO

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B6CB7579

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR ELIMAR GOMES MARQUES - FMS

TERMO ADITIVO N° 12/2024.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR ELIMAR GOMES MARQUES.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 020/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva Arantes**, brasileira, casada, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **ELIMAR GOMES MARQUES,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 910466 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 254.006.141-91, residente na Avenida José Messias Ferreira nº 808, Centro, Buriti Alegre - GO, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de **04 (quatro) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5449/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, o Locatário pagará ao Locador, o valor estimado de **R$ 4.102,92** (Quatro Mil Cento e Dois Reais Noventa e Dois Centavos), sendo 04 (quatro) parcelas iguais **mensais** de **R$ 1.025,73** (um mil vinte e cinco reais setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **04 (quatro) meses** contado a partir do dia **10 de Novembro de 2024 a 09 de Março de 2025**. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Administração
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 **- 0290 -** 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R$ 1.743,74 (Um Mil Setecentos Quarenta e Três Reais Setenta e Quatro Centavos).

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 30 de Outubro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Gestora do FMS
Locatário

ELIMAR GOMES MACHADO
Locador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D16ABDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONVÊNIO N. 008/2024, QUE TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE EN

TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2024 - FMS

Processo nº 5520/2024

CONVÊNIO N. 008/2024, QUE TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51 neste ato representado por sua Gestora, senhora **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, portadora da carteira de identidade n° 5126300 - SPTC/GO e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis,, nº 626, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n*°-02.348.373/0001-83, com sede na Rua Goiás, nº 717, Centro Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representado por sua Provedora, a senhora **POLLYANA MOURA INÁCIO**, brasileira, portadora da RG nº 4507935 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 013.390.371-06, resolvem celebrar presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas seguintes:

JUSTIFICATIVA

O Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei nº 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde.

Também são elegíveis para o recebimento da assistência financeira as entidades privadas contratualizadas ou conveniadas nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do inciso III do art. 1120-B da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações feitas pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Os valores referentes às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado à SMS de Buriti Alegre referente às referidas competências.

Os valores de setembro a dezembro observarão o previsto no art. 3º, II da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

O repasse do valor ao profissional devera ser feito no prazo de 30 dias após o crédito pelo FNS na conta bancária do Município, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e do § 1º do art. 1120-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Em agosto deste ano os valores referentes às competências de maio, junho, julho e agosto foram repassados ao Fundo Municipal de Saúde, e as demais parcelas serão repassadas mensalmente.

Diante disso, se faz necessário celebrar o presente CONVÊNIO com objetivo exclusivo da transferência de recursos previsto na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que deverão ser encaminhados aos profissionais listados da Plataforma InvestSUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos, consoante o disposto na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para transferência à conveniada, através de recursos já disponibilizados pelo Fundo Nacional de Saúde, de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O Município transfere através do citado convênio, o valor global de **R$ 18.148,94 (dezoito mil, cento quarenta e oito reais noventa e quatro centavos),** para complementação do piso salarial nacional da enfermagem, conforme planilha obtida na plataforma InvestSUS, dos funcionários listados abaixo:

CPF Profissional	Nome Profissional	União Mensal 09/2024	Meses	Complemento União Período 09/2024
464.093.941-87	Márcia de Assis Lopes	R$ 1.697,54	1	R$ 1.697,54
567.045.181-34	Angelamar Otoni da Silva	R$ 1.612,82	1	R$ 1.612,82
567.045.771-49	Zilda Maria de Souza	R$ 1.824,62	1	R$ 1.824,62
013.116.811-83	Paula Alves de Morais	R$ 1.994,06	1	R$ 1.994,06
748.532.441-15	Marielle Gomes de Oliveira Martins	R$ 2.078,78	1	R$ 2.078,78
017.180.901-70	Yohara Ferreira de Souza	R$ 2.501,02	1	R$ 2.501,02
004.957.111-79	Luanna Carmo Naves da Fonseca	R$ 2.579,06	1	R$ 2.579,06
006.269.362-09	Érica Nazaré da Silveira Sousa	R$ 2.121,14	1	R$ 2.121,14
812.170.641-68	Anatalicia Alves de Morais	R$ 1.739,90	1	R$ 1.739,90
TOTAL MENSAL		R$ 18.148,94	R$ 18.148,94	
TOTAL PERÍODO				**R$ 18.148,94**

2.2. O repasse autorizado por esse termo é único e não gera despesa fixa ao município ou direito permanente ao beneficiado.

2.3. **O beneficiário se compromete a transferir os recursos aos profissionais listados acima, em até 30 (trinta) dias da efetivação da transferência, em conformidade com legislação vigente.**

2.4. A não utilização do recurso no prazo definido poderá ensejar na suspensão de qualquer outra transferência até o cumprimento total do presente objeto.

2.5. A prestação de contas desse recurso deverá ser feita pela unidade beneficiada **EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO,** que na sequencia prestara contas ao estado e no RAG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 **- 0539** - 3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União
CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE** serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária.

4.2. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO será autorizado somente pelo seu Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária do repasse a ser realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, órgão público do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, **devendo a unidade beneficiárias estar em dia com as obrigações fiscais e previdenciárias.**

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:

I - Ofício de encaminhamento ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO;
II - Relatório de aplicação dos recursos;

III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;

IV - Relação dos pagamentos;

V - Conciliação do saldo bancário;

VI - Cópia do extrato de conta bancária que compreenda o período do recebimento da parcela única e demonstrando toda a movimentação dos recursos;

VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO;

VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;

6.2. Os documentos de comprovação da despesa deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. **A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO em até 60 (sessenta) dias da transferência financeira.**

6.4. A prestação de contas final deverá ser entregue em duas vias, sendo que uma deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO e outra ao Controle Interno do Município de Buriti Alegre/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio terá prazo de **vigência até dia 31/12/2024**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO

9.1. O Município de Buriti Alegre/GO assim como o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, obrigam-se:

I - Prestar orientação técnica e supervisionará execução do projeto relacionado com o objeto deste convênio;

II - Examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento e da Prestação de Contas a ele apresentada pela conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

10.1. A Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, ora conveniada obriga-se:

I - Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste convênio e regular funcionamento da entidade;

II - Responsabilizar - se pela correta aplicação dos recursos recebidos;

III - Ressarcir o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, quanto aos recursos recebidos através deste convênio, quando comprovada sua inadequada utilização;

IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de Buriti Alegre/GO e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

V - Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Município de Buriti Alegre/GO e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO fornecendo as informações necessárias à sua execução;

VI - Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à devida utilização dos recursos;

VII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;

VIII - Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação das contas apresentadas, o cadastro dos funcionários beneficiados pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do projeto deste convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;

IX – Comprometer a utilização da Lei 14.133/21 (Lei de Licitação) quanto no ordenamento de despesas, devendo ser utilizada as previsões das modalidades de licitação ou dispensa, se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

Buriti Alegre-GO, ao 05 dia do mês de Novembro do ano de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

POLLYANA MOURA INÁCIO
Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre

Testemunha 1: _____, CPF nº _____.

Testemunha 2: _____, CPF nº _____.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5032B0B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 51/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 25/11/2024 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de higiene e limpeza hospitalar. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6D824A81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO
AVISO DE SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 – SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 48/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 11/11/2024 às 13:15h (horário de Brasília). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS. **Local**: www.licitanet.com.br. Está **SUSPENSO** para readequação do termo de referência, ficando **REMARCADO** para a **Data/Horário de Abertura:** 22/11/2024 às 13:15h (horário de Brasília)Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:972F5CD8

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **45.806.349/0001-53. Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 06/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Empreitada Global. **Data/Horário de Abertura:** 27/11/2024 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de repactuação, no regime de empreitada global, para construção de remanescente de Creche Pro Infância, conforme projeto básico anexo, recurso originário de convênio FNDE nº 8816/2014. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:326749E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2024

MODALIDADE:CONCORRÊNCIA (RETIFICAÇÃO)
FORMA: ELETRÔNICA
JULGAMENTO: MENOR PREÇO
ADJUDICAÇÃO: GLOBAL
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS, torna público a RETIFICAÇÃO do procedimento licitatório nº 002/2024, para a contratação de empresa para realizar a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE através da Proposta 11301.1120001/24-001. A sessão será realizada através da plataforma https://www.licitacampestrego.com.br as propostas poderão ser enviadas a partir do dia 18/11/2024 até dia 17/12/2024, com a sessão designada para dia 18/12/2024 ás 09:00. O edital RETIFICADO estará a disposição dos interessados no site eletrônico oficial. http://www.campestre.go.gov.br.

Campestre de Goiás-GO, aos 07 dias de Novembro de 2024.

LAINOM RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:5FCFD4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL: 08/2024
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO E PLAYGROUND
NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.262.236/0001-21 com sede na Pça. João Vitor, Centro, Campestre de Goiás.
NOTIFICADA: LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 25.102.635/0001-20, com sede na Rua 9, Quadra 20, Lote 29, Sala 2, Vila Calandia, Cezarina – Goiás**.** Com base no Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2024, notificados à empresa em questão para manifestar o interesse em assumir o fornecimento do item 04
Ar Condicionado split inverter 30.000 btus-ciclo quente e frio; com controle remoto; voltagem 220v; classificação Energética A do referido procedimento, haja vista a desistência do vencedor anterior. Caso haja interesse, a empresa deverá manifestar através do e-mail licitação.campestre@gmail.com . Em caso favorável a empresa deverá comparecer dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste documento, para realizar a assinatura do Termo Contratual junto ao município. Ressalta que a Administração realizou diversos contatos infrutíferos com a empresa e não obteve retorno. Vale ressaltar que a falta de manifestação decairá o direito desta empresa.

LAINOM RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:0885E62F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 1902/2024
MENOR PREÇO

ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NOS BANHEIROS DOS ALUNOS NO CMEI BOM PASTOR.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 7:00 horas do dia 11/11/2024.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: Das 7:00 horas do dia 11/11/2024 até às 11:00 horas do dia 14/11/2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: As 13:30 horas do dia 14/11/2024.
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.campinorte.go.gov.br*, www.bll.org.br .

Campinorte, 07 de novembro de 2024.

FERNANDA SOARES BORGES PERINELLI
Secretária Municipal

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:F68D77B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N 58 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre Concessão de Diárias ao Vereador RODRIGO FERREIRA DA SILVA dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 031/2007 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder e designar ao senhor Vereador **RODRIGO FERREIRA DA SILVA** a quantidade de 2 (DUAS) diária no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais), para empreender viagem à cidade de GOIÃNIA (GO), para tratar de assuntos de interesse do Município de Campos Belos, conforme requerimento de solicitado em requerimento..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.
.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara/2024

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:0FF75389

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N 59 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre Concessão de Diárias ao Vereador JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 031/2007 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder e designar ao senhor Vereador JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS, a quantidade de 2 (DUAS) diária no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais), para empreender viagem à cidade de GOIÃNIA (GO), para tratar de assuntos de interesse do Município de Campos Belos, conforme requerimento de solicitado em requerimento..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara/2024

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:B287A44E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N 60 DE 27 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre Concessão de Diárias ao Vereador IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 031/2007 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder e designar ao senhor Vereador **IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES**, a quantidade de 3 (três) diária no valor total de R$ 1.350,000 (Hum Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), para empreender viagem à cidade de GOIÃNIA (GO), para tratar de assuntos de interesse do Município de Campos Belos, conforme requerimento de solicitado em requerimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de outubro de 2024.
.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara/2024

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:F0F58749

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N 61 DE 27 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre Concessão de Diárias ao Vereador ANTÔNIO FERREIRA FILHO dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 031/2007 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder e designar ao senhor Vereador ANTÔNIO FERREIRA FILHO a quantidade de 2 (DUAS) diária no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais), para empreender viagem à cidade de GOIÂNIA (GO), para tratar de assuntos de interesse do Município de Campos Belos, conforme requerimento de solicitado em requerimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de outubro de 2024.
.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara/2024

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:1020C6C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016853/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016853/2024.

Contratante:	Fundo Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de Castelândia
Contratado:	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV.
Objeto:-	Contratação de serviços SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social para atender as demandas do Fundo de Previdência Próprio do Município de Castelândia, Goiás, tudo com os ditames do Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Fundamento legal:	Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Valor Global:	R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Quant. de Parcela:	60 (sessenta) parcelas mensais iguais no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada.
Dotação:	09.272.0901.2134 (177) 339039 2024.0299 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
Data da assinatura:	16/07/2024.
Prazo de vigência:	16/07/2024 a 16/07/2029.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Agente de Contratação.
Decreto nº 002/2024.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:00DB724E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024 PROCESSO Nº198/2024 DISPENSA Nº 07/2024

CONTRATADO:GILDETE EVANGELISTA DA PAIS LTDA
CNPJ:08.516.798/0001-30
OBJETO:AQUISIÇÂO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR AO PACIENTE ADENILTO CALDEIRA DE MOURA.
ASSINATUR: 22/02/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 22/04/2024
VALOR GLOBAL: R$ 1.424,00 (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

Agente de Contrataçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:7B4B4C49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe Sobre a Revogação de Decreto e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica **REVOGADO** os efeitos do **Decreto nº 121 de 04 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 06 (seis) dias do mês do de novembro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:3B7FD564

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe Sobre Luto Oficial de 03 (três) dias em Virtude do Falecimento do Ex-Vereador ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador deste município, o senhor **ADEMIR PEREIRA DOS SATNOS,** no dia 07 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que o senhor **ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS** exerceu o cargo de vereador neste município nos anos de (1993/1996 e 1997/2000);
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Divinópolis de Goiás-GO no decorrer de sua vida como cidadão e Vereador;
CONSIDERANDO ainda, que é dever público Divinopolino render justas homenagens, que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;
CONSIDERANDO que a municipalidade deverá prestar sua homenagem ao Ex-Vereador em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Divinopolina;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL de 03 (três) dias** no Município de Divinópolis de Goiás-GO, pelo falecimento do Ex-Vereador **Sr. ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS.**
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:E812E9FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGAO ELETRÔNICO Nº 041/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE PREGAO ELETRÔNICO Nº 041/2024

O Município de Goianira/GO torna público que o **PREGAO ELETRÔNICO Nº 041/2024** está suspenso *"SINE DIE"* conforme **MEDIDA CAUTELAR Nº 14/2024–GFMM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**. A nova data e horário de realização do referido Pregão será publicada, posteriormente, no jornal oficial do município (AGM), no Diário do Estado, no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Diário Oficial da União. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br) ou pelo telefone (62) 3516-4670, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FA3E74FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
RESOLUÇÃO Nº 023/2024- DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Denomina Plenário Hermes Bernardes dos Santos, pertencente á Câmara Municipal de Goiatuba/GO, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIÁS, **APROVA** e eu, Presidente da Câmara de Vereadores **PROMULGO** a seguinte resolução:

Art. 1º Fica o Plenário desta Casa de Leis, denominado **Hermes Bernardes dos Santos**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiatuba, estado de Goiás, aos sete dias (07) dias do mês de Novembro, do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS
-Presidente-

LUIZ HUMBERTO PEREIRA JUNIOR
-1º Secretário-

ROGÉRIO CARDOSO SCHOLZ
-2º Secretário-

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:4B51CCBB

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
RESOLUÇÃO 024/2024 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiatuba/GO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA aprova e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte resolução:

TÍTULO I
Da Câmara Municipal

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A Câmara Municipal é o órgão legislativo do Município e se compõe de 013 (treze) Vereadores eleitos de acordo com a legislação vigente, reunindo-se, ordinariamente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.
§ 1º. Na sede da Câmara não serão realizados atos estranhos às suas finalidades, exceto por deliberação do Plenário ou concessão da Mesa Diretora.
§ 2º. Havendo motivo relevante ou de força maior, a Câmara Municipal poderá, por deliberação da Mesa e ad referendum da maioria absoluta de seus membros, reunir-se em outro local, dentro do Município.
§ 3º Na sede da Câmara Municipal não poderão ser realizados atos estranhos às suas atividades institucionais, salvo se houver cedência de suas dependências para reuniões cívicas, culturais ou convenções partidárias, desde que não tenham interesse econômico.
§ 4º Havendo autorização, pela Mesa Diretora, para uso das dependências e dos equipamentos da Câmara Municipal, a entidade cessionária assinará termo de responsabilidade comprometendo-se a:
I - Realizar a devolução no horário acertado;
II - Entregar as dependências em condições de uso, inclusive com a limpeza dos ambientes utilizados;
III - ressarcir os equipamentos, móveis ou a própria sede, caso haja algum dano material;
IV - Não realizar atividade remunerada.
§ 5º Material de divulgação de partidos políticos somente é admitido no ambiente interno do gabinete de Vereador ou nas ocasiões de cedência da Câmara Municipal para as convenções partidárias.
§ 6º Admite-se o uso da sede da Câmara Municipal apenas para velório de vereador ou ex-vereador, prefeito ou ex-prefeito, vice-prefeito ou ex-vice-prefeito, desde que solicitado pela família.
§ 7º. O Diário Oficial da Câmara Municipal é o Quadro Mural localizado em sua sede, sem prejuízo da divulgação de seus atos institucionais pelos seus canais eletrônicos, assim considerados:
I - Site constituído como portal de transparência e acesso público às suas informações, dados e ações institucionais;
II - Redes sociais;
III - Rádio ou outra mídia a ser instituída em caráter oficial.

Art. 2º. A Câmara Municipal tem funções legislativa, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna e de Assessoramento ao Executivo.
§ 1º. A função legislativa consiste na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município, bem como na apreciação de medidas provisórias.
§ 2º. A função de fiscalização financeira e controle é de caráter político- administrativo e se exerce sobre o Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Dirigentes de autarquias, de fundações e de empresas públicas.
§ 3º. A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Poder Executivo, mediante requerimentos.
§ 4º. A função administrativa é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.
§ 5º. A função julgadora de infrações político-administativas dos agentes políticos municipais, ocorre nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal e na legislação federal pertinente.
§ 6° - A gestão dos assuntos internos de economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e estruturação e administração de seus serviços auxiliares.
Art. 3º. A Câmara exercerá suas funções com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo, deliberando sobre todas as

matérias de sua competência estabelecida na forma deste Regimento e na legislação pertinente.
Art. 4º. Qualquer cidadão poderá assistir às Sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:
I - esteja decentemente trajado;

II - não porte armas;
III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que passa em Plenário;
V - respeite os Vereadores;
VI - atenda às determinações da Mesa;
VII - não interpele os Vereadores.
Parágrafo único. Pela inobservância destes deveres, poderá a Presidência determinar a retirada do recinto de todos ou de qualquer assistente sem prejuízo de outras medidas.
Art. 5º. O policiamento do recinto da Câmara compete privativamente à Presidência e será feito normalmente por seus servidores, podendo o Presidente requisitar elementos das corporações civil ou militar para manter a ordem interna.
Art. 6º. Se no recinto da Câmara for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade policial competente, para a lavratura do auto e instauração do processo-crime correspondente. Caso não haja flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito.
Art. 7º. Não será permitido fumar ou ingerir bebidas alcoólicas durante as Sessões da Câmara Municipal, nem permitido pronunciamentos que envolvam:
I – Ofensas às instituições nacionais;
II- Propaganda de guerra
III- Subversão da ordem Política ou social;
IV – Preconceito de raça, religião ou classe;
V- Crimes contra a honra;
VI - Incentivo à prática de crimes de qualquer natureza.

CAPÍTULO II
Da Instalação e Posse

Art. 8º. A Legislatura será instalada, em sessão solene, a ser realizada às 9 horas do dia 1º de janeiro do ano subseqüente ao da eleição, presidida pelo Vereador mais votado dentre os presentes, havendo empate, pelo mais idoso dentre estes, o qual convidará um outro Vereador para secretariar a referida Sessão.
§ 1º. Os Vereadores após apresentarem suas declarações de bens, que serão transcritas em livro próprio, prestarão compromisso, fazendo acompanhamento à leitura feita pelo Presidente dos trabalhos a que se refere o caput do presente artigo nos seguintes termos:
"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E A DO ESTADO; OBSERVAR AS LEIS, PARTICULARMENTE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA; PROMOVER O BEM COLETIVO E EXERCER COM PATRIOTISMO, HONESTIDADE E ESPÍRITO PÚBLICO O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO."
§ 2º. Prestado o compromisso pelo Presidente dos trabalhos, o Vereador Secretário Ad Hoc fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: "Assim o prometo".
§ 3° O compromisso se completa com a assinatura no Livro de Termo de Posse; seguindo-se a sessão para o fim específico da eleição da Mesa, observando- se, no que couber, o disposto nos arts. 13 e 14, deste Regimento.
Art. 9º. O Vereador que não comparecer à sessão solene de instalação e posse, poderá prestar compromisso e tomar posse no prazo de quinze dias contados daquela.
§ 1º. Se, a juízo da Câmara, tiver havido justo motivo que impeça a posse, o prazo para que esta se efetive contar-se-á do dia da cessação do impedimento.
§ 2º. Se o Vereador deixar de tomar posse, no prazo estabelecido neste artigo, sem motivo justo aceito pela Câmara, será declarado extinto o mandato deste pelo Presidente e convocado, imediatamente, o respectivo Suplente para assumir o mandato.
Art. 10. Verificadas as condições de existência de vaga, a apresentação do diploma e de identidade, cumpridas as exigências do § 1º, do art. 8º, do presente Regimento, não poderá o Presidente negar posse ao Suplente, sob nenhuma alegação, salvo os casos de vedação legal.

CAPÍTULO III
Do Compromisso e da Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 11. Na sessão de instalação da legislatura, logo após a posse dos Vereadores, a Câmara Municipal receberá o compromisso e dará posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.
§ 1º. Encontrando-se presentes o Prefeito e o Vice-Prefeito, o Presidente designará uma Comissão de Vereadores para conduzir ao recinto as duas autoridades, que tomarão assento, o primeiro à direita e o segundo à esquerda do Presidente.
§ 2º. Em seguida, primeiramente o Prefeito e depois o Vice-Prefeito, a convite do Presidente dos trabalhos da Sessão, com todos os Vereadores e assistentes de pé, proferirão o compromisso conforme estabelece o art. 8º deste Regimento.
§ 3º. Se não vier o Prefeito a prestar compromisso e a tomar posse na sessão solene de instalação, poderá fazê-lo dentro do prazo de dez dias perante a Câmara.
§ 4º. Se decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo por motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago pela Câmara Municipal. Se esta entender justo o motivo que impeça a posse no prazo, começará este a correr do dia da cessação do impedimento.

TÍTULO II
Dos Órgãos da Câmara Municipal

CAPÍTULO I
Da Mesa

SEÇÃO I
Da Composição

Art. 12. Para dirigir os trabalhos da Câmara Municipal será eleita uma Mesa Diretora, que se compõe do Presidente e do Vice-Presidente, dos 1º e 2º Secretários, os quais se substituirão nessa ordem, em casos de ausência ou de impedimento.
§ 1º. Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares com assento na Casa.
§ 2º. Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais idoso, dentre os presentes, assumirá a Presidência dos Trabalhos e escolherá, entre seus pares, um Vereador pra ser Secretário *ad hoc*.
§ 3º. Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso, ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais ou Exorbitar das atribuições a ele conferidas por este Regimento, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato, com observância ao estabelecido na Sessão IV deste Regimento Interno.

SEÇÃO II
Da Eleição da Mesa

Art. 13. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição de sua Mesa, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma legislatura.
§ único. Não se considera recondução, as eleições para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.
Art. 14. Em seguida à posse, os Vereadores reunir-se-ão, sob a presidência do mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão, por maioria simples, os componentes da Mesa, os quais serão considerados automaticamente empossados.
§ 1º. Se a eleição da Mesa não puder efetivar-se, por qualquer motivo, na sessão seguinte à da instalação e posse, o Vereador que estiver presidindo os trabalhos permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que a eleição seja efetivada.
§ 2º. Se por motivos inescusáveis o Presidente dos Trabalhos não promover a eleição da Mesa, substituí-lo-á, imediatamente, o

Vereador que estiver secretariando os trabalhos, mediante deliberação da Câmara.

Art. 15. Proceder-se-á a eleição da Mesa ou o preenchimento de qualquer vaga, que porventura não tenha sido preenchida na eleição daquela, em votação aberta, obedecidas as seguintes formalidades:

I - os postulantes terão até quinze minutos para apresentar à Mesa o pedido, por escrito, do registro de suas candidaturas, sendo vedado disputar mais de um cargo;

II - o Vereador votará no candidato ao cargo da Mesa, na medida em que for chamado nominalmente;

III - será considerado eleito o candidato, a qualquer dos cargos da Mesa, que obtiver a maioria dos votos;

IV - se nenhum candidato obtiver a maioria dos votos, será realizada uma segunda votação, com os dois mais votados, considerando-se eleito o candidato que alcançar o maior número de votos;

V - será realizada nova votação quando ocorrer empate no segundo escrutínio; persistindo o empate, será considerado eleito o Vereador mais idoso.

§ 1º. No caso de não se preencher os cargos a serem eleitos à Mesa Diretora, a Câmara elegerá o substituto dentro de quinze dias.

§ 2º. Na última sessão ordinária do mês de dezembro, será realizada, na forma deste artigo, a eleição da Mesa Diretora para o próximo biênio, podendo esta ser antecipada mediante requerimento aprovado pela maioria dos membros da Câmara, não sendo a sessão legislativa encerrada sem a realização da referida eleição, cabendo ao Presidente cujo mandato se finda, ou a seu substituto legal, proceder a eleição para renovação da Mesa.

§ 3º. A posse dos eleitos, de que trata o parágrafo anterior, se dará automaticamente no dia 1º de janeiro do ano imediatamente ao da eleição, independentemente da realização de qualquer sessão plenária.

§ 4º. Em caso de renúncia total da Mesa, proceder-se-á nova eleição, no prazo máximo de sete dias, em sessão extraordinária, especialmente convocada para este fim, a qual será presidida pelo Vereador mais idoso, desde que não seja candidato, observadas as normas constantes neste artigo.

§ 5º. Caso não ocorra a eleição preconizada no § 2º o Vereador mais idoso tomará posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte como Presidente interino, até que se proceda as eleições para a composição da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiatuba, que deverá ocorrer até o dia 14 de fevereiro, salvo algum impedimento legal para a realização das eleições.

§ 6º. No caso da interinidade prevista no parágrafo anterior, fica o Presidente interino expressamente proibido de tomar medidas administrativo-financeiras que extrapolem o seu período na Presidência da Casa, exceto aquelas que garantam o perfeito funcionamento do Poder Legislativo.

§ 7º. Ocorrendo o previsto no § 5º e havendo a necessidade de realização de Sessões Extraordinárias durante o período de recesso legislativo o Presidente interino escolherá no Plenário, antes de iniciada a sessão, dois Vereadores que funcionarão como 1º e 2º Secretários da Mesa Diretora para o dia, repetindo este ato todos os dias, enquanto perdurarem as Sessões Extraordinárias.

§ 8º. Em havendo renuncia pessoal por parte de qualquer integrante da Mesa Diretora ao cargo de vereador, ou ao cargo ocupado na Mesa Diretora, o cargo renunciado será preenchido pelo suplente imediato, e, será efetivado eleição para o cargo vacante, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias.

SEÇÃO III
Das Atribuições da Mesa

Art. 16. Compete à Mesa, além de outras atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, especialmente:

I - tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II - superintender os serviços administrativos da Câmara;

III - promover a segurança do Poder Legislativo;

IV - propor projetos de Resoluções que disponham sobre a criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a fixação da respectiva remuneração;

V – propor, até o dia 30 de março do último ano da Legislatura, projeto de lei fixando os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal;

VI - encaminhar aos demais Poderes pedidos de informação;

VII - apresentar aos Vereadores, na última sessão ordinária de cada sessão legislativa, relatório sucinto de suas atividades;

VIII - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;

IX - propor alterações deste Regimento Interno;

X - realizar campanhas cívicas e educativas, que visem à promoção e a valorização do Poder Legislativo, bem como ao fortalecimento das instituições democráticas.

SEÇÃO IV
Da Renúncia e da Destituição da Mesa

Art. 17. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa dar-se-á por ofício a mesma dirigida e será efetivada, independentemente, de deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lido em sessão.

Art. 18. Os membros da Mesa são passíveis de destituição desde que exorbitem das atribuições a eles conferidas por este Regimento ou delas se omitam, mediante resolução aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação secreta, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 19. O processo de destituição terá início por representação, subscrita por um dos membros da Câmara, lida em Plenário pelo seu autor em qualquer fase da sessão, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

§ 1º. Oferecida a representação, nos termos deste artigo e recebida pelo Plenário, será a mesma encaminhada à Comissão Processante.

§ 2º. A Comissão Processante será constituída de três Vereadores, sorteados dentre os desimpedidos, e reunir-se-á nas quarenta e oito horas seguintes, sob a Presidência do Vereador eleito pelos respectivos membros.

§ 3º. Instalada a Comissão Processante, o acusado, dentro de três dias, será notificado, devendo apresentar, no prazo de dez dias, por escrito, defesa prévia.

§ 4º. Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Comissão Processante, de posse ou não da defesa prévia, procederá às diligências que entender necessárias, emitindo, ao final, seu parecer.

§ 5º. O acusado, ou seu representante legal, poderá acompanhar todos os atos e diligências da Comissão Processante.

§ 6º. No prazo máximo e improrrogável de trinta dias, a contar da instalação, a Comissão Processante deverá emitir parecer, o qual poderá concluir pela improcedência das acusações, se julgá-las infundadas, ou em caso contrário, por projeto de resolução, sugerindo a destituição do acusado.

SEÇÃO V
Do Presidente

Art. 20. O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações internas e externas, cabendo-lhe, auxiliado pela Mesa, coordenar as funções administrativas e diretivas das atividades da Câmara, bem como interpretar e fazer cumprir este Regimento.

Parágrafo único. Quando o Presidente se omitir ou exorbitar das funções que lhe são atribuídas neste Regimento, qualquer Vereador poderá reclamar sobre o fato, cabendo-lhe recurso do ato ao Plenário.

Art. 21. São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

I - quanto às sessões:

a) - convocar, presidir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações do presente Regimento;

b) - manter a ordem dos trabalhos;

c) - determinar ao Secretário a leitura da ata e das comunicações que entender conveniente;

d) - transmitir ao Plenário, a qualquer momento, as comunicações que julgar conveniente;

e) - determinar de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de quorum;

f) - declarar a hora destinada ao expediente ou a ordem do dia e os prazos facultados aos oradores;

g) - anunciar a ordem do dia e submeter à discussão e votação da matéria constante da mesma;

h) - conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos do Regimento, e não permitir divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;
i) - interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-o a ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
j) - chamar a atenção do orador, quando se esgotar o tempo a que tem direito;
l) - estabelecer o ponto da questão sobre o qual devem ser feitas as votações;
m) - anunciar a pauta de discussão e de votação e dar resultado das mesmas;
n) - anotar ou determinar a anotação das decisões do Plenário;
o) - decidir sobre os requerimentos que por este Regimento forem de sua alçada;
p) - decidir, soberanamente, sobre qualquer questão de ordem ou submetê-la ao Plenário, quando omisso o Regimento;
q) - mandar anotar em livro próprio os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;
r) - manter a ordem no recinto da Câmara, advertir os assistentes, mandar evacuar o recinto, podendo solicitar a força necessária para esses fins;
s) - anunciar o término das sessões, convocando, antes, a sessão seguinte;
t) - determinar a pauta da ordem do dia da sessão subsequente;
u) – votar, quando a matéria exigir quórum qualificado e quando houver empate em votação de matérias que exijam a maioria de votos dos Vereadores presentes na Sessão Plenária.
II - quanto às proposições:
a) - receber as proposições apresentadas;
b) - determinar a distribuição das proposições, processos e documentos às Comissões;
c) - determinar, a requerimento do autor, a retirada de proposições, nos termos regimentais ou que tenha recebido parecer contrário;
d) - declarar prejudicada a proposição em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
e) - devolver ao autor, quando não atendidas às formalidades regimentais, proposição em que se pretende o reexame de matéria anteriormente rejeitada ou vetada, e cujo veto tenha sido mantido;
f) - recusar emenda ou substitutivos que não sejam pertinentes à proposição inicial;
g) - determinar o desarquivamento de proposição, nos termos regimentais;
h) - retirar da pauta da ordem do dia proposição em desacordo com as exigências regimentais;
i) - despachar requerimentos verbais ou escritos, processos e demais papéis submetidos a sua apreciação;
j) - observar e fazer observar os prazos regimentais;
l) - solicitar informações e colaboração técnica para estudo de matérias sujeitas à apreciação da Câmara, quando requerido pelas Comissões;
m) - devolver proposição que contenha expressões anti-regimentais;
n) - determinar a entrega obrigatória de cópias de projetos de lei a todos os Vereadores em exercício;
o) - avocar projetos quando vencido o prazo regimental para sua tramitação;
p) - determinar a reconstituição de projetos;
q) – encaminhar ao prefeito, em até três dias úteis, a redação final de projeto que tenha sido aprovado em Plenário, com a absorção das emendas, se for o caso, sob a forma de autógrafo legislativo, para sanção ou veto;
r) – promulgar decreto legislativo e resolução, bem como lei com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não promulgada pelo Prefeito.
III - quantos às Comissões:
a) - designar os membros das Comissões Temporárias, ouvido as bancadas, nos termos regimentais;
b) - designar substitutos para os membros das Comissões em caso de vaga, licença ou impedimento ocasionais, observada a indicação partidária.
IV - quanto às reuniões da Mesa:
a) - convocar e presidir as reuniões da Mesa;
b) - tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto e assinar os respectivos atos e decisões;
c) - encaminhar as decisões da Mesa, cuja execução não for atribuída a outro de seus membros.
V - quanto às publicações:
a) - determinar a publicação dos atos da Câmara, da matéria de expediente e da ordem do dia;
b) - não permitir a publicação de expressões e conceitos ofensivos ao decoro da Câmara;
c) - autorizar a publicação de informações, notas e documentos que digam respeito às atividades da Câmara.
VI - quanto à administração da Câmara Municipal:
a) - promover servidores da Câmara, conceder-lhes férias e promover-lhes a responsabilidade administrativa civil e criminal, quando se fizer necessário; conceder gratificações e assinar portarias relacionadas ao histórico funcional dos servidores e Vereadores;
b) - superintender o serviço da Secretaria da Câmara, autorizar, nos limites do orçamento, as suas despesas e requisitar o numerário necessário ao Poder Executivo, nos prazos e percentuais definidos para o duodécimo;
c) - autorizar as licitações para compras, obras e serviços da Câmara, formalizar os respectivos contratos e determinar a fiscalização de sua execução, de acordo com a legislação pertinente
d) - determinar a abertura de sindicância e inquéritos administrativos;
e) - rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e de sua Secretaria;
f) - providenciar, nos termos da Lei Orgânica, a expedição de certidões que lhe forem solicitadas, relativas a despachos, atos ou informações a que os mesmos, expressamente, se refiram, conforme estabelece a Constituição Federal e a nas hipóteses definidas em lei;
g) - determinar à Secretaria a manter a correspondência da Câmara em dia;
h) - determinar ao setor competente fornecer aos Vereadores cópias de todos os projetos que necessitam de deliberação da Câmara, bem como dos documentos que lhe forem solicitados;
i) - elaborar o orçamento da Câmara.
j) - Nomear, prover os cargos em comissão. Conceder gratificações, licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir os servidores da Secretaria da Câmara Municipal, nos termos da lei;
VII - Quanto às relações externas da Câmara:
a) - dar audiência pública na Câmara em dias e horas prefixados;
b) - superintender e censurar a publicação dos trabalhos da Câmara, não permitindo expressões vedadas pelo Regimento;
c) - manter, em nome da Câmara, todos os contatos de direito com o Prefeito e demais autoridades;
d) - agir judicialmente em nome da Câmara ou por deliberação do Plenário, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou Plenário, sobre assuntos pertinentes à Câmara, no curso dos feitos judiciais;
e) - indicar, ouvido o Plenário, Parlamentares para participarem de Comissões Especiais;
f) - encaminhar ao Prefeito os pedidos de informação formulados pela Câmara, na forma da Lei Orgânica;
g) - encaminhar aos Secretários Municipais requerimento de convocação para comparecerem à Câmara ou a suas Comissões para prestar informações;
h) - encaminhar ao Prefeito, dentro de setenta e duas horas da última votação, os projetos de lei aprovados na Câmara, para sanção ou veto;
i) - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pela Câmara Municipal.
Art. 22. Compete, ainda, ao Presidente, além das atribuições previstas na Lei Orgânica:
I - executar as deliberações do Plenário;
II - assinar a ata das sessões, os editais, as portarias e o expediente da Câmara;
III - dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus, da Mesa ou da Câmara;
IV - licenciar-se da Presidência quando ausentar-se do Município por mais de quinze dias;
V - dar posse aos Vereadores que não forem empossados no 1º dia da legislatura e aos Suplentes de Vereador, presidir a sessão de eleição da Mesa para o período legislativo seguinte e dar-lhe posse;

VI - declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador nos casos previstos em lei;
VII - substituir o Prefeito e o Vice-Prefeito, na falta de ambos, completando o seu mandato, ou até que se realizem novas eleições, nos termos da legislação pertinente.
VIII – atender as diligências externas solicitadas ao Departamento legislativo, pelas comissões e Veradores;
IX – Encaminhar, monitorar e cobrar atendimento, pelo Prefeito, de Requerimento de informação por escrito e de convocação de Secretário Municipal.
Art. 23. Ao Presidente é facultado apresentar proposições à consideração do Plenário, mas, se desejar discuti-las ou encaminhar voto, deverá afastar-se da Presidência dos Trabalhos, na Ordem do Dia, enquanto se debater a matéria proposta.
Art. 24. Quando o Presidente se omitir ou exorbitar das funções que lhe são atribuídas, neste Regimento, qualquer Vereador poderá reclamar sobre o fato, cabendo-lhe recurso do ato ao Plenário.
§ 1º. O Presidente deverá cumprir a decisão soberana do Plenário, sob pena de destituição;
§ 2º. O recurso seguirá a tramitação deste Regimento.
Art. 25. O Vereador no exercício da Presidência dos trabalhos, estando com a palavra, não poderá ser interrompido ou aparteado.
Art. 26. Havendo licença, impedimento ou ausência do Município por mais de quinze dias, por parte do Presidente, o Vice-Presidente ficará investido na plenitude das funções da Presidência.
Art. 27. Para ausentar-se do Município por mais de quinze dias, o Presidente deverá, necessariamente, licenciar-se, na forma regimental.
Parágrafo único. Nos períodos de recesso da Câmara, a licença do Presidente se efetivará mediante comunicação escrita ao seu substituto legal.
Art. 28. O Presidente votará:
I - nas votações nominais;
II - nas votações secretas;
III - quando a matéria exigir para sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta ou de dois terços dos membros da Câmara;
IV - para desempatar qualquer votação no Plenário;
V – na Eleição da Mesa Diretora;
Parágrafo único. Será computada para efeito de quorum a presença do Presidente, no Plenário.

SEÇÃO VI
Do Vice-Presidente

Art. 29. Sempre que o Presidente não se achar no recinto, na hora regimental do início das sessões, o Vice-Presidente o substituirá no desempenho de suas funções plenárias.
I - O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, ficando, nas duas últimas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções, registrando-se em ata da Mesa Diretora a transmissão do cargo.
II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo, sob pena de perda do mandato de membro da mesa;
III - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda do mandato de membro da Mesa;
IV – No caso de ocorrer cassação de mandato do Presidente da Câmara ou outro tipo de impedimento, mesmo que judicial, o Vice-Presidente assumirá o Cargo, investido na plenitude da respectiva função.

SEÇÃO VII
Dos Secretários

Art. 30. Compete ao 1º Secretário:
I - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir a sessão, por ordem do Presidente, confrontá-la com o livro de presença, anotando os que compareceram e os que faltaram, sem causa justificada ou não, e outras ocorrências sobre o assunto, assim como, encerrar o livro de presença no final da sessão;
II - fazer a verificação de quorum nas outras ocasiões determinada pelo Presidente;
III - ler a ata e expedientes, bem como as proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento da Câmara;
IV - fazer a inscrição de oradores;
V - superintender a redação da ata, assinando-a juntamente com o Presidente e demais Vereadores;
VI - redigir e transcrever as atas das sessões secretas;
VII - assinar, com o Presidente, os atos da Mesa;
VIII - auxiliar a Presidência na inspeção dos serviços administrativos da Câmara Municipal, bem como supervisionar os serviços da Secretaria junto com os demais membros da Mesa Diretora;
IX - assinar e despachar matérias do expediente que lhe forem atribuídas pelo Presidente.
Art. 31. Compete ao 2º Secretário substituir os cargos que o suscedem nas suas licenças, impedimentos e ausências e auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO II
Das Comissões

SEÇÃO I
Das Disposições Preliminares

Art. 32. As Comissões da Câmara serão:
I - permanentes, as que subsistem através da legislatura;
II - temporárias, as que são constituídas com finalidades especiais.
Art. 33. Assegurar-se-á nas Comissões, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara.
§ 1º. O Vereador poderá fazer parte de mais de uma Comissão, desde que em apenas uma ocupe o cargo de Presidente.
§ 2º. Nos casos de vaga nas Comissões, caberá ao Presidente da Câmara a designação de substituto, escolhido, sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária e indicado por esta.
§ 3º. Poderão participar dos trabalhos das Comissões, devidamente autorizados pelo seu Presidente e credenciados, com direito a voz e sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, que tenham legítimo interesse no esclarecimento da matéria submetida à apreciação das Comissões.

SEÇÃO II
Das Comissões Permanentes

SUBSEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 34. As Comissões Permanentes serão constituídas para mandato de dois anos, na primeira sessão ordinária correspondente ao período, ou em sessão extraordinária convocada especialmente para este fim, e têm por objetivo estudar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos a seu exame.
§ 1º. No exercício de suas atribuições, as Comissões poderão convidar pessoas interessadas, tomar depoimento, solicitar informações e documentos e proceder a todas as diligências que julgarem necessárias.
§ 2º. Poderá as Comissões, pela sua presidência, solicitar do Prefeito ou autoridades municipais, por intermédio da Câmara e independente de discussão e votação do Plenário, todas as informações que julgarem necessárias, ainda que estas não se refiram às proposições entregues à sua apreciação, mas que o assunto seja da competência das mesmas.
§ 3º. Sempre que a Comissão solicitar informações do Prefeito ou de autoridades municipais ou, ainda, audiências preliminares de outra Comissão, fica interrompido o prazo até o máximo de quinze dias, findo o qual deverá a Comissão exarar o seu parecer, sobre a matéria a mesma distribuída, mesmo que não tenha recebido resposta à sua solicitação;
§ 4º. O prazo não será interrompido quando se tratar de projeto com prazo definido para deliberação; neste caso, a Comissão que solicitou as informações poderá completar seu parecer em quarenta e oito horas, após o recebimento daquelas, desde que o projeto ainda se encontre em tramitação no Plenário.
Art. 35. A eleição das Comissões Permanentes será feita por maioria simples, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador mais idoso.

§ 1º. Far-se-á votação para as Comissões mediante cédulas impressas, indicando-se os nomes dos Vereadores, a legenda ou sublegenda partidária e as respectivas Comissões:
§ 2º. Não poderão ser votados o Presidente da Câmara, os Vereadores licenciados e os Suplentes;
§ 3º. A eleição será realizada na hora do expediente da primeira sessão ordinária do início de cada biênio, ou em sessão extraordinária convocada especialmente para este fim, logo após a discussão e votação da ata.
Art. 36. As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e deliberar sobre os dias e horário das reuniões.

SUBSEÇÃO II
Da Classificação

Art. 37. As Comissões Permanentes são cinco, sendo cada uma composta por três membros, com as seguintes denominações:
I - Constituição, Justiça e Redação;
II - Orçamento e Finanças;
III - Obras e Serviços Públicos;
IV- Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social;
V - Comissão de Ética e Disciplina.
Parágrafo único. As Comissões Permanentes reunir-se-ão isoladas ou reunidas e ordinariamente na sede da Câmara, nos dias e horário previamente fixados pelos seus Presidentes, para análise e parecer sobre as matérias de sua competência.

SUBSEÇÃO III
Da Competência

Art. 38. Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos e matérias atendendo-se ao seguinte:
I - a constitucionalidade da matéria, com identificação do texto legal;
II - a legalidade da matéria em relação à legislação específica municipal, estadual ou federal, fundamentando o parecer, quando for o caso, com a transcrição do texto da lei citada;
III - a redação legislativa especificada em lei federal, além do seu aspecto regimental, gramatical, lógico, claro, conciso e sem rasuras, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições;
§ 1º. É obrigatória a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitarem na Câmara Municipal, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.
§ 2º. Concluindo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade, ou anti-regimentalidade de um projeto, deve o parecer ir a Plenário para ser discutido e somente quando rejeitado prosseguirá aquele sua tramitação. Mantido o parecer o projeto será arquivado.
§ 3º. Examinar se o autor da proposição tem competência para apresentá-la
Art. 39. Compete à Comissão de Orçamento e Finanças emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, com obrigatoriedade sobre:
I - as propostas de leis orçamentárias;
II - a prestação de contas do Poder Executivo;
III - as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;
IV - Balanços do Município para acompanhar o andamento das despesas públicas;
V - as proposições que fixem os vencimentos de servidores e os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e do Presidente da Câmara;
VI – Apreciar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios; abrir consulta pelo prazo legal para análise dos contribuintes; Elaborar Projeto de Decreto legislativo com parecer favorável ou contrário ao Parecer Prévio;
VII – Retificar, após votação em Sessão Plenária, se for o caso, o projeto de decreto legislativo de que trata o item VI deste artigo, em redação final;
Parágrafo único. Compete, ainda, à Comissão de Orçamento e Finanças, zelar para que em nenhuma lei emanada da Câmara seja criado encargo ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários a sua execução.
Art. 40. Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos emitir parecer sobre todos os projetos atinentes à realização de obras e serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal.
Parágrafo único. À Comissão de Obras e Serviços Públicos compete, também, fiscalizar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Integrado.
Art. 41. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, arte, cultura, patrimônio histórico, higiene, saúde pública e os de caráter social.
Art. 42. Compete à Comissão de Ética e Disciplina apurar e encaminhar à Mesa Diretora, mediante parecer conclusivo, atos de Vereadores que venham a ferir a ética, o decoro parlamentar e a dignidade do Poder Legislativo e de seus membros receber denúncias em desfavor de Vereador ou de servidor do Poder Legislativo, nos assuntos relacionados com a quebra de decoro parlamentar, infringir a este Regimento, e demais questões disciplinares.
Parágrafo único. Compete, ainda, à Comissão de Ética e Disciplina zelar pela observância dos preceitos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal, acatada qualquer denúncia contra Vereador ou servidor será aberto um processo no qual será garantida a ampla defesa e o contraditório ao denunciado.

SUBSEÇÃO IV
Dos Presidentes das Comissões Permanentes

Art. 43. As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e deliberar sobre os dias, horário das reuniões e ordem dos trabalhos.
§ 1º. Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:
I - convocar reuniões extraordinárias;
II - presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
III - receber a matéria destinada à Comissão e designar-lhe Relator;
IV - zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;
V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VI - conceder vista de proposições aos membros da Comissão, observados os prazos regimentais
VII - solicitar substitutos à Presidência da Câmara para os membros da Comissão, quando houver vacância.
§ 2º. O Presidente da Comissão Permanente terá direito a voto, em caso de empate.
§ 3º. Dos atos do Presidente da Comissão Permanente caberá, a qualquer membro, recurso ao Plenário.
§ 4º. O Presidente da Comissão Permanente será substituído em sua ausência, falta, impedimento ou licença, pelo Relator, o qual será substituído nesse caso, pelo membro.

SUBSEÇÃO V
Dos Relatores das Comissões Permanentes

Art. 44. Compete ao Relator designado pelo Presidente relatar a matéria submetida ao exame da Comissão, considerando:
I - o mérito da matéria e sua aplicabilidade;
II - a constitucionalidade, a legalidade e a regimentalidade da proposição;
III - a análise sobre a conveniência ou rejeição, total ou parcial da matéria;
IV - a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emendas;
V - a necessidade de exame e parecer de outras Comissões ou de levantamento ou análise técnica da matéria.
Parágrafo único. O relatório somente será aprovado se obtiver o voto da maioria dos membros da Comissão.

SUBSEÇÃO VI
Das Reuniões das Comissões

Art. 45. As Comissões Permanentes reunir-se-ão, ordinariamente, no recinto da Câmara Municipal ou fora dele, conforme dispuser em seu regulamento.
§ 1º. As reuniões extraordinárias serão sempre convocadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas, informando-se, obrigatoriamente, a todos integrantes da Comissão, prazo este dispensado se contar o ato de convocação com a assinatura de todos os membros ou aquiescência dos mesmos em Plenário.
§ 2º. As reuniões, salvo deliberação contrária tomada pela maioria dos membros da Comissão, serão públicas.
§ 3º. As deliberações das Comissões Permanentes serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

SUBSEÇÃO VII
Dos Prazos nas Comissões

Art. 46. Ao Presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo improrrogável de dois dias, a contar da data da entrada das proposições no "Expediente do dia" das sessões, encaminhá-las às Comissões competentes para emitirem pareceres.
§ 1º. O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão.
§ 2º. O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de dois dias úteis para encaminhá-la ao relator, a contar da data do recebimento do processo, mediante critério de distribuição.
§ 3º. O relator terá o prazo de cinco dias úteis para a apresentação do relatório.
§ 4º. Findo o prazo, sem que o relatório seja apresentado, o Presidente da Comissão designará um novo Relator, que terá dois dias para emitir o seu relatório.
§ 5º. Findo o prazo, sem que o relatório seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o relatório.
§ 6º. Findo o prazo para a Comissão designada emitir o seu parecer, o processo será avocado pelo Presidente da Câmara, ex officio, ou a requerimento de seu autor e enviado a outra Comissão ou incluído na Ordem do Dia, sem o parecer da Comissão faltosa, se este não tiver sido emitido.
§ 7º. Os prazos fixados para as Comissões serão sempre contados em dobro, quando estiverem sob seu exame qualquer das matérias elencadas no parágrafo único, do art. 53, da Lei Orgânica do Município.
§ 8º. O membro da Comissão, ao examinar qualquer matéria, poderá solicitar sua conversão em objeto de diligência, o que concedido, interromperá o prazo de apreciação na Comissão até a devolução do processo, sendo observado o prazo máximo de tramitação na Comissão, previsto no § 1º deste artigo.
§ 9º. O processo em diligência que não for devolvido dentro do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, será avocado pelo Presidente da Câmara.

SUBSEÇÃO VIII
Dos Pareceres

Art. 47. Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita a seu estudo, de caráter técnico e informativo, sendo submetido à deliberação do Plenário.
§ 1º. O parecer será escrito e versará sobre a matéria principal e sobre as emendas ou subemendas apresentadas à Comissão.
§ 2º. Ocorrendo apresentação de emendas em Plenário, o parecer da Comissão se restringirá à analise específica dessas proposituras.
Art. 48. Os membros da Comissão emitirão seu juízo sobre a manifestação do relator mediante voto.
§ 1º. O relatório somente será transformado em parecer se aprovado pela maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.
§ 2º. A simples aposição da assinatura implicará na concordância total do signatário com a manifestação do relator.
§ 3º. Poderá o membro da Comissão exarar Voto em Separado, devidamente fundamentado.
§ 4º. O Voto em Separado, divergente ou não das conclusões do relator, desde que acolhido pela comissão, passará a constituir seu parecer.

SUBSEÇÃO IX
Das Comissões Técnicas Reunidas

Art. 49. Entende-se por Comissões Técnicas Reunidas a reunião de duas ou mais Comissões, que englobem dois terços dos membros da Casa, com a participação obrigatória das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento e Finanças.
§ 1º. As reuniões das Comissões Técnicas Reunidas serão presididas pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e na falta deste pelo Presidente mais idoso de Comissão presente.
§ 2º. Nas Comissões Técnicas Reunidas, cada Vereador somente terá direito a um voto, mesmo que pertença a mais de uma Comissão.

SUBSEÇÃO X
Das Atas das Reuniões

Art. 50. Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas, com o sumário do que durante as mesmas houver ocorrido, devendo consignar, obrigatoriamente:
I - a hora e local da reunião;
II - os nomes dos membros que compareceram e dos que não se fizeram presentes;
III - referências sucintas aos relatórios lidos e aos debates;
IV - relação da matéria distribuída e os nomes dos respectivos relatores.
Parágrafo único. Lida e aprovada no início de cada reunião, a ata anterior será assinada pelo Presidente da Comissão e demais Vereadores presentes.
Art. 51. Ao Órgão de apoio às Comissões Permanentes, constituído de servidores da Câmara, incumbido de prestar assistência às Comissões, além da redação das atas de suas reuniões, caberá manter protocolo especial para cada uma delas.

SEÇÃO III
Das Comissões Temporárias

Art. 52. As Comissões Temporárias poderão ser:
I - Comissão Parlamentar de Inquérito;
II - Comissão Processante;
III - Comissão Especial;
IV - Comissão Representativa;
V - Comissão de Representação.

SUBSEÇÃO I
Da Comissão Parlamentar de Inquérito

Art. 53. A Comissão Parlamentar de Inquérito será constituída com finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Administração indireta e da própria Câmara, a requerimento de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.
§ 1º. O requerimento propondo a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, versará sobre as denúncias das irregularidades indicando as provas e será submetido à discussão e votação, na sessão subseqüente à da sua apresentação, e, desde logo, deverá indicar:
I - a finalidade;
II - o número de membros, que deverá ser ímpar, nunca menos que três nem mais que cinco;
III - o prazo de funcionamento.
§ 2º. A Comissão que não se instalar dentro de cinco dias, após a nomeação de seus membros, ou deixar de concluir seus trabalhos no prazo estabelecido, será declarada extinta, salvo se, para a última hipótese, o Plenário aprovar a prorrogação do prazo, mediante motivo justo apresentado.
§ 3º. Não podem funcionar concomitantemente mais que duas Comissões Parlamentares de Inquérito.
§ 4º. Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito terão acesso às repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde poderão requisitar documentos e a prestação de esclarecimentos dos respectivos servidores.
§ 5º. A nomeação dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito será feita pelo Presidente da Câmara, ouvidas as lideranças partidárias, assegurando-se na mesma a presença do autor da propositura de sua criação e a proporcionalidade partidária.

§ 6º. O Vereador não poderá integrar ao mesmo tempo duas Comissões Parlamentares de Inquérito, na condição de titular.
§ 7º. A Comissão Parlamentar de Inquérito terá tantos suplentes quantos forem seus membros efetivos.
§ 8º. Cabe ainda ao Presidente da Câmara designar os apoios técnico, operacional, logístico e funcional para o funcionamento e o atendimento da Comissão Parlamentar de Inquérito, e , analisada a conveniência, contratar assessoria externa para assessoramento da Comissão, se esta, for solicitada pelo Presidente da mesma.
Art. 54. A Comissão Parlamentar de inquérito funcionará na sede da Câmara Municipal, podendo deslocar-se, para outros locais, inclusive fora do Município, a critério de seus membros, com direito a ressarcimento das despesas que fizerem com as respectivas viagens.
Art. 55. Na hipótese da ausência do Relator em qualquer ato da Comissão, será designado pelo Presidente, como substituto para a ocasião, outro membro que permanecerá em tal função, enquanto durar a ausência daquele.
Art. 56. No exercício de suas atribuições, a Comissão Parlamentar de Inquérito terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento, facultada a realização de diligências que julgar necessárias, podendo convocar Secretários Municipais, bem como tomar depoimento de qualquer autoridade, inquirir testemunhas sob compromisso, ouvir indiciados e, ainda, requerer ao Tribunal de Contas dos Municípios a realização de inspeções e/ou auditorias que entender convenientes.
Art. 57. Ao término de seus trabalhos ou findo o prazo estabelecido, a Comissão Parlamentar de Inquérito encaminhará à Mesa relatório para conhecimento do Plenário e sua aprovação.
§ 1º. A Câmara encaminhará as conclusões da Comissão, se for o caso, ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
§ 2º. A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá continuar seus trabalhos no período de recesso parlamentar, sem prejuízo do prazo determinado.
§ 3° . A Câmara encaminhará ao Poder Executivo as conclusões da Comissão, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativos decorrentes do art. 37, §§ 2° e 6° da Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, assinando prazo hábil para seu cumprimento.
§ 4°. A Câmara encaminhará as conclusões da Comissão ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências cabíveis.
Art. 58. O prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito poderá ser prorrogado, automaticamente, a requerimento do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante aprovação do Plenário.
Parágrafo único. A incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina com a sessão legislativa em que tiver sido constituída, salvo deliberação plenária, prorrogando-a dentro da legislatura em curso.
Art. 59. Nos atos processuais aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Penal.

SUBSEÇÃO II
Da Comissão Processante

Art. 60. A Comissão Processante será constituída mediante apresentação de requerimento da Mesa ou por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.
§ 1º. O requerimento, propondo a constituição de Comissão Processante, deverá indicar, necessariamente:
a) a finalidade, devidamente fundamentada;
b) o número de membros;
c) o prazo de funcionamento.
§ 2º. A Comissão Processante será constituída com as seguintes finalidades:
I - apurar infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções e nos termos fixados na legislação pertinente;
II - destituição de membros da Mesa, em observância aos artigos 12, 18 e 19, deste Regimento.
§ 3º. A formação e atuação da Comissão processante obedecerá os ditames da Legislação Federal, e somente na sua omissão, o estabelecido na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno.

SUBSEÇÃO III
Da Comissão Especial

Art. 61. A Comissão Especial é aquela que se destina à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em outros assuntos de reconhecida relevância.
§ 1º. A Comissão Especial será constituída observando-se o disposto no caput e no § 1º, do artigo anterior.
§ 2º. Ao Presidente da Câmara caberá indicar, ouvidas as lideranças de bancada, os Vereadores que comporão a respectiva Comissão Especial, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.
§ 3º. Concluídos seus trabalhos, o Presidente da Comissão Especial, escolhido livremente entre seus membros, apresentará relatório ao Presidente da Câmara, que cientificará ao Plenário dos resultados.

SUBSEÇÃO IV
Da Comissão Representativa

Art. 62. Ao término de cada sessão legislativa, durante o recesso, a Câmara poderá eleger dentre seus membros, em votação aberta, uma Comissão Representativa, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária ou dos blocos parlamentares da Casa, que funcionará nos interregnos das sessões legislativas ordinárias com as seguintes atribuições:
I - reunir-se ordinariamente, uma vez por semana, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente;
II - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III - zelar pela observância da Lei Orgânica Municipal;
IV - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, em caso de urgência ou de interesse público relevante ou para empreender viagem ao exterior por qualquer período.
Parágrafo único. A Comissão Representativa deverá apresentar relatório dos trabalhos realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.
Art. 63. A Comissão Representativa, presidida pelo Presidente da Câmara, sendo vedada sua composição pelos demais membros da Mesa, exceto para substituir o Presidente, em seus impedimentos, será composta por três membros, cabendo-lhes:
I - zelar pela Câmara, atendendo todas as necessidades que se fizerem urgentes;
II - providenciar a convocação de sessões extraordinárias, caso isso se faça necessário;
III - representar a Câmara em eventos públicos e sociais, para os quais a mesma for convidada;
IV - acompanhar a tesouraria e a ordenação das despesas mensais ordinárias;
V – Resolver sobre licença de Vereador;
VI – Dar Posse a Suplente de Vereador, se necessário;
VII – Convocar, com o voto da maioria de seus membros, Secretário Municipal para prestar, pessoalmente, informações compreendidas na área da respectiva pasta, previamente determinados;
VIII – Convocar Sessão Legislativa Extraordinária, nos casos admitidos neste Regimento Interno.

SUBSEÇÃO V
Da Comissão de Representação

Art. 64. A Comissão de Representação tem por finalidade representar a Câmara Municipal em atos externos e será constituída pela Mesa, ou a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pela maioria simples do Plenário.
§ 1º. Quando a execução de seus objetivos implicar em ônus para a Câmara, a Comissão só poderá ser criada se houver saldo em dotação orçamentária própria.
§ 2º. Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos ou simpósios, serão preferencialmente escolhidos, para compor a Comissão, os Vereadores que se disponham a apresentar teses ou trabalhos relativos ao temário.
§ 3º. A Comissão de Representação dissolve-se, automaticamente, com o cumprimento da finalidade para a qual foi criada.
Art. 65. Aplica-se, subsidiariamente, às Comissões Temporárias, no que couber, e desde que não colidentes com os desta seção, os dispositivos concernentes às Comissões Permanentes.

CAPÍTULO III
Do Plenário

Art. 66. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.
§ 1º. O local é o recinto da sede da Câmara.
§ 2º. A forma legal para deliberar é a sessão, regida pelos dispositivos referentes à matéria, estatuídos em lei ou neste Regimento.
§ 3º. O número é o quorum determinado em lei ou no Regimento para a realização das sessões e para as deliberações ordinárias e especiais.
Art. 67. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, por maioria absoluta ou por maioria qualificada, esta representada por dois terços dos votos, conforme as determinações legais e regimentais expressas em cada caso.
§ 1º. Sempre que não houver determinação expressa, as deliberações serão por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º. As decisões do Plenário são soberanas, desde que fundamentadas nas normas legais e regimentais, sobrepondo-se quaisquer outros órgãos deliberativos ou funcionais da Câmara.
§ 3º. Caberá recurso contra as decisões do Plenário quando as mesmas provarem ser inconstitucionais, ou de qualquer forma atentem contra a legislação vigente.

CAPÍTULO IV
Dos Serviços Administrativos da Câmara

Art. 68. Os serviços administrativos da Câmara serão executados, sob a orientação da Mesa, pela Secretaria da Câmara, que terá, entre outras, as seguintes atribuições:
I - assistir à Mesa Diretora durante as sessões plenárias;
II - organizar e manter os arquivos e os livros da Câmara;
III - redigir as atas das sessões;
IV - redigir e digitar os documentos da Câmara;
V - prestar assistência administrativa aos Vereadores;
VI - cumprir e providenciar as determinações do Presidente;
VII - organizar as matérias do Expediente e da Ordem do Dia, de acordo com a numeração protocolar ou pela prioridade definida pelo Presidente, em consonância ao que estabelece a Lei Orgânica.
Art. 69. A Secretaria terá livros e setores especiais para:
I - termo de compromisso e posse do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;
II - declaração de bens e renda dos agentes políticos, mencionados no inciso anterior;
III - atas das sessões da Câmara;
IV - protocolo de entrada e saída de documentos;
V - catalogação e arquivo de documentos;
VI - licitações e contratos para obras e serviços;
VII - contratos de servidores e em geral;
VIII - cadastramento dos bens móveis e imóveis e levantamento anual do patrimônio.
Art. 70. A nomeação, contratação, exoneração e demais atos administrativos, referentes aos servidores da Câmara, competem à Mesa Diretora da Câmara, de conformidade com a legislação vigente.
Parágrafo único. A Câmara somente poderá admitir servidores para cargos em comissão ou mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, após a criação dos cargos respectivos, na forma da lei.

TÍTULO III
Dos Vereadores

CAPÍTULO I
Do Exercício do Mandato

Art. 71. Os Vereadores são agentes políticos, investidos no mandato legislativo, no âmbito do Município, para uma Legislatura.
Parágrafo único. Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos, devendo a Câmara Municipal tomar as providências necessárias à defesa de direitos do Vereador, decorrentes do exercício do mandato, inclusive, se for o caso, na esfera judicial.
Art. 72. É assegurado ao Vereador:
I - participar de todas as discussões e deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente;
II - votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
III - apresentar proposições e sugerir medidas que visem ao interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;
IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;
V - usar da palavra em defesa ou em oposição às proposições apresentadas à deliberação do Plenário.
§ 1º. O Vereador não é obrigado a testemunhar perante a Câmara Municipal sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato e sobre pessoas que lhe confiarem ou delas receber informações.
§ 2º. O Suplente de Vereador, quando no exercício do cargo, disporá das competências previstas neste artigo, exceto ao cargo da Presidência.
Art. 73. São deveres do Vereador:
I - desincompatibilizar-se e fazer declaração pública de bens, no ato da posse;
II - exercer as atribuições enumeradas no artigo anterior;
III - comparecer decentemente trajado às sessões, na hora prefixada, inclusive, trajando paletó e gravata;
IV - cumprir os deveres dos cargos para os quais for eleito ou designado;
V - votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara;
VI - comportar-se em Plenário com respeito e não conversando em tom que perturbe os trabalhos;
VII - obedecer às normas regimentais quanto ao uso da palavra;
VIII - cumprir e zelar pelo cumprimento das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município e das leis, resoluções e decretos, aos quais o Município estiver sujeito;
IX - residir no Município.
§ 1º. A declaração pública dos bens será arquivada e mantida sob a guarda da Mesa Diretora da Câmara.
§ 2º. Desde a expedição do diploma, o Vereador não poderá firmar ou manter contrato com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município ou empresas concessionárias de serviços públicos locais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes e for precedido de licitação.
Art. 74. Se qualquer Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, conforme sua gravidade:
I - advertência pessoal;
II - advertência em Plenário;
III - cassação da palavra;
IV - determinação para retirar-se do Plenário;
V - suspensão da sessão, para entendimento na Sala da Presidência;
VI - convocação de sessão secreta para a Câmara deliberar a respeito;
VII - proposta de cassação do mandato, por infração do disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201, de 22 de fevereiro de 1967.

CAPÍTULO II
Da Perda, da Extinção e da Cassação do Mandato

SEÇÃO I
Da Perda do Mandato

Art. 75. Perderá o mandato o Vereador que infringir qualquer das proibições previstas nos arts. 45 e 46, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. A Câmara Municipal instituirá Código de Ética Parlamentar para, respeitado o devido processo e o direito à ampla defesa e ao contraditório, processar e julgar a prática de ato de Vereador que configure quebra de decoro parlamentar. Considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar, além de outros previstos na legislação federal:
I - O abuso das prerrogativas parlamentares ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;
II - A transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno;
III - A perturbação da ordem nas Sessões Plenárias, nas audiências públicas ou nas reuniões das Comissões;
IV - O uso, em discursos ou em votos, nas Comissões, de expressões ofensivas aos demais Vereadores ou a outra autoridade constituída;
V - O desrespeito ao Presidente e à Mesa Diretora e a prática de atos atentatórios à dignidade de seus membros;

VI - O comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade da Câmara, na condição de Poder Legislativo do Município.
§ 2º. A Mesa Diretora, de ofício, a requerimento de Vereador ou por representação de qualquer cidadão, ao tomar conhecimento de fato que possa configurar as hipóteses de procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, remeterá a questão para investigação e apreciação pela Comissão de Ética, observado o que dispõe o Código de Ética Parlamentar.

Art. 76. Perderá o mandato o Vereador que faltar a terça parte das sessões ordinárias, em cada sessão legislativa, ou a cinco sessões extraordinárias consecutivas da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada.
§ 1º. Poderá, nessas hipóteses, ocorrer representação de qualquer membro do Poder Legislativo, de Partido Político ou de Suplente do Partido ou Coligação Partidária, a que pertencer o Vereador, assegurada a este ampla defesa.
§ 2º. As faltas serão apuradas somente no término de cada sessão legislativa.
§ 3º. Será computada a ausência do Vereador mesmo que, por falta de quorum, a sessão plenária não venha se realizar.
§ 4º. Recebida pelo Presidente a representação, de que trata o § 1º, deste artigo, o Vereador faltoso será notificado, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa.
§ 5º. Findo o prazo, de que se refere o parágrafo anterior, o processo será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para apurar a possível infração.
§ 6º. Procedente a representação, nos termos do parecer daquela Comissão, o Presidente da Câmara declarará extinto o mandato do Vereador infrator, o que será inserido na ata.
§ 7º. Se o parecer da Comissão for pela improcedência da representação, o Presidente determinará o seu arquivamento.

SEÇÃO II
Da Extinção do Mandato

Art. 77. A extinção do mandato verificar-se-á:
I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;
III - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato e não se desincompatibilizar até a posse, conforme determinar os preceitos constitucionais vigentes.
§ 1º. A renúncia do mandato far-se-á por ofício dirigido à Câmara, reputando-se aceita, independentemente de votação, desde que seja lida em sessão plenária e conste na ata.
§ 2º. A suspensão dos direitos políticos do Vereador, enquanto perdurar, acarretará a suspensão do exercício do mandato.
Art. 78. Compete ao Presidente da Câmara declarar a extinção do mandato.
§ 1º. A extinção do mandato torna-se efetiva quando da declaração do ato ou fato extintivo pela Presidência, comunicada ao Plenário e inserida em ata, após sua ocorrência e comprovação.
§ 2º. Efetivada a extinção, o Presidente convocará imediatamente o respectivo Suplente.
§ 3º. O Presidente que deixar de declarar a extinção do mandato de Vereador faltoso poderá ser destituído do cargo.

SEÇÃO III
Da Cassação do Mandato

Art. 79. A Câmara poderá cassar o mandato do Vereador quando:
I - utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
II - fixar residência fora do Município;
III - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro parlamentar ou na sua conduta pública.
§ 1º. Considera-se ofensa ao decoro parlamentar as mencionadas no Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução n° 08/2015 de 21/09/2015), aquelas relacionadas no Art. 75 deste Regimento, além das seguintes:
I - tumultuar os trabalhos no Plenário e nas Comissões, com a não observância de decisões legitimamente tomadas pela Mesa;
II - utilização de linguagem ou comportamento traduzido no uso de gestos ou palavras inconvenientes ou imorais, que firam a dignidade do Parlamento;
III - cometer ou atribuir a outros Vereadores, sem apresentar provas, a prática de atos atentatórios à moral e aos bons costumes ou de atos criminosos;
IV - a percepção de vantagens pela prática de atos incompatíveis com o exercício do mandato;
V - perturbar o orador que estiver fazendo uso da palavra em Plenário ou nas Comissões, com observações, apartes não concedidos ou conversas paralelas;
VI - dirigir-se com palavras agressivas ou irônicas ao público ou a pessoa a quem se tenha concedido a palavra.
VII - a prática de irregularidade em geral, no desempenho do mandato ou de encargo do mesmo decorrente, compreendidos:
a) - o ato que atente contra a dignidade da investidura, do Poder Legislativo e das instituições democráticas;
b) - a promoção de interesse contrário aos fins do Poder Público;
c) - a ausência, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal ou da Comissão Permanente de que o Vereador seja membro, salvo nos casos de licença ou de missão autorizada;
d) - a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades das quais participe o Vereador, seu cônjuge, companheira, parente, de um ou de outro, até terceiro grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias;
e) - a ofensa física ou moral a Vereador, a servidor do Poder Legislativo ou a qualquer outro cidadão, nas dependências da Câmara Municipal;
f) - a prática de fraude que, por qualquer meio ou forma, comprometa o regular andamento dos trabalhos legislativos, com a finalidade de alterar o resultado de qualquer deliberação;
g) - a omissão intencional de informação relevante ou a prestação intencional de informação falsa nas declarações de que trata o § 1º, do art. 8°, desta resolução;
h) - o uso do poder e das prerrogativas do mandato para constranger ou aliciar qualquer pessoa, com o fim de obter favorecimento;
i) - a revelação do conteúdo de debate ou deliberação que a Câmara Municipal ou Comissão hajam resolvido manter secreto;
j) - a revelação de informação ou documento oficial de caráter reservado de que tenha tido conhecimento na forma regimental;
k) - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença a reunião de Plenário ou de Comissão.
§ 2º. A cassação do mandato do Vereador será fundamentada nos termos e na forma em que dispuser a legislação federal pertinente.

CAPÍTULO III
Das Licenças e dos Suplentes

SEÇÃO I
Das Licenças

Art. 80. O Vereador poderá licenciar-se:
I - por motivo de doença;
II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;
III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.
§ 1º. Para fins de remuneração considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III, deste artigo.
§ 2º. O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração do cargo ou pelo subsídio do mandato.
§ 3º. A apresentação do pedido de licença dar-se-á diretamente ao Protocolo da Câmara ou à Presidência, devendo entrar na ordem do dia da sessão subseqüente. A proposição assim apresentada terá preferência sobre qualquer outra matéria e só poderá ser rejeitada pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.
§ 4º. Apresentado o requerimento e não havendo número para deliberar, será este despachado pelo Presidente.

§ 5º. A licença por motivo de doença somente será deferida quando o pedido for instruído com o respectivo atestado médico.
§ 6º. O pedido de licença, por motivo de doença, por período superior a cento e vinte dias, deverá ser instruído com laudo de inspeção médica, firmado por três médicos da perícia local, com a expressa indicação de que o Vereador não poderá continuar no exercício ativo de seu mandato, por determinado período.
§ 7º. Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às sessões do Vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

SEÇÃO II
Dos Suplentes

Art. 81. No caso de vaga, de licença por prazo superior a cento e vinte dias ou investidura nos cargos previstos no § 2º, do artigo anterior, far-se-á a convocação do Suplente pelo Presidente da Câmara.
§ 1º. O Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo, sob pena de ser considerado renunciante.
§ 2º. Ocorrendo vaga e não havendo Suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta oito) horas ao Tribunal Regional Eleitoral.
§ 3°. Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

CAPITULO IV
Da Remuneração

Art. 82. No último ano de cada legislatura, até o dia 31 de março antes da eleição municipal, fixar-se-á, mediante lei, a remuneração dos Vereadores para viger na legislatura subsequente, observadas as disposições constitucionais pertinentes.
Parágrafo único. O Vereador será remunerado por subsídio mensal, fixado na forma do caput deste artigo, observados os critérios, impactos e limites estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que relacionem com a matéria.
I – É assegurado aos Vereadores da Câmara Municipal de Goiatuba, a percepção de décimo terceiro salário, o direito a férias e à percepção de um terço de férias.
II – Durante o Recesso, o Vereador perceberá subsídio mensal independentemente de convocação para Sessão Legislativa Extraordinária.
Art. 83. Ao Vereador ou ao servidor em viagem, a serviço da Câmara, é assegurada a percepção de diária, destinada ao ressarcimento dos gastos com locomoção, alojamento e alimentação.
§ 1º. A diária será concedida a Vereador, que através de requerimento, oficializado ao Presidente, justificar a necessidade da mesma ou a servidor, por determinação da Presidência.
§ 2º. O valor da diária será fixado através de portaria do Presidente ou do 1º Secretário da Câmara, quando se tratar de viagem daquele, obedecendo a limites estabelecidos em resolução.
§ 3º. Não será de qualquer modo subvencionada viagem de Vereador ao exterior, salvo no desempenho de missão temporária de caráter estritamente funcional, mediante prévia autorização da Câmara.

CAPÍTULO V
Dos Líderes e dos Vice-Líderes

Art. 84. Os Vereadores são agrupados por representações partidárias ou blocos parlamentares.
Art. 85. O líder é o porta-voz de uma representação partidária e o intermediário entre a mesma e os órgãos da Câmara.
§ 1º. As representações partidárias deverão indicar á Mesa, através de documento subscrito pela maioria de seus membros, no início de cada sessão legislativa, os respectivos líderes e vice-líderes.
§ 2º. É da competência do líder, além de outras atribuições que lhe confere este Regimento, a indicação dos membros de sua bancada para integrarem as Comissões Permanentes ou Temporárias, ou seus substitutos em caso de vaga.
§ 3º. O líder será substituído na sua falta, impedimento ou ausência pelo respectivo vice-líder.
§ 4º. Ao Vereador sem partido, atribuir-se-ão as mesmas prerrogativas das representações partidárias ou dos blocos parlamentares.
§ 5º. É facultado ao Prefeito indicar, através de ofício dirigido ao Presidente, um Vereador para representá-lo junto à Câmara, o qual será chamado de o líder do Prefeito.
§ 6º. As lideranças partidárias não poderão ser exercidas por integrantes da Mesa Diretora.
Art. 86. É facultado aos líderes, em caráter excepcional e a critério da Presidência, em qualquer momento da sessão, salvo quando estiver procedendo a votação ou houver orador na tribuna, usar da palavra para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse ao conhecimento da Câmara.
Art. 86 – A . Ao líder do Prefeito ou a outro Vereador, por ele indicado, será facultado o uso da palavra, por dez minutos, sem apartes ou prorrogação por uma vez em cada sessão ordinária ou extraordinária, para esclarecimento de interesse do Poder Executivo.
§ 1º. Ao Lider do Prefeito é facultado manifestar-se nas comissões para esclarecer matérias de iniciativa do Governo, quando solicitado ou por iniciativa própria;
§ 2º. O Lider do Prefeito cabe fazer a interlocução com o Governo para esclarecimentos, atendimento de diligências e, se for o caso e por solicitação do Poder Executivo, solicitar modificação de matérias que estejam em tramitação na câmara e que sejam de iniciativa do Prefeito

TÍTULO IV
Dos Trabalhos Legislativos

CAPÍTULO I
Das Sessões da Câmara

SEÇÃO I
Das Disposições Preliminares

Art. 87. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e secretas e serão públicas, com exceção da última modalidade.
§ 1º. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, no recinto reservado ao público, desde que não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no Plenário e atenda às observações do Presidente.
§ 2º. Cometendo o assistente qualquer excesso de forma a perturbar os trabalhos, o Presidente o admoestará e, na reincidência, determinará sua retirada e evacuará o recinto do Plenário sempre que julgar necessário.
Art. 88. As sessões da Câmara serão abertas pelo Presidente, constatado o quorum regimental, com a seguinte declaração:
"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E COM O PENSAMENTO VOLTADO PARA O BEM DA PÁTRIA E DA COMUNIDADE LOCAL, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO"
§ 1º. Aberta a Sessão, o Presidente convidará a todos para, em pé, fazer a oração do Pai Nosso.
§ 2º. Em seguida, o Presidente convidará um dos Vereadores para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, antes de qualquer outra matéria do Expediente.
§ 3º. A Bíblia permanecerá sobre a Mesa dos trabalhos, no Plenário.
§ 4°. Não havendo numero legal (quorum) regimental, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 (quinze) minutos para que aquele se complete e caso assim não ocorra, fará lavrar a ata sintética pelo secretário efetivo ou Ad Hoc, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando em seguida, prejudicada a realização de sessão.

SEÇÃO II
Das Sessões Ordinárias

SUBSEÇÃO I
Das Disposições Preliminares

Art. 89. Serão em número de cinco as sessões ordinárias mensais da Câmara, as quais se realizarão preferencialmente nos cinco primeiros dias úteis do mês, podendo ser em qualquer horário dos turnos matutinos, vespertino ou noturno.

§ 1º. A critério do Presidente e por necessidade do Poder Legislativo Municipal as sessões ordinárias poderão ocorrer em data que não seja nos cinco primeiros dias úteis de cada mês.
§ 2º. Qualquer mudança nos dias e/ou horários previstos no caput deste artigo deverá ser precedida de convocação da Presidência a todos os Vereadores, com antecedência mínima de 72 horas.
§ 3º. Além do escrito no parágrafo anterior deverá o Presidente dar ampla divulgação à comunidade e comunicar, por escrito, o Prefeito Municipal e o Juiz de Direito.
§ 4º. As sessões terão duração de até duas horas, podendo ser prorrogadas por tempo determinado, mediante requerimento de qualquer Vereador e aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara, sem discussão ou encaminhamento de voto.
§ 5º. A prorrogação estabelecida no parágrafo anterior não poderá ocorrer em prejuízo de sessão extraordinária, previamente convocada, e nem superior a duas horas.
§ 6º. As sessões da Câmara somente poderão ser abertas com a presença mínima de um terço dos seus membros.
§ 7º. As sessões ordinárias da Câmara somente deixarão de ser realizadas por deliberação da maioria de seus membros ou por falta de quorum para abertura.
§ 8º. Durante a realização das sessões somente poderão permanecer, na parte interna do Plenário, os servidores designados para secretariar os trabalhos, os representantes da imprensa, devidamente credenciados, e autoridades públicas ou outras pessoas convidadas pela Presidência.
Art. 90. As sessões ordinárias compõem-se de duas partes:
I - expediente;
II - ordem do dia.

SUBSEÇÃO II
Do Expediente

Art. 91. O expediente poderá ter duração de uma hora, se necessário e se iniciará, a partir da hora fixada para o início da sessão e se destina à aprovação da ata da sessão anterior; à leitura resumida de matérias recebidas; à apresentação de proposições pelos Vereadores e ao uso da palavra, na forma do artigo seguinte deste Regimento.
Parágrafo único. Aprovada a ata, o Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura da matéria do expediente, seguindo-se a apresentação de matérias pelos Vereadores.
Art. 92. Terminada a apresentação de matérias, o tempo restante da hora do expediente será destinado ao uso da Tribuna, pelos Vereadores, segundo a ordem de inscrição, em livro próprio, para discussão de matérias inclusas no Expediente do Dia, exclusivamente.
§ 1º. O prazo para o orador usar da Tribuna será de dez minutos, prorrogáveis uma única vez, mediante deliberação do Plenário, podendo ocorrer apartes.
§ 2º. A inscrição do orador para o expediente será feita em livro especial, se antecipada, na Secretaria, se em Plenário, junto à Mesa.
§ 3º. O Vereador que, inscrito para falar no expediente, não se achar presente, na hora em que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser novamente inscrito em último lugar.
§ 4º. Findo o expediente, o Plenário passará a apreciação das matérias constantes da ordem do dia.
Art. 93. A falta de orador inscrito implicará na absorção do tempo, destinado ao uso da Tribuna, pela fase destinada à votação da ordem do dia.

SUBSEÇÃO III
Da Ordem do Dia

Art. 94. A ordem do dia, a partir do término do expediente, se destina à discussão e votação das matérias constantes da pauta.
§ 1º. Nenhuma proposição será discutida sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, ressalvados os casos previstos neste Regimento.
§ 2º. A leitura das matérias, submetidas à apreciação do Plenário, será feita sempre que algum Vereador assim o solicitar.
§ 3º. A organização da pauta obedecerá a seguinte ordem:
a) - proposta de emenda à Lei Orgânica;
b) - projeto de lei complementar;
c) - projeto em regime de urgência;
d) - veto;
e) - projeto de lei;
f) - projeto de resolução;
g) - projeto de decreto legislativo;
h) - processo de contas;
i) - requerimento em regime de urgência;
j) - requerimento.
§ 4º. A pauta poderá receber inclusão ou inversão de matérias, mediante requerimento escrito, que deverá ser imediatamente deliberado pelo Plenário, por maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 5º. A Secretaria da Câmara fornecerá aos Vereadores a pauta das matérias constantes da ordem do dia correspondente, antes do início da sessão.
§ 6º. A pauta da Ordem do Dia, com as proposições e respectivas justificativas, juntamente com os pareceres das Comissões Permanentes, deverá estar a disposição dos Vereadores e da comunidade, por meios eletrônicos, com antecedência, antes do início da Sessão Plenária.
Art. 95. A ordem do dia só será votada com a presença da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º. Não havendo o quorum previsto neste artigo, a ordem do dia será transferida para a sessão seguinte.
§ 2º. Durante a votação nenhum Vereador poderá deixar o recinto, sob pena de ser registrada a sua ausência, mesmo que retorne posteriormente.
§ 3º. O ato de votar não será interrompido, salvo se terminar a hora destinada à sessão.
§ 4º. No decorrer da discussão ou votação, poderá ser feita a verificação de quorum, a pedido de qualquer Vereador ou por determinação do Presidente. Verificada a inexistência de número legal, transfere-se, então, a matéria da ordem do dia para a sessão seguinte e registram-se em ata os nomes dos faltosos.
§ 5º. No momento da votação, o Vereador poderá fazer declaração ou encaminhamento de voto, durante cinco minutos improrrogáveis, da própria bancada, não podendo ser aparteado.

SEÇÃO III
Das Sessões Extraordinárias

Art. 96. A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente no período normal de funcionamento ou durante o recesso, pelo Prefeito, pelo seu Presidente ou pela maioria dos Vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante.
§ 1º. O Presidente, sempre que convocar sessões extraordinárias, fará, por escrito, com antecedência mínima de vinte e quatro horas ou, pessoalmente, em sessão, se, no ato da convocação, houver aprovação da maioria dos Vereadores presentes.
§ 2º. Durante as sessões extraordinárias, a Câmara deliberará exclusivamente sobre a matéria para a qual foi convocada.
§ 3º. As sessões extraordinárias poderão realizar-se em qualquer hora e dia, exceto no horário destinado ao início das sessões ordinárias e não terão prazo determinado, podendo estender-se até que se esgote a matéria constante da pauta.
§ 4º. Aplicam-se, no que couber, às sessões extraordinárias as disposições concernentes às ordinárias.
§ 5º. Quando solicitada pelo Prefeito, o Presidente decidirá pela Convocação, analisando a indicação da matéria a ser examinada e dos motivos que justifiquem a medida
I - A ata da Sessão Extraordinária deverá ser lida e aprovada, na mesma Sessão, devendo todos os Vereadores assinarem.
II – A Sessão Extraordinária não será remunerada ou indenizada.

SEÇÃO IV
Das Sessões Solenes

Art. 97. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, para o fim específico que lhes for determinado, podendo ser para a posse e instalação da legislatura, bem como para solenidades cívicas ou oficiais.
§ 1°. As sessões, de que trata este artigo, poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara e não haverá expediente e ordem do dia, sendo, inclusive, dispensada a leitura da ata e a verificação de quorum.
§ 2°. Nas sessões Solenes, somente poderão usar da palavra além do presidente da Câmara, o líder partidário ou o Vereador pelo mesmo

designado, o Vereador que propôs a sessão como orador oficial da Cerimônia e as pessoas homenageadas.

SEÇÃO V
Das Sessões Especiais

Art. 98. As sessões especiais serão promovidas pela Mesa Diretora da Câmara, se necessário, com a colaboração de órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal e de entidades privadas, realizadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo anterior, deste Regimento.
§ 1º. O objetivo das sessões, de que trata este artigo, é a valorização das atividades legislativas, proporcionando ao Vereador uma visão exata e correta de temática nacional ou regional, através de orientação e esclarecimentos sobre assuntos de natureza econômica, social, cultural, tecnológica, científica ou política.
§ 2º. Poderão participar das sessões especiais, a convite da Câmara, dirigentes de órgãos públicos e privados, líderes classistas, técnicos e autoridades, para o estudo e debates de relevantes assuntos municipais.
§ 3º. As sessões especiais não terão caráter político-partidário, sendo terminantemente vedado ao Vereador suscitar questões que impliquem em motivações polêmicas ou deturpação de seus reais objetivos.
§ 4º. Poderá ser realizada Sessões Especiais para ouvir o Prefeito, quando convidado ou espontaneamente manifestar interesse, ou, para ouvir Secretário Municipal ou autoridade vinculada ao Prefeito, quando convocada ou espontaneamente manifestar interesse.

SEÇÃO VI
Das Sessões Secretas

Art. 99. A Câmara realizará sessões secretas por deliberação de sua maioria qualificada de dois terços dos Vereadores, quando ocorrer motivo relevante.
§ 1º. Deliberada pela sessão secreta, ainda que para realizá-la deva interromper a sessão pública, o Presidente solicitará a retirada do recinto de todos os assistentes, assim como dos servidores da Câmara e a interrupção de qualquer gravação que esteja sendo feita, permanecendo no Plenário, apenas os vereadores.
§ 2º. A ata será lavrada pelo 1º Secretário e, lida e aprovada na mesma sessão, será lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa.
§ 3º. As atas assim lacradas só poderão ser reabertas para exame em sessão secreta, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
§ 4º. Será permitido ao Vereador que houver participado dos debates reduzir seu discurso a termo, para ser arquivado com a ata e os documentos referentes à sessão.
§ 5º. Antes de encerrar a sessão, a Câmara deliberará, após discussão, se a matéria debatida poderá ser publicada no todo ou em parte.

SEÇÃO VII
Da Suspensão e do Encerramento da Sessão

Art. 100. A sessão será suspensa:
I - para preservação da ordem;
II - para recepcionar visitantes ilustres;
III - para reunião de bancadas, por solicitação dos respectivos líderes;
IV - por outros motivos, a critério do Plenário.
§ 1º. O Requerimento de suspensão da Sessão Plenária, quando solicitada por Vereador, será decidido pelo Presidente, cabendo recurso, dessa decisão, ao Plenário;
§ 2º. O Recurso de que trata o § 1º deste artigo, deverá ser interposto pelo Lider, que exporá as suas razões pelo prazo de dois minutos, com deliberação imediata do Plenário;
§ 3º. Não será admitida suspensão da Sessão Plenária durante a fase de votação, na Ordem do Dia, a não ser para manter a ordem.
Art. 101. A sessão será encerrada:
I - por falta de quorum regimental;
II - para manutenção da ordem;
III - por motivo relevante, a critério do Plenário.

SEÇÃO VIII
Da Prorrogação da Hora das Sessões

Art. 102. O prazo de duração das sessões é prorrogável, a requerimento de qualquer Vereador.
§ 1°. O requerimento solicitando prorrogação de sessão poderá ser escrito ou não, estabelecendo, entretanto, a sua duração é votado com a presença, no recinto, da maioria absoluta dos Vereadores, pelo processo simbólico, não sendo admitidos discussão nem encaminhamento de votação.
§ 2°. A Mesa não aceitará requerimento de prorrogação de sessão se não houver na pauta matéria a ser votada.
§ 3°. Havendo orador na tribuna, no momento de findar a sessão e tendo sido requerida a sua prorrogação, o Presidente o interromperá para submeter o requerimento à votação.
§ 4°. A prorrogação, uma vez aprovada, não poderá ser reduzida, a menos que se encerre a discussão do assunto que a motivou.
§ 5°. Antes de findar uma prorrogação, outras poderão ser requeridas, nas mesmas condições anteriores.

CAPÍTULO II
Das Atas

Art. 103. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos, registrando sucintamente os assuntos tratados.
§ 1º. Para efeito de registro, as sessões serão numeradas em seqüência ordinal, separando-se as sessões ordinárias das extraordinárias e reiniciando-se a numeração a cada Legislatura.
§ 2º. A ata conterá sempre, além da especificação da sessão, a data, horário, local em que foi realizada e os nomes dos Vereadores presentes e ausentes.
§ 3º. A ata será lavrada ainda que não haja sessão por falta de quorum.
§ 4º. As proposições e documentos apresentados em sessão serão indicados apenas com a declaração do objeto a que se referem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado por maioria absoluta dos Vereadores.
§ 5º. A transcrição de declaração de voto deve ser requerida ao Presidente, que não poderá negá-la.
§ 6º. A transcrição integral, a que se refere o § 4º, deste artigo, será feita em livro próprio.
§ 7º. Feita a leitura da ata e não havendo pedido de retificação ou impugnação, durante a discussão, esta será declarada aprovada pelo Presidente.
§ 8º. Ocorrendo pedido de retificação ou de impugnação, no todo ou em parte, este será submetido à apreciação do Plenário.
§ 9º. Aprovada a retificação ou impugnação, será consignada a decisão do Plenário na ata da sessão em que esta ocorrer, com ressalva na ata respectiva.
§ 10. A ata será assinada pelo Presidente e demais vereadores.
§ 11. A ata da última sessão, de cada legislatura, será redigida e lida em Plenário, antes de encerrar-se a sessão.
Art. 104. Na elaboração da ata serão observadas as seguintes condições:
I - impressão por meio informatizado;
II - impressão em papel A4;
III - impressão com letra do tipo Times New Roman, com fonte tamanho 14, e espaçamento de parágrafo simples;
Parágrafo único. As atas serão encadernadas sempre que a soma das páginas destas atingir o número de aproximadamente cinquenta.

TÍTULO V
Das Proposições

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 105. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário.
§ 1º. As proposições poderão consistir em:
I - proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal;
II - projeto de lei complementar;
III - projeto de lei ordinária;
IV - projeto de resolução;
V - projeto de decreto legislativo;
VI - indicação;
VII - moção;
VIII - requerimento;
IX - portaria;

X - substitutivo, emenda ou subemenda;
XI - destaque;
XII - recurso.
§ 2º. As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos; as referidas nos incisos de I a V, do parágrafo anterior, deverão conter ementa de seu assunto.
Art. 106. Toda matéria legislativa da Câmara será objeto de projeto de lei. Toda matéria político-administrativa, sujeita à deliberação da Câmara, será objeto de projeto de resolução ou de decreto legislativo.
§ 1º. Os projetos de lei dividir-se-ão em:
I - proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, aprovada por dois terços da Câmara;
II - projeto de lei complementar, aprovado por maioria absoluta;
III - projeto de lei ordinária, aprovado por maioria simples.
§ 2º. O projeto de resolução é o ato normativo que regulamenta matéria da competência exclusiva da Câmara, de efeito interno, apreciado em duas votações e promulgado pelo Presidente.
§ 3º. O projeto de decreto legislativo disporá sobre os casos da competência exclusiva da Câmara, apreciado em duas votações e promulgado pelo Presidente.
Art. 107. Os projetos de lei, de decreto legislativo ou de resolução deverão ser:
I - precedidos de títulos enunciativos de seu objeto;
II - escritos em dispositivos enumerados, concisos e concebidos nos mesmos termos em que deverão ficar como lei, decreto legislativo ou resolução;
III - assinados pelo seu autor.
§ 1º. Nenhum dispositivo de projeto poderá conter matéria estranha ao objeto da proposição.
§ 2º. Os projetos deverão vir acompanhados de motivação escrita.
§ 3º. O texto ou corpo do projeto será disposto de forma articulada, com frases de sentido completo, separadas umas das outras e ordenadas em sequência numerada, obedecendo a seguinte disposição:
a) artigos, que são os elementos básicos da norma jurídica e devem dispor sobre pontos determinados, sendo numerados em sequência ordinal do 1º ao 9º e cardinal do 10 em diante;
b) parágrafos, que têm como finalidade complementar, explicar, restringir ou ditar exceções ao artigo, sendo numerados da mesma forma que os artigos;
c) incisos, com finalidade de explicar ou subdividir assuntos tratados nos artigos e parágrafos, sendo numerados em algarismos romanos;
d) alíneas, utilizadas para discriminar ou subdividir assuntos tratados nos parágrafos e incisos, sendo representadas por letras minúsculas em sequência;
e) itens, usados na discriminação e desdobramento de alíneas, indicados por algarismos arábicos.
§ 4º. Os projetos de lei, resolução e decreto legislativo poderão, ainda, ser divididos em títulos, capítulos e seções, separando e agrupando os artigos por temas ou assuntos correlatos.
Art. 108. A Presidência deixará de receber qualquer proposição:
I - que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara;
II - que delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;
III - que, aludindo à lei, ou qualquer outra norma legal, não se faça acompanhar do seu texto;
IV - faça menção à cláusula de contrato ou de concessão, sem a sua transcrição por extenso;
V - seja redigida de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetivada;
VI - que tenha similar em tramitação;
VII - que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa e não seja subscrita pela maioria absoluta da Câmara.
Parágrafo único. Da decisão do Presidente caberá recurso, que deverá ser apresentado pelo autor, dentro de dez dias, e encaminhado pelo Presidente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo parecer, em forma de projeto de resolução, será incluído na ordem do dia e apreciado pelo Plenário.
Art. 109. Lidos os projetos pelo 1º Secretário, no expediente, serão encaminhados às Comissões, que deverão opinar sobre o assunto.
Parágrafo único. Em caso de dúvida, consultará o Presidente sobre quais Comissões deverão ser ouvidas sobre os projetos.
Art. 110. Os projetos elaborados pelas Comissões Permanentes ou Temporárias, em assuntos de sua competência, serão dados à ordem do dia da sessão seguinte, independentemente do parecer, salvo requerimento para que seja ouvida outra Comissão, para serem discutidos e aprovados pelo Plenário.
Art. 111. Os projetos de iniciativa do Prefeito ou de um terço dos Vereadores, com solicitação de urgência, deverão ser apreciados em quarenta e cinco dias, no máximo, contados da data de sua autuação.
Parágrafo único. Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem deliberação da Câmara, o projeto será incluído na ordem do dia da sessão imediata, com ou sem parecer, sobrestando-se a deliberação quanto às demais matérias constantes da pauta, até que se ultime a sua votação.
Art. 112. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, incluídas as de iniciativa reservada ao Prefeito.
Parágrafo único. Considera-se prejudicada a discussão ou a votação de qualquer matéria semelhante ou idêntica a outra que já tenha sido aprovada ou rejeitada na mesma sessão legislativa, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento.
Art. 113. A matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitada, ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
Art. 114. Quando, por retenção ou extravio, não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, o Presidente da Câmara, conforme o caso, a avocará ou determinará sua reconstituição, por deliberação própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

CAPÍTULO II
Dos Projetos

Art. 115. A Câmara exerce sua função legislativa por meio de:
I - proposta de emenda à Lei Orgânica;
II - projeto de lei complementar;
III - projeto de lei;
IV - projeto de resolução;
V - projeto de decreto legislativo.
Art. 116. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
I - do Prefeito Municipal;
II - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
III – Pela Mesa Diretora.
§ 1º. A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara, em votação nominal.
§ 2º. Aprovada a emenda, esta será promulgada pela Mesa da Câmara.
§ 3º. A matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitada, ou havida por prejudicada, seguirá o determinado no Art. 113 deste Regimento.
Art. 117. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, sendo para estes, através de projeto de lei de interesse específico do Município, subscrito, no mínimo, por cinco por cento do eleitorado.
Art. 118. Projeto de lei é a proposição que tem por fim regulamentar toda matéria de competência do Município e sujeita à sanção do Prefeito.
Parágrafo único. A iniciativa dos projetos de lei será:
I - do Vereador;
II - da Mesa;
III - de Comissão da Câmara;
IV - do Prefeito;
V - de cinco por cento do eleitorado do Município.
Art. 119. Projeto de resolução é a proposição destinada a regulamentar assunto de economia interna da Câmara Municipal, de natureza político- administrativa, que verse sobre a sua administração, a Mesa e os Vereadores e não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara.
§ 1º. Constitui matéria de projeto de resolução:
a) - cassação de mandato de Vereador;
b) - destituição da Mesa ou de qualquer dos seus membros;
c) - elaboração e reforma do Regimento Interno;
d) - concessão de licença a Vereador;
e) - constituição de Comissão Processante, quando o fato referir-se a assunto de economia interna;
f) - constituição de Comissões Especiais;

g) - organização dos serviços administrativos, criação, transformação e extinção de cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal;
h) - demais atos de sua economia interna.
§ 2º. Os projetos de resolução, a que se referem às alíneas "d", "e", "f" e "g", do parágrafo anterior, são de iniciativa reservada da Mesa.
§ 3º. Respeitado o disposto no parágrafo anterior, a iniciativa dos projetos de resolução poderá ser da Mesa, das Comissões e dos Vereadores.

Art. 120. Projeto de decreto legislativo é a proposição que destina a regulamentar matéria que exceda aos limites da economia interna da Câmara, de sua competência privativa e não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgado pelo Presidente da Câmara.
§ 1º. Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:
a) - concessão de licença ao Prefeito, por motivo de doença ou de interesse particular;
b) - concessão de licença ao Prefeito para ausentar-se do País, por qualquer prazo, ou do Município, por mais de quinze dias;
c) - concessão de título honorífico de cidadania ou de outra honraria;
d) - criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;
e) - cassação do mandato do Prefeito;
f) - Aprovação ou rejeição das contas do Município;
g) - demais atos que imdependam da sanção do Prefeito e, como tais, definidos em lei.
h) – Suspensão de execução de norma julgada inconstitucional.
§ 2º. Compete exclusivamente à Mesa a apresentação de projeto de decreto legislativo a que se referem às alíneas "a", "b" e "d", do § 1º, deste artigo.
Art. 121. A concessão de título honorífico ou de qualquer outra honraria a pessoas, que reconhecidamente tenham prestado serviços relevantes ao Município, se dará através de projeto de decreto legislativo.
Art. 122. Toda proposição que dispor sobre concessão de Título Honorífico de Cidadão Goiatubense ou outras honrarias somente poderá ser proposta por um terço dos membros da Casa.
§ 1º. As honrarias, de que trata o presente artigo, serão concedidas exclusivamente a pessoas possuidoras de ilibadas virtudes e que tenham, realmente, contribuído para o desenvolvimento do Município.
§ 2º. Acompanhará a proposição, de que trata este artigo, obrigatoriamente:
I - curriculum vitae do agraciado;
II - justificativa da proposição.
§ 3º. O projeto de decreto legislativo, que conceder honrarias, somente será aprovado pelo voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal, excepcionalmente em votação única e em escrutínio secreto.

CAPÍTULO III
Dos Projetos de Codificação

Art. 123. Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e aprovar, de maneira abrangente, a matéria tratada.
Art. 124. Consolidação é a reunião das diversas leis em vigor sobre o mesmo assunto, para sistematizá-las.
Art. 125. Estatuto ou regimento é o conjunto de normas disciplinares fundamentais que regem atividade de um órgão ou entidade.
Art. 126. Os projetos de código, consolidação e estatuto, depois de apresentados em Plenário, serão publicados, distribuídos por cópias aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
§ 1º. Durante o prazo de trinta dias poderão os Vereadores encaminhar à Comissão emendas e sugestões a respeito.
§ 2º. Findo o prazo, de que trata o parágrafo anterior, a Comissão disporá de trinta dias para exarar parecer, incorporando as emendas e sugestões que julgar convenientes.
§ 3º. Decorrido o prazo, ou antes, se a Comissão antecipar seu parecer, entrará o processo na pauta da ordem do dia.
Art. 127. Na primeira discussão, o projeto será discutido e votado por capítulo, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.
§ 1º. Aprovado em primeira discussão, voltará o processo à Comissão, por mais quinze dias, para incorporação das emendas aprovadas.
§ 2º. Ao atingir este estágio de discussão, seguir-se-á a tramitação normal dos demais projetos.

CAPÍTULO IV
Das Indicações

Art. 128. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos Poderes competentes.
Art. 129. As indicações serão lidas no expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário, após parecer favorável da Comissão de mérito.
§ 1º. No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado na pauta da ordem do dia.
§ 2º. Para emitir parecer, a Comissão terá prazo improrrogável de dois dias.

CAPÍTULO V
Das Moções

Art. 130. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.
Art. 131. Subscrita, no mínimo, por um terço dos Vereadores, a Moção, depois de lida, será despachada à pauta da ordem do dia da sessão ordinária seguinte, independentemente de parecer de Comissão, para ser apreciada em discussão e votação únicas.

CAPÍTULO VI
Dos Requerimentos

Art. 132. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito feito ao Presidente da Câmara sobre qualquer assunto, por Vereadores ou Comissão.
Parágrafo único. Quanto à competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:
I - sujeitos apenas à soberana decisão do Presidente;
II - sujeitos à deliberação do Plenário.
Art. 133. Serão da alçada do Presidente e verbais os requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou a desistência da mesma;
II - posse de Vereador ou de Suplente;
III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV - observância de disposição regimental;
V - retirada pelo autor de proposição com parecer contrário ou sem parecer, ainda, não submetido à deliberação do Plenário;
VI - retirado pelo autor de requerimento verbal ou escrito, ainda, não submetido á deliberação do Plenário;
VII - verificação de votação ou de quorum;
VIII - informação sobre os trabalhos ou a pauta da ordem do dia;
IX - requisição de documentos, processos, livros ou de publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
X - preenchimento de vaga em Comissão;
XI - justificação de voto;
XII - correção ou complementação da Ata.
Parágrafo único - Os requerimentos de que trata o inciso IX, deste artigo, poderão, também, ser formulados por escrito, a critério de seu autor.
Art. 134. Serão da alçada do Presidente e escritos os requerimentos que solicitem:
I - renúncia de membro da Mesa;
II - audiência de Comissão, quando apresentado por outra;
III - anexação ou retirada de documento;
IV - voto de pesar por falecimento.
Art. 135. Informando a Secretaria da Câmara haver pedido anterior, formulado pelo mesmo Vereador, sobre o mesmo assunto, e já respondido, fica a Presidência desobrigada em atender novamente a providência solicitada.
Art. 136. Serão da alçada do Plenário, verbais e votados sem parecer ou discussão e sem encaminhamento de votação, os requerimentos que solicitem:
I - prorrogação da sessão, de acordo com Regimento Interno;
II - destaque da matéria para votação;

III - votação por determinado processo;
IV - encerramento de discussão.
Art. 137. Serão da alçada do Plenário, escritos, discutidos e votados, os requerimentos que solicitem:
I - voto de louvor ou congratulação;
II - audiência de Comissão sobre assunto em pauta;
III - inserção de documento em ata;
IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental por discussão;
V - retirada de proposição já submetida à discussão pelo Plenário;
VI - informação solicitada ao Prefeito ou por seu intermédio, ;
VII - informação solicitada a outras entidades públicas ou particulares;
VIII - convocação de Secretário Municipal ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações ao Plenário;
IX - constituição de Comissões Temporárias;
X - providência a ser tomada pela Mesa Diretora;
XI - solicitação de benefícios e obras para a comunidade.
§ 1º. Os requerimentos, de que tratam os incisos acima, serão apresentados no expediente da sessão e encaminhados à ordem do dia da sessão seguinte.
§ 2º. A discussão de requerimento de urgência proceder-se-á na ordem do dia da mesma Sessão, cabendo ao proponente e aos líderes partidários cinco minutos para manifestar o motivo da urgência ou sua improcedência.
§ 3º. Aprovada a urgência, a discussão e a votação serão realizadas imediatamente.
§ 4º. Denegada a urgência, passará o requerimento para ordem do dia seguinte, juntamente com os requerimentos comuns.
§ 5º. O requerimento que solicitar inserção em ata de documentos não oficiais somente será aprovado, sem discussão, por dois terços dos Vereadores presentes.
Art. 138. Durante a discussão da pauta da ordem do dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido e que estarão sujeitos à deliberação do Plenário, sem preceder discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes de representação partidária.
Art. 139. Os requerimentos ou petições de interessados, não Vereadores, desde que não se refiram a assuntos estranhos às atribuições da Câmara e que estejam redigidos em termos adequados, serão lidos no expediente e encaminhados pelo Presidente ao Prefeito ou às Comissões. Caso contrário, cabe ao Presidente mandar arquivá-los.
Art. 140. As representações de outras Edilidades, solicitando a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto, serão lidas no expediente e encaminhadas às Comissões competentes, salvo requerimento de urgência apresentado na forma regimental, quando a deliberação se fará na ordem do dia da mesma Sessão.
Parágrafo único. O parecer de Comissão será votado na ordem do dia da sessão na qual for incluído o processo.

CAPÍTULO VII
Das Portarias

Art. 141. Portaria é o ato que serve ao Presidente para disciplinar assunto administrativo individual, não estando sujeita à apreciação do Plenário.
Parágrafo único. Serão matérias de portaria, dentre outras:
I - lotação, provimento e vacância dos cargos administrativos da Câmara, na forma prevista em resolução;
II - abertura de sindicância e processo administrativo;
III - aplicação de penalidade ou concessão de vantagem administrativa prevista na legislação;
IV - concessão de diária de viagem a Vereador ou a servidor da Câmara.

CAPÍTULO VIII
Dos Substitutivos, das Emendas e das Subemendas

Art. 142. Substitutivo é o projeto apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro sobre o mesmo assunto.
§ 1º. Não é permitido ao Vereador ou Comissão apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.
§ 2º. O substitutivo só poderá ser apresentado na primeira discussão do projeto.
§ 3º. O substitutivo, quando apresentado por Comissão Permanente ou pelo autor, será apreciado em lugar do projeto original; se apresentado por outro Vereador será submetido à deliberação do Plenário. Aceito, em qualquer caso, será remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer.
Art. 143. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.
§ 1º. As emendas poderão ser:
I - supressiva - é a que manda suprimir, no todo ou em parte, o artigo, parágrafo, inciso ou alínea do projeto;
II - substitutiva - é a que substitui, no todo ou em parte, o artigo, parágrafo, inciso ou alínea do projeto;
III - aditiva - é a que deve ser acrescida aos termos do artigo, parágrafo, inciso ou alínea do projeto;
IV - modificativa - é a que se refere apenas à redação do artigo, parágrafo ou inciso, sem alterar a sua substância.
§ 2º. A emenda apresentada à outra emenda denomina-se subemenda.
§ 3º. A emenda ou subemenda será apresentada diretamente à Comissão própria, a partir do recebimento da proposição principal, até o término de sua apreciação pela mesma.
§ 4º. A matéria que receber proposta de emenda ou subemenda, no Plenário, não será discutida, sendo devolvida à respectiva Comissão, para pronunciar-se sobre a admissibilidade da proposta apresentada, no prazo máximo de dois dias úteis.
§ 5º. Devolvida pela Comissão, a matéria será submetida à discussão do Plenário, em ordem de preferência.
§ 6º. A emenda a requerimento independe de parecer de Comissão e será apreciada pelo Plenário.
Art. 144. Não será aceito substitutivo, emenda ou subemenda que não tenha relação direta com a matéria da proposição principal.

CAPÍTULO IX
Dos Destaques

Art. 145. Poderão ser feitos destaques de artigos, parágrafos, incisos ou alíneas, os quais serão votados separadamente.
Parágrafo único. Os requerimentos de destaque deverão ser encaminhados à Mesa, até o início da discussão da propositura respectiva, e deverão ser apoiados, no mínimo, por três Vereadores, além do autor.

CAPÍTULO X
Dos Recursos

Art. 146. Os recursos contra atos do Presidente da Câmara serão interpostos dentro do prazo de cinco dias, contados da data da ocorrência daqueles por simples requerimento a ele dirigido, que juntará sua defesa ou alegação, em igual prazo.
I – Não será concedido efeito suspensivo a recurso, prevalecendo a decisão impugnada até ser proferida nova decisão pelo Plenário.
§ 1º. O recurso será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer, no prazo máximo de cinco dias do recebimento;
§ 2º. Apresentado o parecer, acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo submetido a uma única discussão e votação, na ordem do dia, da primeira sessão ordinária subsequente.
§ 3º. Aprovado o recurso, o Presidente deverá observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.
§ 4º. Rejeitado o recurso, a decisão recorrida será integralmente mantida.

CAPÍTULO XI
Da Retirada de Proposições

Art. 147. O autor poderá solicitar a retirada de sua proposição, cabendo ao Presidente decidir o pedido quando, ainda, não houver parecer ou este lhe for contrário.
§ 1º. Se a proposição tiver parecer favorável de uma Comissão, embora o tenha contrário de outra, caberá ao Plenário decidir do pedido de retirada.
§ 2º. Não serão recebidos, pela Mesa, pedidos de retirada que não venham devidamente justificados.

Art. 148. No início de cada legislatura, a Mesa determinará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, que estejam com parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, ou sem parecer, ainda não submetidas à apreciação do Plenário.
§ 1º. Cabe a qualquer Vereador, mediante requerimento dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento de proposição e o reinício da tramitação regimental, com exceção daqueles de autoria do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos projetos de autoria do Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO VI
Dos Debates, do Uso da Palavra e das Deliberações

CAPÍTULO I
Das Discussões

SEÇÃO I
Das Disposições Preliminares

Art. 149. Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário.
§ 1º. Para discutir qualquer matéria, constante da ordem do dia, o Vereador deverá inscrever-se previamente, em livro especial.
§ 2º. As inscrições poderão ser feitas em Plenário, perante a Mesa, em qualquer momento da sessão, na fase de discussão da matéria.
Art. 150. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:
I - exceto o Presidente, deverá falar em pé, salvo quando impossibilitado;
II - dirigir-se sempre ao Presidente da Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;
III - não usar da palavra sem a solicitar ou sem receber o consentimento do Presidente;
IV - referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Senhor ou Excelência.
Art. 151. O Vereador só poderá falar:
I - para discutir retificação ou impugnação de ata;
II - quando inscrito na forma do art. 149, deste Regimento;
III - para discutir matéria em debate;
IV - para apartear;
V - quando for nominalmente citado por outro Vereador;
VI - em questão de ordem, para observância de disposições regimentais ou solicitar esclarecimento da Presidência sobre a ordem dos trabalhos;
VII - para encaminhar a votação, na forma do art. 175, § 1º, deste Regimento;
VIII - para declaração de voto, na forma do art. 178, §§ 1º e 2º, deste Regimento;
IX - para apresentar requerimento, na forma do art. 128, deste Regimento.
Parágrafo único. O Vereador que solicitar a palavra não deverá:
a) usar da palavra com finalidade diferente;
b) desviar-se da questão em debate;
c) falar sobre matéria vencida, a não ser em declaração de voto;
d) usar de linguagem imprópria;
e) ultrapassar o prazo que lhe competir;
f) deixar de atender às advertências do Presidente.
Art. 152. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I - para leitura de requerimento de urgência;
II - para comunicação importante à Câmara;
III - para recepção de visitantes;
IV - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
V - para atender o pedido da palavra "pela ordem" para propor questão de ordem regimental.
Art. 153. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra, simultaneamente, o Presidente a concederá obedecendo a seguinte preferência:
I - ao autor;
II - ao relator;
III - ao autor da emenda.
Parágrafo único. Cumpre ao Presidente conceder a palavra alternadamente a quem seja pró ou contra a matéria em debate, quando não prevalecer a ordem determinada no presente artigo.

SEÇÃO II
Dos Apartes

Art. 154. Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.
§ 1º. O aparte deve ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a um minuto.
§ 2º. Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos, ou sem licença do orador.
§ 3º. Não é permitido apartear o Presidente, nem o Vereador que fala em questão de ordem, em encaminhamento de votação ou em declaração de voto.
§ 4º. Quando o orador negar o direito de apartear, não será permitido ao aparteante dirigir-se diretamente aos Vereadores presentes.
Art. 155. Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação do Regimento Interno, sua aplicação ou sua legalidade.
§ 1º. As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com indicação das disposições regimentais que se pretende elucidar.
§ 2º. Não observando o proponente o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não tomar consideração da questão levantada.
Art. 156. Cabe ao Presidente resolver soberanamente as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se a decisão ou criticá-la na sessão em que for requerida.
Parágrafo único. Cabe ao Vereador recurso da decisão, que será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo parecer será submetido ao Plenário.
Art. 157. Em qualquer fase da sessão poderá o Vereador pedir a palavra "pela ordem", para fazer registro de presenças honrosas, de manifestações que julgar necessárias ou reivindicações.

SEÇÃO III
Dos Prazos

Art. 158. Os prazos estabelecidos para o uso da palavra são:
I - dois minutos para discutir retificação ou impugnação de ata, sem apartes;
II - dez minutos para discussão de veto, com apartes;
III - dez minutos para discussão de projeto, com apartes;
IV - dez minutos para discutir parecer de Comissão, com apartes;
V - dez minutos para discutir requerimento, com apartes;
VI - um minuto quando o Vereador for nominalmente citado por outro;
VII - três minutos para declaração de voto, sem apartes;
VIII - dez minutos para manifestação sobre assuntos gerais, com apartes;
IX - cinco minutos para encaminhamento de votação, sem apartes;
X - um minuto para apartear, sem apartes;
XI - um minuto para falar em questão de ordem, sem apartes.
§ 1º. A prorrogação do prazo para uso da palavra, com apartes, na discussão das proposituras a que se referem os incisos II a V, deste artigo, poderá ser requerida verbalmente por Vereador e deliberada pelo Plenário, sem discussão ou encaminhamento de voto.
§ 2º. Havendo prorrogação do prazo do orador, na forma do parágrafo anterior, esta não prejudicará outras, se o requerer qualquer Vereador e o aprovar o Plenário, preservado o direito aos apartes.

SEÇÃO IV
Do Adiamento

Art. 159. O adiamento da discussão de qualquer proposição estará sujeito à deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto durante a discussão da mesma, admitindo-se o pedido no início da ordem do dia, quando se tratar de matéria constante da pauta.
§ 1º. A apresentação do requerimento não poderá interromper o orador que estiver com a palavra e deverá ser proposto por tempo determinado, contados em dias.

§ 2º. Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado de preferência o que marcar menor prazo.
§ 3º. Será inadmissível o requerimento de adiamento quando o projeto estiver sujeito a prazo e o adiamento coincidir ou exceder o prazo para deliberação.

SEÇÃO V
Do Encerramento

Art. 160. O encerramento da discussão acontecerá:
I - por inexistência de orador inscrito;
II - pelo decurso dos prazos regimentais;
III - a requerimento de qualquer Vereador, mediante deliberação do Plenário.
§ 1º. Só poderá ser proposto o encerramento de discussão nos termos do item III, do presente artigo, quando sobre a matéria já tenham falado pelo menos dois Vereadores.
§ 2º. O requerimento de encerramento da discussão comporta apenas o encaminhamento da votação.

CAPÍTULO II
Do Modo de Deliberar
SEÇÃO I
Das Disposições Preliminares

Art. 161. Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário expressa a sua vontade deliberativa.
§ 1º. Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.
§ 2º. Se por qualquer motivo, iniciada a votação de qualquer propositura, a sessão for encerrada, esta será inscrita com prioridade sobre todas as demais na ordem do dia da sessão seguinte, observada a ordem estabelecida no § 3º, do art. 94, deste Regimento.
Art. 162. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, ressalvados os casos previstos em lei e neste Regimento.
§ 1º. Os projetos de lei serão submetidos, obrigatoriamente, a três turnos de discussão e votação e somente serão considerados aprovados se obtiverem êxito em todos os turnos.
§ 2º. Os projetos de decreto legislativo e de resolução serão submetidos, obrigatoriamente, a dois turnos de discussão e votação, e somente serão considerados aprovados se obtiverem êxito em ambos os turnos.
§ 3º. Terão apenas um turno de discussão e votação:
I - apreciação de veto pelo Plenário;
II - os recursos contra atos do Presidente;
III - pareceres prévios do Tribunal de Contas dos Municípios;
IV - os requerimentos, moções e indicações sujeitos a debate.
§ 4º. O intervalo de um turno para outro será, no mínimo, de uma sessão ordinária para outra.
§ 5º. O prazo estabelecido, no parágrafo anterior, não se aplica aos projetos de lei, de decreto legislativo e de resolução e em pareceres dados para a ordem do dia das sessões extraordinárias.
§ 6º. Iniciada a discussão de uma matéria, não se poderá interrompê-la para tratar de outra, salvo adiamento, votado nos termos deste Regimento, a requerimento de seu autor.
Art. 163. Os pareceres de Comissão, que não concluírem por um projeto de lei, estarão sujeitos a um só turno de discussão e votação.
Art. 164. As indicações não terão turno de discussão e votação, mas se os pareceres sobre as mesmas, dados pelas Comissões que estudarem o assunto, concluírem por um projeto de lei ou de resolução, seguir-se-ão aos trâmites para estes determinados neste Regimento.
Parágrafo único. Sempre que houver duas ou mais proposições, sobre o mesmo assunto, serão as mesmas anexadas, votando-se apenas a primeira pela ordem de apresentação.
Art. 165. O primeiro turno de discussão e votação de qualquer projeto de lei versará sobre o parecer da Comissão Técnica competente, o qual avaliará a constitucionalidade, a legalidade, a regimentalidade e a utilidade do projeto em geral, sem se ater ao exame de cada um de seus artigos e, em consequência, admitindo-se emendas nesta fase.
Parágrafo único. O projeto adotado nas Comissões e encaminhado ao Plenário entrará, imediatamente, em primeiro turno de discussão e votação.
Art. 166. O projeto aprovado em primeiro turno passará ao segundo, entrando na distribuição diária dos trabalhos quando for dado para a ordem do dia.
Art. 167. No segundo turno, debater-se-á cada artigo do projeto e, sendo oferecidas emendas, a votação será adiada até que a Comissão Técnica competente apresente parecer acerca das mesmas, o qual será votado em outra sessão.
§ 1º. Nesse momento ainda se admitirá emendas sobre a matéria.
§ 2º. Quando o número de artigos do projeto for considerável, a Câmara poderá resolver, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão da matéria se faça por títulos, capítulos ou seções. Se houver emendas oferecidas aos respectivos títulos, capítulos ou seções, a votação será feita artigo por artigo.
§ 3º. Submetido ao Plenário o parecer da Comissão respectiva, sobre as emendas apresentadas, o processo irá à segunda discussão e votação, ainda em segundo turno, onde não mais se admitirão emendas.
Art. 168. Discutido o artigo, capítulo, título ou seção, conjuntamente com as emendas, o Presidente consultará o Plenário se julga a matéria devidamente discutida, e, sendo a decisão afirmativa, porá em votação, em primeiro lugar, o artigo, capítulo, título ou seção, sem prejuízo das emendas.
Art. 169. Aprovada qualquer emenda, serão consideradas prejudicadas as relativas ao mesmo assunto de que colidem com a vencedora. Sendo muitas as emendas a serem votadas o Plenário poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que se englobem, para a votação, as de parecer favorável e as de parecer contrário.
Parágrafo único. Os pedidos de destaque serão deferidos ou indeferidos conclusivamente, pelo Presidente da Câmara, podendo este, ex officio, estabelecer preferências, desde que as julgue necessárias à boa ordem das votações.
Art. 170. Caso fique o projeto muito alterado pelas emendas, será novamente impresso, sem o que não poderá entrar em terceiro turno, deixando, entretanto, de ir à Comissão de Constituição, Justiça e Redação aqueles cuja simplicidade e clareza dispensarem essa providência.
Parágrafo único. A nova impressão, de que trata este artigo, ficará a cargo do relator da matéria, na referida Comissão.
Art. 171. Os projetos de decreto legislativo e de resolução, após serem aprovados em segundo turno de discussão e votação, serão remetidos à Secretaria para extração de autógrafo, e com posterior promulgação pelo Presidente da Câmara.
Art. 172. No terceiro e último turno de discussão e votação, debater-se-á o projeto em globo, não podendo, mais, sofrer emendas.
Art. 173. Aprovado o projeto em terceiro e último turno e caso o mesmo tenha sido objeto de emendas e, em conseqüência, sofrido consideráveis alterações, se necessário, o projeto será enviado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para compatibilizar as emendas apresentadas.
§ 1º. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, se entender necessário, poderá submeter, à apreciação do Plenário, a redação final do projeto, a qual somente poderá ser emendada se detectar, no texto, incoerência, contradição ou absurdo manifesto, caso em que se abrirá uma nova discussão sobre a matéria.
§ 2º. O projeto aprovado, em terceiro turno de discussão e votação, será remetido à Secretaria para extração de autógrafo e encaminhado para sanção.
Art. 174. Iniciada a discussão de uma matéria, não se poderá interrompê-la para tratar de outra, salvo adiamento, votado nos termos deste Regimento, a requerimento de seu autor.

SEÇÃO II
Do Encaminhamento da Votação

Art. 175. A partir do instante em que o Presidente declarar a discussão encerrada, poderá ser solicitada a palavra para encaminhamento da votação.
§ 1º. No encaminhamento da votação, será assegurado ao autor, a cada bancada, bloco parlamentar e ao Vereador sem registro partidário, falar apenas uma vez, por cinco minutos, para propor a seus pares a orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada, sendo vedados os apartes.

§ 2º. Ainda que haja no processo substitutivo, emendas ou subemendas, haverá apenas um encaminhamento de votação, que versará sobre todas as peças do processo.

SEÇÃO III
Dos Processos de Votação

Art. 176. São três os processos de votação:
I - simbólico;
II - nominal;
III - secreto.
§ 1º. O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida no parágrafo seguinte.
§ 2º. O presidente ao submeter qualquer matéria à votação, pelo processo simbólico, convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrários a se manifestarem, procedendo, em seguida, à necessária contagem e à proclamação do resultado.
§ 3º. O processo nominal de votação será feito pela chamada dos Vereadores presentes, devendo responder sim ou não, conforme forem favoráveis ou contrários à proposição.
§ 4º. O processo secreto de votação será realizado através de cédulas rubricadas pela Mesa e depositadas em urna própria.
§ 5º. Proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação secreta para:
a) destituição da Mesa;
b) julgamento de Vereador;
c) concessão de título honorífico ou qualquer outra honraria;
d) apreciação de veto.
§ 6º. O resultado das votações será proclamado pela Presidência, explicitando o número de votos favoráveis e o de contrários.
§ 7º. As dúvidas, quanto ao resultado proclamado, só poderão ser suscitadas e esclarecidas antes de anunciada a discussão de nova matéria.

SEÇÃO IV
Da Verificação

Art. 177. Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado da votação simbólica, proclamado pelo Presidente, poderá requerer verificação de votação.
Parágrafo único. O requerimento de verificação da votação será de imediato e necessariamente atendido pelo Presidente, repetida a votação pelo processo nominal, não sendo permitida a participação de Vereador ausente à primeira votação, nem a mudança de voto manifestada na votação inicial.

SEÇÃO V
Da Declaração de Voto

Art. 178. Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrária ou favoravelmente à matéria votada.
§ 1º. A declaração de voto a qualquer matéria será feita de uma vez, depois de concluída, por inteiro, a votação.
§ 2º. Quando a declaração de voto estiver formulada por escrito, poderá o Vereador solicitar a sua inclusão no respectivo processo.
§ 3º. A declaração de voto estará automaticamente incluída na ata da sessão respectiva.

TÍTULO VII
Do Controle Financeiro

CAPÍTULO I
Do Orçamento

Art. 179. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo ao Legislativo, dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. Recebido o projeto, o Presidente da Câmara, depois de comunicar o fato ao Plenário, determinará sua imediata publicação e remeterá cópia à Secretaria da Câmara, onde permanecerá à disposição dos Vereadores.
§ 2º. Em seguida a publicação, o projeto irá à Comissão de Orçamento e Finanças, que receberá as emendas apresentadas pelos Vereadores, no prazo de dez dias. Dentro do mesmo prazo, o Presidente da Comissão designará Relator.
§ 3º. Não será objeto de deliberação emenda ao projeto de lei orçamentária que esteja em desacordo com o plano plurianual de investimentos e com a lei de diretrizes orçamentárias.
§ 4º. O Relator apresentará seu relatório no prazo de dez dias. Não o fazendo, o Presidente da Comissão nomeará substituto, tendo este o prazo de três dias para realizar seu trabalho. Na omissão deste, o Presidente da Comissão elaborará o relatório, no prazo de dois dias.
§ 5º. O Relator, em seu parecer, poderá apresentar emendas e/ou subemendas necessárias à correção ou ao aprimoramento do projeto ou das emendas apresentadas pelos Vereadores, ou para suprir falhas ou omissões verificadas.
§ 6ª. Poderá ser realizadas Audiências Públicas para discussão do Projeto;
§ 7º. O relatório mencionado no § 4ª deste artigo, será apreciado, pela Comissão, no prazo de cinco dias, que, se aprovado, constituirá em parecer desta.
§ 8º. Oferecido o parecer pela Comissão, o projeto será incluído na ordem do dia da primeira sessão, sendo vedada à apresentação de emendas em Plenário.
Art. 180. Se a Comissão de Orçamento e Finanças não observar os prazos à mesma estipulados, no artigo anterior, o projeto será incluído na ordem do dia da sessão seguinte ao último dia do prazo previsto, como item único, independente de parecer.
Art. 181. As sessões, nas quais discutir o projeto de lei orçamentária, terão a ordem do dia preferencialmente reservada a essa matéria e o expediente ficará reduzido a trinta minutos, contados do final da leitura da ata.
§ 1º. Durante a votação do projeto de lei orçamentária, o Presidente da Câmara, de ofício, poderá prorrogar as sessões até o final da apreciação e deliberação da matéria.
§ 2º. Terão preferência na discussão o Relator designado para relatar o projeto e os autores das emendas.
§ 3º. A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, a fim de apreciar e deliberar sobre a proposta orçamentária, que deverá ser votada e aprovada, com ou sem emendas, até o dia 15 de dezembro.
§ 4º. Os projetos de Lei de Orçamentos aprovados e enviado em Autógrafo para Sanção, não poderão ser motivo de alteração, resalvados os casos de correção de erros verificados exclusivamente no processamento das proposições apresentadas;
§ 5º. Não serão admitidas emendas parlamentares ao Projeto de Lei do Orçamento anual após o início da votação do parecer na Comissão de Orçamento e Finanças.
Art. 182. O plano plurianual de investimentos terá suas dotações anuais incluídas no orçamento de cada exercício.
Parágrafo único. Aplicam-se à tramitação do plano plurianual de investimentos as regras estabelecidas neste capítulo.
Art. 183. As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
Art. 184. Aplica-se ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias o disposto neste capítulo e as regras do processo legislativo pertinente.
Art. 185. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação dos projetos de leis orçamentárias em tramitação, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO II
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 186. À Comissão de Orçamento e Finanças compete a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município, nos termos da Lei Orgânica, devendo relatar ao Plenário suas atividades.
§ 1º. A cada quadrimestre a Comissão de Orçamento e Finanças poderá elaborar relatório da situação financeira e orçamentária do Município, bem como da utilização dos recursos no período, devendo, para tanto, solicitar do Poder Executivo as informações necessárias.
§ 2º. Qualquer Vereador poderá acompanhar o trabalho de fiscalização da Comissão, inclusive, analisar, quando assim o desejar,

o balanço anual do Município, na oportunidade em que este se encontrar sob a apreciação da Câmara Municipal.
Art. 187. O controle externo de fiscalização financeira e orçamentária do Município será feito pela Câmara, com o auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios, segundo os preceitos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal.
Art. 188. As contas da Câmara Municipal integram, obrigatoriamente, as contas anuais do Município.
Art. 189. Recebidos os processos do Tribunal de Contas dos Municípios, com os respectivos pareceres prévios, sobre as contas que o Prefeito Municipal deve anualmente prestar, a Câmara Municipal procederá ao julgamento, observando o rito especial que segue:
I - O presidente da Câmara Municipal determinará a divulgação da conclusão do parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, inclusive por meios eletrônicos, se possível, e providenciará a sua inclusão no Expediente da primeira Sessão Plenária subsequente;
II - Após constar do Expediente, o Parecer Prévio será encaminhado para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, para a devida instrução;
III - A Comissão disponibilizará as contas do exercício em julgamento para consulta pública, pelo prazo de sessenta dias, conforme estabelecido na Lei Orgânica deste município, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade;
IV- A Comissão solicitará ao Presidente da Câmara Municipal que providencie a notificação do ordenador de despesas que está sendo julgado para apresentar:
a) defesa escrita no prazo de dez dias;
b) manifestação sobre as impugnações apresentadas na forma prevista no inciso III deste artigo, se houverem;
V - Esgotado o prazo da consulta pública e recebida a defesa ou encerrado o prazo, sem o exercício do direito de defesa, a Comissão designará Relator, dentre seus membros titulares, para a elaboração de voto, no prazo de dez dias, que poderá concluir:
a) pela concordância com o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
b) pela discordância do parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
VI - Aprovado o voto na Comissão, o mesmo se tornará o Parecer e, transformado em Projeto de Decreto Legislativo, o processo será encaminhado para Expediente do Dia naquela Sessão Plenária, para depois, ser pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente para julgamento;
VII - o Presidente da Câmara Municipal notificará o ordenador de despesa em julgamento para que, por seu advogado constituído, realizar, na Sessão Plenária, defesa oral pelo prazo de dez minutos;
VIII - durante a defesa oral não será admitida qualquer interrupção ou aparte;
IX - Concluída a defesa oral, cada Vereador disporá de três minutos para se manifestar sobre o julgamento, sem interrupções ou apartes;
X - Encerrada a manifestação dos Vereadores, o Presidente procederá ao processo de votação, que será nominal;
XI - o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás somente deixará de prevalecer mediante voto contrário de dois terços dos membros da Câmara;
XII - o resultado do julgamento das contas, com o respectivo decreto legislativo, será encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios.
§ 1º. O voto do Relator, referido no inciso V do caput deste artigo, transformado em projeto de decreto legislativo representará o resultado concluído de seu voto.
§ 2º. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, quando do parecer de Redação Final, corrigirá o texto do decreto legislativo, se o resultado da votação em Plenário contrariar o parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
§ 3º. As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.

CAPÍTULO III
Da Gestão Financeira da Câmara

Art. 190. Compete ao Presidente da Câmara gerir os recursos financeiros destinados à mesma.
§ 1º. Na ocasião da elaboração do orçamento do Município, o Presidente encaminhará ao Poder Executivo a proposta orçamentária da Câmara, para o exercício seguinte.
§ 2º. Os repasses mensais à Câmara serão feitos pelo Poder Executivo em consonância ao que dispõe o art. 29-A, da Constituição Federal.
§ 3º. Havendo necessidade de recursos adicionais, durante o mês, o Presidente solicitará ao Poder Executivo, desde que haja dotação orçamentária.
§ 4º. Encerrado o mês, o Presidente providenciará a confecção de resumo das atividades financeiras do mês e controle de movimentação bancária, que será encaminhado à Comissão de Orçamento e Finanças, juntamente com os documentos necessários, e ao departamento de contabilidade do Município para a inclusão no balancete.
§ 5º. Dos documentos da movimentação financeira serão mantidas cópias, arquivadas cronologicamente pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal.
§ 6º. A Presidência manterá livro de controle de inventário dos bens móveis e imóveis em poder da Câmara Municipal.
§ 7º. Ao final de cada exercício financeiro, o Presidente poderá devolver ao Tesouro Municipal os saldos disponíveis, após a quitação dos compromissos a pagar.
§ 8º. As contas bancárias e os demonstrativos financeiros da Câmara serão assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro, ou a quem for delegada a responsabilidade da tesouraria pelo Presidente.
Art. 191. Será designado, pelo Presidente da Mesa, um Tesoureiro, que terá as seguintes atribuições:
I - acompanhar diariamente os serviços do Setor de Contabilidade;
II - assinar cheques conjuntamente com o Presidente da Câmara;
III - incumbir-se de acompanhar o fechamento do balancete mensal;
IV - elaborar, juntamente com o Presidente e o Setor de Contabilidade, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, que deverá ser incluída na do Poder Executivo, para cada exercício;
V - participar efetivamente da análise de balancetes, colaborando com a Comissão de Orçamento e Finanças.
Parágrafo único. A função de tesoureiro não confere ao Vereador direito a nenhuma espécie de gratificação e não é cargo que compõe a Mesa Diretora, para nenhum efeito.

TÍTULO VIII
Do Regimento Interno

CAPÍTULO I
Dos Precedentes

Art. 192. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos, soberanamente, pelo Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais.
§ 1º. Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio para orientação de casos análogos.
§ 2º. Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes regimentais, publicando-os em separata.

CAPÍTULO II
Da Reforma

Art. 193. O Regimento Interno só poderá ser modificado mediante projeto de resolução, apresentado pela Mesa ou por proposta de um terço dos Vereadores.
Art. 194. Depois de aprovado preliminarmente, o projeto será publicado e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer.
§ 1º. Publicado o parecer, será o mesmo incluído na ordem do dia para ser discutido e votado, em primeiro turno.
§ 2º. Terminada a votação, prevista no parágrafo anterior, entrará o projeto em discussão e votação em segundo e último turno.
§ 3º. O projeto de reforma do Regimento Interno será considerado aprovado quando, em ambas as votações, obtiverem, no mínimo, o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação nominal.
TÍTULO IX
Das Leis, das Resoluções e dos Decretos Legislativos

CAPÍTULO I
Da Sanção, do Veto e da Promulgação

Art. 195. Aprovado o projeto de lei será extraído autógrafo e encaminhado, no prazo de cinco dias úteis, ao Prefeito, que deverá, dentro de quinze dias úteis, sancioná-lo ou vetá-lo; após esse prazo sem manifestação do Prefeito, a lei será promulgada pelo Presidente da Câmara.
§ 1º. Ocorrendo o veto, O Prefetito comunicará o Presidente da Câmara, os motivos do Veto, e ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, será o mesmo apreciado pela Câmara, dentro de trinta dias, em discussão e votação únicas.
§ 2º. Rejeitado o veto pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação secreta, será considerado aprovado o projeto e remetido, novamente, ao Prefeito, para em quarenta e oito horas, efetivar a promulgação e publicação.
§ 3º. Se o Prefeito não promulgar a lei, nos prazos previstos, e, ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará e publicará; se este não o fizer, no prazo de quarenta e oito horas, caberá ao Vice-Presidente, obrigatoriamente, fazê-lo.
§ 4º. Esgotado o prazo estabelecido no § 1º, deste artigo, sem deliberação da Câmara, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestando as demais proposições até sua votação final.
Art. 196. As Emendas à Lei Orgânica serão promulgadas pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem; as Resoluções e os Decretos Legislativos serão promulgados pelo Presidente da Câmara.

TÍTULO X
Da Sustação de Ato do Poder Executivo

Art. 197**.** Mediante um terço dos Vereadores poderá ser proposto projeto de decreto legislativo para sustar ato normativo do Prefeito que exorbite o poder regulamentar ou extrapole os limites da delegação legislativa.
§ 1º. Os autores do projeto de decreto legislativo de que trata este artigo deverá, na justificativa, indicar, com o respectivo fundamento, o ato normativo objeto da sustação pretendida.
§ 2º. Protocolado o projeto de decreto legislativo, o mesmo se sujeitará ao seguinte rito especial:
I - Será publicado e divulgado pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos;
II - Após a divulgação, será incluído no Expediente do Dia da Sessão Plenária subsequente para comunicação aos Vereadores;
III - realizada a comunicação plenária, o projeto de decreto legislativo, com a sua justificativa, será encaminhado para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para instrução;
IV - Recebido o projeto de decreto legislativo, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:
a) designará um Relator para elaborar o voto-base para o parecer da Comissão;
b) solicitará ao Presidente da Câmara Municipal a notificação do Prefeito para que, no prazo de dez dias, apresente defesa técnica, por escrito, sobre a argumentação do autor para a sustação do ato normativo;
c) delibere o voto-base do Relator e parecer;
V - Recebido o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Presidente da Câmara determinará sua divulgação incluirá a matéria para deliberação na Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente;
VI - A aprovação do projeto de decreto legislativo dependerá do voto da maioria dos Vereadores presentes na Sessão Plenária;
VII - rejeitado o projeto de decreto legislativo, a matéria será arquivada;
VIII - aprovado o projeto de decreto legislativo, o texto receberá Redação Final, será promulgado e publicado pelo Presidente da Câmara, com notificação ao Prefeito;
IX - Com a publicação do decreto legislativo, na forma prevista neste artigo, o ato normativo impugnado é sustado, cessando seus efeitos a partir dessa data.
§ 3º. O prazo para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final instruir o projeto de decreto legislativo é de trinta dias, incluído o prazo de defesa de que trata a alínea "b" do inciso IV do § 2º deste artigo.
§ 4º. O prazo entre a solicitação de notificação do Prefeito, pelo Presidente da Comissão ao Presidente da Câmara, e o recebimento da notificação pelo Prefeito não contará no prazo indicado no *§ 3º* deste artigo.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 198. Excepcionalmente, no mês de fevereiro, as Sessões Ordinárias mensais da Câmara Municipal serão realizadas nos cinco primeiros dias úteis posteriores ao dia 15.
Art. 199. No início de cada legislatura, sob a coordenação da Mesa Diretora, realizar-se-á seminário de preparação à atividade parlamentar, que terá caráter obrigatório para os Vereadores em primeiro mandato e facultativo para os demais.
Parágrafo único. O conteúdo programático do seminário, a que se refere o caput deste artigo, será definido pela Presidência, devendo, necessariamente, fornecer aos participantes conhecimentos básicos sobre:
I - as Constituições da República e do Estado e a Lei Orgânica;
II - controle de constitucionalidade;
III - técnica legislativa;
IV - processo legislativo;
V - ética e decoro parlamentar;
VI - Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 200. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 201 Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 013/2016, de 28 de novembro de 2016, com suas alterações posteriores.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, aos sete (07) de novembro de dois mil e vinte quatro (2024)

WELLINGTON SCARPELINE DOS SANTOS
-Presidente-

LUIZ HUMBERTO PEREIRA JUNIOR
-1º Secretário-

ROGÉRIO CARDOSO SCHOLZ
-2º Secretário-

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:6B6F777C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-FMAS - SRP

Processo Administrativo nº 2024033354 Pregão Eletrônico n.º 02/2024
Objeto: Futura e eventual aquisição de 1.500 (um mil e quinhentas) cestas básicas, a serem distribuídas para as famílias carentes deste município pela secretaria de assistência social Assunto: Revogação do Pregão Eletrônico n.º 02/2024

O GESTOR DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado, conforme previsão do art. 71 da Lei nº 14.133/21:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes

que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

CONSIDERANDO a previsão do art. 165, inciso I, alínea D que trata do cabimento da revogação:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
d) anulação ou revogação da licitação;

CONSIDERANDO o enunciado da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

pelas propostas inexequíveis apresentadas, seja pela oferta de itens em desacordo com o edital.

CONSIDERANDO que após quase 02 (dois) meses de tentativa de conclusão do certame com a convocação de até a 04 (quarta) empresa classificada nas sessões realizadas sem que fosse possível aprovar os produtos ofertados, além da apresentação de propostas inexequíveis, visto que o município necessita rapidamente de uma solução para a celeuma, em razão de que a população municipal ainda aguarda a finalização da licitação para o recebimento das cestas básicas.

CONSIDERANDO que se faz necessário atualizar os valores orçados para os produtos em vista da oscilação dos preços dos alimentos no Brasil, pelo tempo já dispensado para a realização da licitação e a solicitação realizada pela secretaria.

CONSIDERANDO as razões de conveniência e oportunidade e legitimamente verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de forma mais adequada, incumbirá ao Órgão licitante revogar a licitação. Procedendo com o desfazimento do ato anterior, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

DECIDO, revogar o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 02/2024, para a devida readequação dos preços estimados para o fornecimento e necessária republicação urgente do edital.

Publique-se.

Intime-se.

Goiatuba, 06 de novembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Município

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E7078D3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ELIAMAR ALVES DE OLIVEIRA SILVA

De acordo com os dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do extrato de contrato nº 285/2024 do dia 01/11/24, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 3234 do dia 01/11/2024 nos seguintes termos:

Onde se lê:
VALOR/VENCIMENTO: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Leia-se:
VALOR/VENCIMENTO: R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

Goiatuba, Estado de Goiás, 07 de Novembro de 2024

JOÃO BATISTA BORGES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Felipe Oliveira Vilarinho
Código Identificador:4CE845DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ELIAMAR ALVES DE OLIVEIRA SILVA

De acordo com os dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do extrato de contrato nº 285/2024 do dia 01/11/24, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 3234 do dia 01/11/2024 nos seguintes termos:

Onde se lê:
Início: 04/11/2024.

Término: 04/05/2024

Leia-se:
Início: 08/11/2024.

Término: 08/05/2025

Goiatuba, Estado de Goiás, 07 de Novembro de 2024

JOÃO BATISTA BORGES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Felipe Oliveira Vilarinho
Código Identificador:EF42A501

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: PAULIANA CASSIANO FERREIRA

De acordo com os dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do extrato de contrato nº 287/2024 do dia 04/11/24, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 3235 do dia 04/11/2024 nos seguintes termos:

Onde se lê:
Início: 04/11/2024.
Término: 04/05/2025

Leia-se:
Início: 08/11/2024.

Término: 08/05/2025

Goiatuba, Estado de Goiás, 07 de Novembro de 2024

JOÃO BATISTA BORGES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Felipe Oliveira Vilarinho
Código Identificador:834524F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 058/2024

RESOLVE:
AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

VALDEMES JOSE DA SILVA– Portaria nº 336/2024 – Valor R$ 1.200,00
WEVERSON JOSE ALVES FERREIRA-Portaria nº 395/2024 – Valor R$ 1.220,00
DAINI ALVES DE LIMA – PORTARIA Nº 394/2024 – VALOR R$ 1.520,00
JOSE SANTANA DA SILVA FILHO – PORTARIA Nº 393/2024 – VALOR R$ 926,00
LEANDRO JOSE VIEIRA PIRETT – PORTARIA Nº 392/2024 – VALOR R$ 980,00
ODAIR MARQUES DOS SANTOS – PORTARIA Nº 391/2024 – VALOR R$1.006,00
DIVINO JUNIOR SIMOES QUEIROZ – PORTARIA Nº 390/2024 – VALOR R$ 1.445,00
RONIL RODRIGUES DAVID – PORTAIRA Nº 389/2024 – VALOR R$ 1.520,00
UELITON LEMES OLIVEIRA - PORTARIA Nº388/2024 – VALOR R$ 1.060,00
FRANCISCO APARECIDO DE SALES – PORTARIA Nº387/2024 – VALOR R$1.120,00
IVOSMAR MENDES DE SANTANA JUNIOR – PORTARIANº386/2024 – VALOR R$ 1.620,00
CRISTIANO ALVES DA SILVA – PORTARIA Nº385/2024 – VALOR R$ 1.670,00
SERGIO RODRIGUES ALVES – PORTARIA Nº384/2024 – VALOR R$ 1.978,00
FRANQUISMAR BORGES – PORTARIA Nº383/2024 – VALOR R$ 720,00
HENRIQUE CALDAS DE SOUZA – PORTARIA Nº382/2024 – VALOR R$ 1,440,00
ELCIONE DIAS LOPES – PORTARIA Nº381/2024 – VALOR R$ 1.360,00
MARCELO CASTILHO - BORGES PORTARIA Nº380/2024 – VALOR R$ 1.656,00
HILTON JOSE BATISTA - PORTARIA Nº 379/2024 – VALOR R$ 1.360,00
MARCELU FRANCKLIN DE OLIVEIRA AFONSO – PORTARIA Nº 378/2024 – VALOR R$ 1.010,00
CARLINDOMAR FERREIRA DA SILVA – PORTARIA Nº 377/2024 – VALOR R$ 1.200,00
HERMILON BERNARDES DOS SANTOS – PORTARIA Nº 376/2024 – VALOR R$ 2.184,00
RONALDO JOSE DUTRA – PORTARIA Nº375/2024 – VALOR R$ 980,00
EDVALDO SANTOS NASCIMENTO – PORTARIA Nº 374/2024 – VALOR R$ 1.996,00
JOAO FLAVIO RUIZ – PORTARIA Nº 373/2024 – VALOR R$ 2.342,00
MARCELO VIEIRA DE ARAUJO – PORTARIA N° 372/2024 – VALOR R$ 2.166,00
JEFERSON GOMES DA SILVA – PORTARIA Nº 371/2024 – VALOR R$ 1.520,00
TACIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS – PORTARIA Nº 370/2024 – VALOR R$2.685,00
KAWE GUILHERMY ANDRADE CARDOSO – PORTARIA Nº 369/2024 –VALOR R$ 1.500,00
MARIA DA GUIA BORGES – PORTARIA Nº 368/2024 – VALOR R$ 915,00
CASSIO SILVEIRA ODILON – PORTARIA Nº 367/2024 – VALOR R$ 65,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 07 de novembro de 2024

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:BB6504B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 052/24

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio

– TFD: CLAUDIA CRISTINA ROSA DE FREITAS – VALOR R$800,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 07 de Novembro de 2024

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:FEF075F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 059/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

GUILHERME OLIVEIRA DE MOURA– Portaria nº 397/2024 – Valor R$ 1.330,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 07 de novembro de 2024

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:CB861B60

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA-GO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da Inscrição no CMAS da Associação Social Ágape, e, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA-GO, *em reunião extraordinária realizada no dia 05 de novembro de 2024, no uso das* competências conferidas pela Lei nº 1.484/1996, e alterações pela Lei nº 2.572/2009;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS 2012;
CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei Federal N° 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
CONSIDERANDO que a Associação Social Ágape possui caráter socioassistencial e, atualmente, visa apoiar a comunidade carente local, a distribuição mensal de cestas básicas, bem como a promoção de práticas esportivas, entre elas o jiu-jitsu para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social.
CONSIDERANDO a regularidade da documentação do serviço socioassistencial da Associação Ágape enviado até a presente data ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Goiatuba;

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar, em reunião extraordinária realizada em 05 de novembro de 2024, a regulamentação da seguinte inscrição no CMAS:

Inscrição da Entidade Socioassistencial e Serviços/Projetos/Programas e Benefícios Socioassistencial:

Entidade Socioassistencial	Serviço
ASSOCIAÇÃO SOCIAL ÁGAPE	Associação de caráter socioassistencial, com iniciativas para apoiar a comunidade carente local, a distribuição mensal de cestas básicas, bem como a promoção de práticas esportivas, entre elas o jiu-jitsu para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Conselho Municipal de Assistência Social, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

TAUANY ANDRESSA SOUSA PEREIRA
Presidente do CMAS
Goiatuba/GO

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:8F63EDF9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO 3º(TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRIMITIVO Nº 166/2022 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.634.968/0001-54.

OBJETO: O presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula terceira do contrato primitivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 166/2022 para Contratação de Empresa Especializada para a Edificação de uma Feira Coberta no setor Buriti Park, no município de Goiatuba - GO, por mais 06 (seis) meses, a partir de 27/09/2024, com término em 27/03/2025, permanecendo saldo restante.

Goiatuba-Goiás, 20 de setembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C394DFD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 6778/2024
Dispensa nº 012/2024

A Câmara Municipal de Iaciara/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas e ou pessoas físicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **11/11/2024 ao dia 13/11/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE 01 (UMA) PORTA DE VIDRO BLINDEX DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://iaciara.go.leg.br/r, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaralegiaciara@hotmail.com**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 07 de novembro de 2024.

ERICA JACINTA BOMBIER DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erica Jacinta Bombier da Cunha
Código Identificador:D7F09BD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma eletrônica no** dia **09 de dezembro de 2024**, às **09:00** horas (horário de Brasília), tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIAL DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO. PROPOSTA Nº 11474.0360001/24-002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Por meio do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,07/NOVEMBRO/2024.

BARBARA ARANTES QUEIROZ DIAS
Gestora do FMS

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:FE945166

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024.

DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA X **52.663.856 JULIANO DIAS DA SILVA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fabricação de Móveis Planejados de Alta Qualidade para o Plenário da Câmara Municipal de Indiara, contrato **nº 14/2024**, de 28 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 - **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 - **DA VIGÊNCIA**: 28/10/2024 a 31/12/2024 – **DO VALOR GLOBAL R$13.250,00 (Treze mil duzentos e cinquenta reais), pagamento parcelado conforme solicitação de Ordem de Fornecimento. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.39 – Fonte 100;** SIGNATÁRIOS**:** Pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, como Ordenador de Despesas o Sr. Hélio Rodrigues Nogueira Júnior; Pela Contratada: **52.663.856 JULIANO DIAS DA SILVA; JULIANO DIAS DA SILVA**; **52.663.856/0001-40**

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:6F0107D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADM. CONTRATADA: NS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 35.556.379/0001-61**, sediada na Rua Tapajós n°75, Qd. 23, Lt. 06, Santo Antonio de Lisboa, na cidade de Rio Verde/GO**. ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento à Ata. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 010/2024. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 5386/2024**. OBJETO:** Primeiro termo de apostilamento referente a alteração de dados à ata de registro de preços. **DA ALTERAÇÃO: CONTA COREENTE N° 000577854242-5, AGÊNCIA 1842, OP 1292, 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2024.

Indiara – Goiás, 07 de novembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:A0A77743

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 2.043/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Dona Gercina, n° 145, Qd.09, Lt.06, São Simão, no Município de Indiara/GO, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº 37.671.473/0001-20. **ESPÉCIE:** Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 001/2023, Processo Administrativo nº 4895/2024. **OBJETO:** Terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 107 da Lei Nº14.133/2021. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência para o término no dia 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 5.650,68 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00 **Ficha** 059**. Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024.

Indiara – Goiás, 07 de novembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:FDBB854A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇO Nº 2.028/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES– Gestor Administrativo. CONTRATADA: EMPRESA ELETROHOME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **45.683.510/0001-49**, situada na Avenida Marcelino Pires, Nº 476, Setor Centro, na cidade de Dourados/MS. CEP: 79.801-004. **ESPÉCIE:** Contrato de prestação de serviço. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 238/2024, Processo Administrativo n° 3801/2024 . **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de instalação de câmeras de segurança para as unidades, escolas e creches do município de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 36.136,00 (trinta e seis mil e cento e trinta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 03.06.13.392.1360.2.020.3.3.90.39.14 - **Ficha**: 173. **Fonte**: 100. **DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.

Indiara – Goiás, 07 de novembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:A22952D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 913- DIÁRIA VEREADOR RONNIDEBER

PORTARIA N.º 913/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Ronnideber Chisttoper Luciano**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Estadual Lucas Calil, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:26F3138E

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 914- DIÁRIA VEREADOR FRANCISCO

PORTARIA N.º 914/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:B82A3AEB

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 915- DIÁRIA SERVIDORA EVERLENE

PORTARIA N.º 915/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a Assessora **Everlene Fernandes Ferreira**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 233,62 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme a Resolução nº 03/2007, de 12 de fevereiro de 2007 em consonância com a Portaria nº 29/2022 de 18 de agosto de 2022, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, assessorando o Vereador Paulo José Machado Sugai.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:C6E99725

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 916- DIÁRIA VEREADOR PAULO

PORTARIA N.º 916/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a Vereadora **Paulo José Machado Sugai**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:AEB89E37

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 917- DIÁRIA VEREADOR DANIEL MARTINS

PORTARIA N.º 917/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Daniel Martins da Silva**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:D0967B92

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 918- DIÁRIA ASSESSOR DANIEL MARQUES

PORTARIA N.º 918/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor **Daniel Rodrigues Marques**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 233,62 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme a Resolução nº 03/2007, de 12 de fevereiro de 2007 em consonância com a Portaria nº 29/2022 de 18 de agosto de 2022, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal, assessorando o Vereador Alisson Rosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:63E38D62

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 919- DIÁRIA VEREADOR ALISSON

PORTARIA N.º 919/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:360C30AE

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 920- DIÁRIA VEREADOR FLÁVIO

PORTARIA N.º 920/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Flávio Alves Ferreira Júnior**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:A356675F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 573/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 573/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por sua gestora pública, a Sra. **ELIANA PIMENTA PACHECO**, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrita no CPF/MF 546.127.131-68, residente e domiciliada nesta cidade, publica o extrato do contrato firmado com a **ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 02.120.509/0001-01, com sede à Rua Vitorino Bevinhati, nº 41, Dom Vital, CEP 75.780-000 - Ipameri, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **LUCIA MARA ALVES AMORIM**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº 1451475 SPTC-GO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 269.251.171-91, no valor global de **R$ 71.170,00 (setenta e um mil cento e setenta reais)** com vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2024.

Ipameri-Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6C64E0C6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4623/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4623/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, ao servidor, **Sr. FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR,** matrícula funcional **nº.: 102.202** ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **01/07/2023 a 30/06/2024**, conforme processo administrativo 2024025990.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0DE249BA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4624/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4624/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de março de 2025,** a servidora, **Sra. MARIA JOSÉ SILVA GONÇALVES,** matrícula funcional **nº.: 000.680**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo NV 03, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**05/06/2012 a 05/06/2017,** conforme processo administrativo 2024007089.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B4EA7367

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO GP Nº.: 824, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre cessão de servidora efetiva e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, no uso das atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a solicitação recebida por meio do Ofício G.S.S nº 963/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri/GO;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora **Sra. Elisangela de Melo**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias I, com matricula funcional n**º 102.246,** para o IPASGO filial de Ipameri/GO.
Parágrafo Único: O ônus da cessão mencionada no caput deste artigo ficará a cargo do Município de Ipameri/GO.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:60593ECB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4625/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4625/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de janeiro de 2025,** ao servidor, **Sra MIRNA CRISTINA GARCIA ROSA,** matrícula funcional **nº.: 000.683**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração NV 03, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **04/06/2007 a 04/06/2012,** conforme processo administrativo 2024009516.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7A9C5D73

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4626/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4626/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de janeiro de 2025,** ao servidor, **Sr.: SEBASTIÃO VIVENTE INACIO,** matrícula funcional **nº.: 000.017**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **16/03/2016 a 20/10/2022,** conforme processo administrativo 2023014190.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:36AB29D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4627/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4627/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de janeiro de 2025,** ao servidor, **Sr.: VALDIR VAZ,** matrícula funcional **nº.: 000.914**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **03/02/2006 a 03/02/2011,** conforme processo administrativo 2024018089.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:13745638

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4628/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4628/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011, art. 51, Lei 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de janeiro de 2025,** a servidora, **Sr.:ª CRISTIENE VAZ DE AGUIAR,** matrícula funcional **nº.: 101.350**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **04/08/2017 a 09/03/2024,** conforme processo administrativo 2024016144.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D58C93AD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4629/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4629/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de fevereiro de 2025,** ao servidor, **Sra.: LUZIANA VAZ SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 000.927**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **09/04/2016 a 01/11/2022,** conforme processo administrativo 2024017367.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:72FD6B72

PREFEITURA MUNICIPAL
825"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO GP Nº.: 825, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre cessão de servidora efetiva e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, no uso das atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a solicitação recebida por meio do Ofício G.S.S nº 961/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri/GO;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora **Sra. Fabitaiana Silva Narducci**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, com matricula funcional nº **102.991,** para a Associação Pestalozzi de Ipameri.
Parágrafo Único: O ônus da cessão mencionada no caput deste artigo ficará a cargo do Município de Ipameri/GO.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:BBF151D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 913/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de consumo – material de expediente, visando atender as finalidades, objetivos e oferta do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI, em prol do desenvolvimento de atividades socioeducativas junto ao público alvo neste município de Iporá-GO" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 07 de novembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:691A39AA

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 912/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviços diversos na área de topografia, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 07 de novembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:79B2A118

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 217/2022 TOMADA DE PREÇO N° 01/2022.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 217/2022, firmado em 25 de março de 2022, pelo MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa GMS GOIAS MERCANTIL E SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 31.537.116/0001-98, localizado na Rua Francisco Alves de Assis, SN, quadra 06, lote 15 - Parque Izabel, Abadia de Goiás - GO, neste ato representado por procuração o Sr. JOSÉ TADEU LEITE, identidade 967516 SSP-GO, CPF: 195.601.841-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 12 (doze) mês, passando o seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2024, objetivando contratação de empresa de engenharia para termino de execução de construção de 03 quadra coberta com iluminação nos seguintes locais: loteamento Setor Aeroporto Sul, Jardim Monte Alto, Jardim Arco Iris na Cidade de Iporá-Go.
Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

GMS Goias Mercantil e Soluções LTDA
CNPJ: 31.537.116/0001-98
Procuração o
SR. JOSÉ TADEU LEITE
CPF: 195.601.841-72
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9D6E9C00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021). Edital nº 01/2025, sessão 25/11/2024 as 09:00 hs. Objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Publicidade Volante para atender as Secretarias Municipais e Demais Órgãos do Município de Israelândia, Estado de Goiás, para o período de 2025. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305.

Israelândia-GO. 07/11/2024.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:DB80DD5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE ITAUÇU CNPJ: 18.251.780/0001-08.CONTRATADO: WELLINGTON RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ: 40.496.295/0001-53.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 004/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE ITAUÇU.
CNPJ: 18.251.780/0001-08

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:C6601031

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE ITAUÇU CNPJ: 18.251.780/0001-08. CONTRATADO: ITALO JOSE DE LIMA. CNPJ: 54.625.531/0001-07. **JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 007/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE ITAUÇU.
CNPJ: 18.251.780/0001-08

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:96C14746

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAUÇU CNPJ: 18.251.780/0001-08. CONTRATADO: WANDERSON SOARES AMARAL. CNPJ: 21.382.657/0001-30. **JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 006/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE ITAUÇU.
CNPJ: 18.251.780/0001-08

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:63E6291C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 113/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14.CONTRATADO: FREDERICO ROSA MOREIRA,** inscrito no CNPJ: 47.343.350/0001-14.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Clásula Quarta, do Contrato nº 113/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.
CNPJ: 00.167.437/0001-14

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:03061B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023

Processo 2º Termo Aditivo
Processo: nº 6895/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: DEBORAH AMARAL DA CUNHA SOARES 94405999104

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 064/2023, para 1 (mes), com vigência de 30/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) mes.

DATA DO ADITIVO: 07 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:39360472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 218/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14.CONTRATADO: ADIANA CARLA MENDANHA BRUNES,** inscrito no CNPJ: 51.886.220/0001-03.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 218/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.
CNPJ: 00.167.437/0001-14

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:492E7B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 122/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14.CONTRATADO: CLEIDMAR DIAS VIANA,** inscrito no CNPJ: 49.737.011/0001-48.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 122/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.
CNPJ: 00.167.437/0001-14

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:5E5BEC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 218/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14.CONTRATADO: ADIANA CARLA MENDANHA BRUNES,** inscrito no CNPJ: 51.886.220/0001-03.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 218/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.
CNPJ: 00.167.437/0001-14

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:66622B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 074/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14.CONTRATADO: RONALDO JULIO BRUNO,** devidamente inscrito no CNPJ: 52.536.563/000100.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Clásula Quarta, do Contrato nº 074/2024, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.
CNPJ: 00.167.437/0001-14

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:16F9D271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14.CONTRATADO: PEDRO PINTO DE OLIVEIRA 30342996134, devidamente inscrito no CNPJ: 41.703.379/0001-83.JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 028/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.
CNPJ: 00.167.437/0001-14

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B6A38C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 076/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.167.437/0001-14.**CONTRATADO: ODAIR JOSE BENTO VIEIRA 96442093115,** devidamente inscrita no CNPJ: 45.003.091/0001-57.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Clásula Quarta, do Contrato nº 076/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.
CNPJ: 00.167.437/0001-14

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:52BE9506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 060/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, inscrita CNPJ **00.167.437/0001-14.CONTRATADO: MATHEUS ALMEIDA BORGES** inscrito **CNPJ: 53.671.560/0001-34.JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 060/2024, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.
CNPJ: 00.167.437/0001-14

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:4D4517CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023

Processo 2º Termo Aditivo
Processo: nº /2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: GLAUSILENE SILVA AMARAL 00982244177

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 066/2023, para 1 (mes), com vigência de 30/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) mes

DATA DO ADITIVO: 07 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8E7801B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 078/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14**
CONTRATADO: 54.212.195 ARTHUR RODRIGUES MIRANDA inscrito no CNPJ.**CNPJ: 54.212.195/0001-62.JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Clásula Quarta, do Contrato nº 078/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.
CNPJ: 00.167.437/0001-14

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:AF97DDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023

Processo 2º Termo Aditivo
Processo: nº 6896 /2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: KELLYS BRIANDA DA SILVA 00663323118

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 067/2023, para 1 (mes), com vigência de 30/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) mes.

DATA DO ADITIVO: 07 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:53108845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 087/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14. CONTRATADO: 19.876.826 SERGIO ANTONIO DA SILVA,** devidamente inscrita no CNPJ: 19.876.826/0001-47. **JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 087/2024, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.
CNPJ: 00.167.437/0001-14

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:4377AA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 195/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14.CONTRATADO: LEAL ROCHA LTDA** inscrito no **CNPJ: 50.360.381/0001-98.JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 195/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137,

inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.
CNPJ: 00.167.437/0001-14

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8E043AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14.CONTRATADO: 53.620.181 LARICY DAYANE FERNANDES OLIVEIRA,** devidamente inscrita no CNPJ: 53.620.181/0001-15.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 022/2024, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.
CNPJ: 00.167.437/0001-14

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:104F34FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14.CONTRATADO: LAIS BRITO CUNHA 02619026105,** devidamente inscrita no CNPJ: 35.340.012/0001-40.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 039/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.
CNPJ: 00.167.437/0001-14

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:7B5FC9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 152/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14.CONTRATADO: JAMIRSON DIVINO DA SILVA,** devidamente inscrita no **CPF: 467.135.301-68.JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 152/2024, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.
CNPJ: 00.167.437/0001-14

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:498DAA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023

Processo 2º Termo Aditivo
Processo: nº 6897 /2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: ADRYELLE CINTRA SOUZA 70473724154

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 069/2023, para 1 (mes), com vigência de 30/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) mes.

DATA DO ADITIVO: 07 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:90943867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 153/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14.CONTRATADO: AGNALDO CINTRA,** inscrito no CNPJ: 50.338.148/0001-09.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Clásula Quarta, do Contrato nº 153/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.
CNPJ: 00.167.437/0001-14

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:9F2132AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 040/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14.CONTRATADO: BALBINO FELICIANO FERREIRA,** inscrito no CNPJ: 47.467.374/0001-85.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Clásula Quarta, do Contrato nº 040/2023, e ainda

consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.
CNPJ: 00.167.437/0001-14

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:C753AE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

Processo 2º Termo Aditivo
Processo: nº 6898/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: KEITE CRISTINA MAGALHAES TAVARES 03552893180

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 079/2023, para 1 (mes), com vigência de 30/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) mes.

DATA DO ADITIVO: 07 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:9A05E640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 061/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14.CONTRATATO GENTIL CESAR DE OLIVEIRA,** inscrito no CNPJ: 52.607.531/0001-40.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Clásula Quarta, do Contrato nº 061/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.
CNPJ: 00.167.437/0001-14.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B002F85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14.CONTRATADO: HENIO VIEIRA DE SOUSA,** devidamente inscrita no CPF: 292.059.051-00.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Clásula Quarta, do Contrato nº 011/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.
CNPJ: 00.167.437/0001-14

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E0E68E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14. CONTRATADO: JOSE DIVINO TOME,** inscrito no CNPJ: 41.607.135/0001-05. **JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Clásula Quarta, do Contrato nº 024/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.
CNPJ: 00.167.437/0001-14

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:567A4A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14.CONTRATADO: MARCELO KENNEDY PIRES**, devidamente inscrito(a) no CNPJ: 40.733.053/0001-36.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Clásula Quarta, do Contrato nº 018/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.
CNPJ: 00.167.437/0001-14.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B3FF91CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14. CONTRATADO: MARCOS LEMES DE OLIVEIRA 01295450151,** devidamente inscrita no CNPJ: 41.365.716/0001-70. **JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Clásula Quarta, do Contrato nº 023/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.
CNPJ: 00.167.437/0001-14

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:49086E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 130/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14. CONTRATADO NIVALDO FERREIRA PIMENTA 28879546104,** devidamente inscrita no CNPJ: 48.096.122/0001-50 **JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Clásula Quarta, do Contrato nº 130/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuído para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ: 00.167.437/0001-14.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:0A1102FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 058/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita CNPJ nº 07.804.588/0001-85.**CONTRATADO: WAGNER CONDUTOR** inscrita CNPJ n° 40.477.758/0001-30.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 058/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuido para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 78, inciso XII, C/C artigo 79, inciso II ambos da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

SR. JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:A45EC6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 064/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita CNPJ nº 07.804.588/0001-85. **CONTRATADO: SUELITON LUCAS CARDOSO SL ODONTOLOGIA** CNPJ: 48.133.475/0001-82. **JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 064/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuido para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 78, inciso XII, C/C artigo 79, inciso II ambos da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

SR. JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:EA89CB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita CNPJ nº 07.804.588/0001-85. **CONTRATADO: ALINE ALVES DUTRA** inscrita CNPJ n° 41.319.689/0001-07. **JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 031/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuido para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 78, inciso XII, C/C artigo 79, inciso II ambos da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

SR. JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:15F27271

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRANTANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **07.804.588/0001-85.CONTRATATO: BRUNA CAROLAYNE DOS SANTOS SILVA,** inscrito no CNPJ: 53.440.176/0001-22.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Clásula Quarta, do Contrato nº 001/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuido para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 78, inciso XII, C/C artigo 79, inciso II ambos da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

SR. JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES.
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:AE689E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita CNPJ nº 07.804.588/0001-85.**CONTRATADO: DB MARTINS ROCHA MED LTDA** CNPJ: 46.162.140/000167.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 010/2024, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuido para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 78, inciso XII, C/C artigo 79, inciso II ambos da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

SR. JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:EC57B68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita CNPJ nº 07.804.588/0001-85.**CONTRATADO: DEINE KELLEN DOS SANTOS** inscrita CNPJ n° 53.782.394/0001-43.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 003/2024, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuido para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 78, inciso XII, C/C artigo 79, inciso II ambos da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

SR. JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:305177C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita CNPJ nº 07.804.588/0001-85.**CONTRATADO: FRANCES APARECIDA DA SILVA,** CPF: 521.530.101-87.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 034/2024, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuido para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 78, inciso XII, C/C artigo 79, inciso II ambos da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

SR. JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:9BBEFCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 028/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita CNPJ nº 07.804.588/0001-85.**CONTRATADO: JANAINA OLIVEIRA ARANTES RAZIA** inscrita **no** CPF: 022.981.651-73.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 028/2024, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuido para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 78, inciso XII, C/C artigo 79, inciso II ambos da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

SR. JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:4CA8E6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita CNPJ nº 07.804.588/0001-85.**CONTRATADO: JESSIKA MELO MARTINS** inscrito no CNPJ: 46.535.593/0001-91.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 024/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuido para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 78, inciso XII, C/C artigo 79, inciso II ambos da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

SR. JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:88937C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita CNPJ nº 07.804.588/0001-85.**CONTRATADO: JULIANA CESÁRIO BASTOS** CPF: 023.168.431-23.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 010/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuido para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 78, inciso XII, C/C artigo 79, inciso II ambos da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

SR. JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:D59638A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita CNPJ nº 07.804.588/0001-85.**CONTRATADO: KARINA KARITA DO PRADO ALVES** , CNPJ: 46.448.543/0001-77.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 018/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuido para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 78, inciso XII, C/C artigo 79, inciso II ambos da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

SR. JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:0E317DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 096/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita CNPJ nº 07.804.588/0001-85.**CONTRATADO: LAIS CINTRA PIRES OLIVEIRA** inscrita CPF: 048.969.891-39.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 096/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuido para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 78, inciso XII, C/C artigo 79, inciso II ambos da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

SR. JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:0D5DF7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita CNPJ nº 07.804.588/0001-85.**CONTRATADO: LUCAS JOSE DE LIMA SOUZA,** inscrito CPF: 708.738.841-08.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 028/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuido para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 78, inciso XII, C/C artigo 79, inciso II ambos da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

SR. JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B5545F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 063/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita CNPJ nº 07.804.588/0001-85.**CONTRATADO: LUIS HENRIQUE SANTOS DUTRA** inscrita CNPJ n° 44.659.540/0001-57.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 063/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuido para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 78, inciso XII, C/C artigo 79, inciso II ambos da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

SR. JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:41CEDE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 121/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita CNPJ nº 07.804.588/0001-85.**CONTRATADO: MAYARA BATISTA DA SILVA,** inscrito CPF: 025.032.621-39.**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** A presente rescisão contratual se dá com base no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 121/2023, e ainda consideram-se razões de interesse público a drástica redução da receita do Município, que tem contribuido para a interrupção de atividades em todas as áreas da Administração, não restando à Administração qualquer possibilidade de continuidade no contrato.**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 78, inciso XII, C/C artigo 79, inciso II ambos da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso II e artigo 191, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itauçu, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

SR. JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B0AA0AF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA 1272

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1388/2024
DISPENSA - Nº 1272/2024
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELETRICOS. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 11/11/2024 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 14/11/2024 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo

fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
www.bnc.org.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **06** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2024**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:941594A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1268 VINICIUS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **VINICIUS DOS REIS ANDRADE 70236523104, inscrita no CNPJ: 41.124.625/0001-42, situada na R 8-B, ST SANTOS DUMONT, N°0, QD 106, LT 08, GOIANIA, Goiás**, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da prefeitura;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material elétrico destinado a manutenção da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **05** dias do mês de **novembro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3563F6A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1288

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **WELLINGTON SANTOS LIMA GUIMARAES 05302338190,** inscrita no CNPJ: **35.920.827/0001-06**, situada na R ANTONIO NUNES DE SOUZA, nº 280, JARDIM PRIMAVERA II, na cidade de Cassilândia, Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da construção da câmara municipal;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinado a manutenção da construção da câmara municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **06** dias do mês de **novembro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:19EC2B5E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1286

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ELOISA BORGES DE OLIVEIRA 96911360153**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **42.188.643/0001-50**, estabelecida na **11AV ULYSSES GUIMARAES**, s/n, BAIRRO/DISTRITO, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação destinada polícia e manutenção dos departamentos da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **07** dias do mês de **novembro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A77F1209

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1280

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **BAZAR E PAPELARIA *JOSE* TOMAZ LTDA***, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***01.514.066/0001-62****, estabelecida na* ***R ANTONIO DE F PEDROSA****, Nº 561, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição material de livros infantis destinados a criação do cantinho da leitura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***07*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:766E57B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1287

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ELOISA BORGES DE OLIVEIRA 96911360153****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***42.188.643/0001-50****, estabelecida na* ***11AV ULYSSES GUIMARAES****, s/n, Centro, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação destinada a manutenção da secretaria de saúde nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***07*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6BB19B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1282

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PRONTO AMBIENTAL COLETA E INCINERACAO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***21.921.660/0001-85****, estabelecida na* ***AV DURVAL RODRIGUES LOPES****, N° 1195, centro, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com coleta de lixo hospitalar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***07*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:25C98F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1281

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PRONTO AMBIENTAL COLETA E INCINERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.921.660/0001-85**, estabelecida na **AV DURVAL RODRIGUES LOPES**, N° 1195, centro, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com coleta de lixo hospitalar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **07** dias do mês de **novembro** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AF6099E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0149/2024

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO**: DOLENE SANTANA ROCHA E CIA LTDA - ME**; Processo: 20240171/2024; Dispensa de Licitação: 078/2024; OBJETO: **Aquisição de fogos de artifícios, destinados a atender as necessidades do município de Mambaí - go;** valor total do contrato é de **R$ 50.676,90 (Cinquenta mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos)**; Data de assinatura: 03/06/2024. Assinam: Agenor Joaquim da Costa, prefeito municipal e Anderson Joaquim da Costa. Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021.Agente de Contratação.

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:5EF1D2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0164/2024

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: **Genevaldo Francisco Xavier**; Processo: 20240059/2024; Inexigibilidade de Licitação: 004/2024; OBJETO: **Locação de terreno para instalação de uma caixa d'agua para abastecimento do Povoado Machado**.valor total do contrato é de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais)**.; Data de assinatura: 12/03/2024. Assinam: Agenor Joaquim da Costa, prefeito municipal e Anderson Joaquim da Costa. Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021. Agente de Contratação.

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:0CEEE88A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PREGÃO PRESENCIAL 006/2024

O Município de Moiporá, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a publicação do Edital, que fará realizar em sua sede, na Rua Getúlio Vargas, nº 001, Centro, Moiporá – GO, às 09h00min do dia 22 (vinte e dois) de Novembro de 2024, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE BLOQUETES DESTINADOS PARA AS PRAÇAS E DEMAIS LOGADOUROS PÚBLICOS,** neste Município, obedecidos os projetos e especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados no site www.moipora.go.gov.br email: licitacao@moipora.go.gov.br, e no mesmo endereço, das 08h às 11h e das 13hs as 17hs, pelo fone 064 3686-1288 para as informações necessárias.

Moiporá - GO, 07 de Novembro de 2024.

NICOMÉDIO ALVES MOREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:149D9BAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 28/2024

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO BRAÇOS E LUMINÁRIAS DE LED PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL VIRMONDES CRUVINEL PROCESSO Nº 2023190100409, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS NO PERÍODO DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Considerando, que houve manifestação de recursos contra o procedimento, de varias empresas, no entanto nenhuma empresa protocolou o recurso e em analise ao bom andamento do procedimento e melhorar a contratação, para o bem da administração publica
.

É O RELATO E DESCIDO

Em conformidade com a Sumula nº 473 do STF – Supremo Tribunal Federal, onde a Administração pode rever seus atos de oficio, quando houver erros de ilegalidade e por oportunidade e conveniência. Fica

REVOGADO o Pregão Presencial nº 28/2024, não podendo gerar despesas/contratações,

Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3B36911A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 54/2024

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS CONJUNTOS ESCOLARES (MESAS E CADEIRAS) NAS ESCOLAS E CEMEIS DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS conforme termo de referencia no Edital.

Considerando, que houve manifestação através do Parecer Jurídico, manifestando pelo indeferimento do procedimento, haja vista a diferença entre o objeto do certame não assegura o fornecimento, pois as atividades inerentes da empresa é divergente do objeto que se pretende contratar.
Considerando, que não houve outro participante do certame, não sendo possível chamar outros licitantes classificados.
.

É O RELATO E DESCIDO

Em conformidade com a Sumula nº 473 do STF – Supremo Tribunal Federal, onde a Administração pode rever seus atos de oficio, quando houver erros de ilegalidade e por oportunidade e conveniência. Fica REVOGADO o Pregão Presencial nº 54/2024, não podendo gerar despesas/contratações,

Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DE30E015

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 221/2024 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**221/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso IV, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-3**
Contratada:	**REGIVEL – REGINALDO VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 00.717.592/0002-48.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR FORD RANGER PLACA (SCC2G03).
Valor :	R$ 2.810,01
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339030.01 10.1024.04.122.0052.2009.339030.39 10.1024.04.122.0052.2009.339039.19
Data da Publicação	07/11/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso IV da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1DA2D1EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº274/2024

DECRETO Nº. 274/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concede gratificação ao servidor(a), e dá outras providências".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de 100%, ao servidor público municipal Senhor José Alves Teixeira, sobre o seu vencimento, a partir de outubro de 2024,
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E5B68A92

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº299/2024

PORTARIA DE Nº299/2024 Montividiu do Norte, 28 de outubro de 2024.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 239/04, Art. 141:

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já recebem o adicional de salário família, ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária pelo direito previsto em legislação federal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo, Salário Família sendo o valor estipulado em Lei Federal:

MAT	NOME	RG	CPF	QUANT.
308	EDER GONÇALVES MOTA	5139468	021.274.041-57	1,00
315	EDILENE LOPES SILVA	8691247	007.013.701-30	1,00
523	SIDIANE GERVASIO DE SOUZA	6026031	038.883.991-83	1,00
588	ELIANE MARTINS PEREIRA DA SILVA	4665535	016.732.001-76	2,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos legais a partir de, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Montividiu do Norte – Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:2644B28D

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº300/2024

PORTARIA Nº300/2024.

Montividiu do Norte, 28 de outubro de 2024.

Dispõe sobre revogar o desconto de 50% sobre seu rendimento bruto como pensão Alimentícia."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a decisão do processo nº 58408118-11.2023.8.09.0011, que foi fixada como pensão alimentícia de 50% (cinquenta por cento) sobre o rendimento bruto procedendo aos descontos em folha de pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a portaria 045 de 11 de março de 2024, desconto em folha de 50% sobre o redimento bruto do servidor público municipal Sr; **ANTONIO CESAR MARQUES DOS SANTOS**, no cargo de Operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Conforme a decisão do poder judiciário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2024 (28/10/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D9A4C02F

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº301/2024

PORTARIA Nº301/2024.

Montividiu do Norte, 28 de outubro de 2024.

Dispõe sobre conceder o desconto de 90% sobre o salário mínimo como pensão Alimentícia."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a decisão do processo nº 5658028-59.2023.8.09.0011, e fixação de alimentos, fica fixada a pensão alimentícia de 90% (noventa por cento) sobre o salário minímo procedendo aos descontos em folha de pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o desconto em folha de 90% sobre o salário minímo do servidor público municipal Sr; **ANTONIO CESAR MARQUES DOS SANTOS**, no cargo de Operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de novembro de 2024. Conforme a decisão do poder judiciário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2024 (28/10/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:152710A4

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº302/2024

Portaria nº 302/2024
Montividiu do Norte, 28 de outubro de 2024.

"Com efeito, de revogar afastamento do servidor Público Municipal".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Revogar o afastamento concedida pela portaria nº 017 de 03 de fevereiro de 2023, ao servidor público municipal Sr. **JALLES VALADARES FERREIRA,** no cargo de auxiliar de contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao pedido de seu requerimento, que coloco - me a disposição a partir do dia 1º de novembro de 2024.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:AD2954F9

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº297//2024

Portaria nº 297/2024
Montividiu do Norte, 28 de outubro de 2024.

"Com efeito, de revogar Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor Público Municipal".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Revogar a licença para Tratar de Interesse Particular concedida pela portaria nº 214/2024 ao servidor público municipal Sr. **JANES ROSA DA SILVA SANTOS,** no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotada na Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços, referente ao pedido de seu requerimento, que coloco - me a disposição a partir do dia 1º de novembro de 2024.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:796E2069

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº273/2024

DECRETO Nº. 273/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre revogar a gratificação ao servidor (a), e dá outras providências".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogada a gratificação de 50% concedida pelo decreto 255/2024, ao servidor público municipal Senhor José Alves Teixeira, sobre o seu vencimento no mês de outubro de 2024,
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:CE34121A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 1311/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h15min do dia 08 de novembro de 2024 até as 08h15min do dia 13 de novembro de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção corretiva e preventiva do ônibus escolar, placa: PQT-6012, para atender a secretaria municipal de Transporte Escolar do município de Montividiu do Norte-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 07 de novembro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:211946AD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 1312/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, **que ás 08h30min do dia 08 de novembro de 2024 até as 08h30min do dia 13 de novembro de 2024**, estará buscando propostas para Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças mecânica para manutenção corretiva do Ônibus Escolar placa: PRQ-4098, para atender a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 07 de novembro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:6CE26C32

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 1313/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, **que ás 08h45min do dia 08 de novembro de 2024 até as 08h45min do dia 13 de novembro de 2024**, estará buscando propostas para Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças mecânica para manutenção corretiva do Ônibus Escolar placa: PQT-6012, para atender a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de

Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 07 de novembro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:A693911D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 1314/2024

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, **que ás 09h do dia 08 de novembro de 2024 até as 09h do dia 13 de novembro de 2024**, estará buscando propostas para Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças mecânica para manutenção corretiva, para atender a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 07 de novembro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:74EC4383

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº400/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 12 de novembro de 2024, visando a aquisição de peças e acessórios para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, raqueladorno502@gmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C10AB6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº401/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 12 de novembro de 2024, visando a contratação de empresa especializada em serviço de divulgação volante. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, raqueladorno502@gmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F4FD4DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº402/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 12 de novembro de 2024, visando a aquisição de 01 placa para inauguração. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, raqueladorno502@gmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2623EBE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - C.E. 015/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 015/2023
O Município de Nerópolis, através do Ofício nº 420/2024, assinado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Ana Narlla de Oliveira Caixeta Abreu, torna público a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Eletrônica nº 015/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 12600/2023, Contrato nº 009/2024. No documento em questão, as partes envolvidas são as seguintes: de um lado, o Município de Nerópolis, doravante referido como "Contratante", e de outro lado, a empresa Build Incorporações Ltda, CNPJ nº 44.136.177/0001-95, a seguir mencionada como "Contratada". Tendo como Objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de Quadra de Esportes no Município de Nerópolis, conforme o ofício nº 5633/2023 da Caixa Econômica Federal, que informa a viabilidade do empreendimento e solicita o processo licitatório do contrato de repasse nº 914212/2021, tendo como Gestor o Ministério do Esporte, operação nº 1078128-02. A revogação ocorre em virtude de motivos de interesse público.

Nerópolis, 07 de novembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:3FB227EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 059/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PE 059/2024
O Município de Nerópolis através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público que irá realizar, no dia 22 de novembro de 2024, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 059/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a 2ª Chamada para a futura e eventual contratação de uma empresa especializada em serviços de Perfuração de Poço Artesiano de 100 metros de profundidade e Reservatório (Taça) de Água de 10.000 m³, para equipar o Centro de Convivência que fará parte do Complexo Esportivo planejado para o Lago Municipal de Nerópolis, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. O edital e

demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:65DB759D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 186/2024
PROCESSO 9529/2024
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2024, AS 08:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 07/11/2024 A 11/11/2024, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:9CA8CD3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 101/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 329/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto n° 411/2024,a seguir denominado **DISTRATANTE**; e, do outro lado, a **Sra. ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n. 4667795 – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 975.873.971-91, COREN/GO n. 238.014 e PIS/PASEP: 210.06394.45-3, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:
CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA, visto interesse particular.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato FMS n. 101/2019, a partir do dia 16/10/2024, cujo objeto possui o seguinte teor:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da enfermeira **ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA**, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 002/2019, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 12/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com a seguinte discriminação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL. TOTAL/MES
01	Contratação em Regime de Credenciamento da enfermeira Andreia da Silva Oliveira – COREN/GO N. 238.014	SV/PLANTÕES	16/Mês	R$ 306,00	**R$ 4.896,00**
Valor Total/Global (Período 01 (um) ano)					**R$ 58.752,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Nona do instrumento contratual.
Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 16 de outubro de 2024.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distratante/Gestor do Contrato

ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA
Distratada

Testemunhas:

1).....CPF.....

2) .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:301FF97A

FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N 23/2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DE PALMEIRAS DE GOIAS - FMS E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM E TÉCNICO HOSPITALAR, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto n° 411/2024,a seguir denominado **DISTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM E TÉCNICO HOSPITALAR**, de nome fantasia/comercial **COOPERATIVA VIDDAMED,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.373.774/0001-14, com sede na Rua 92A, n. 42, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.083-190, neste ato representada por/pelo seu representante legal o Sr. **DANILO MARTINS CÂMARA**, brasileiro, solteiro, técnico em radiologia, portador do RG n. 5047001 2ª Via SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 741.394.951-20, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA, visto interesse internos do Fundo Municipal de Saúde em vista que o contrato não cobre atual elevada demanda.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato FMS n. 23/2023, a partir do dia 09/08/2024, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em soluções tecnológicas como PACS, laudos, mão de obras especializadas e gestão em radiologia para o Hospital Municipal, conforme especificações e quantidades contidas abaixo:

(...)

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Nona do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 09 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distratante/Gestor do Contrato

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Enfermagem e Técnico Hospitalar
DANILO MARTINS CÂMARA
Distratada

Testemunhas:

1) .....

CPF .....

2) .....

CPF .....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:09D58B37

FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 51/2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA MONNIQUY GOMES LOPES, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3555/2023:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto n° 411/2024,a seguir denominado **DISTRATANTE**; e, do outro lado, a **Sra. MONNIQUY GOMES LOPES**, brasileira, Farmacêutica, portadora do RG n. 4989397 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 017.785.611-44, CRF/GO n.18179 e PIS/PASEP/NIT: 135.09948.31-8, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA, visto interesse particular.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato FMS n. 51/2023, a partir do dia 10/10/2024, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da farmacêutica para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL
01	Contratação em Regime de Credenciamento da Farmacêutica MONNIQUY GOMES LOPES – CRF/GO n.18179, CPF n. 017.785.611-44	SV	48/ Plantões de 06/hs	R$ 85,00	**R$ 4.080,00**
Valor Total/Global [Período 01 (um) ano]					**R$ 48.960,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Nona do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 10 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distratante/Gestor do Contrato

MONNIQUY GOMES LOPES
Distratada

Testemunhas:

1) ..... CPF .....
2) ..... CPF .....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A5D03B9A

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 199/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº 199/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS-SECRETÁRIO NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** DO OUTRO LADO, A **SRA. SCARLATT CRISTINA SARDINHA SOUSA DE SÁ**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE ATÉ **R$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL **DE ATÉ R$ 4.700,00 (QUATRO MIL SETECENTOS REAIS)**. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **DE 01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO E, DO OUTRO LADO **A SRA. SCARLATT CRISTINA SARDINHA SOUSA DE SÁ.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0E265DEB

FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 130/2020

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS E BRUNO DE ANDRADE RODRIGUES, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto n° 411/2024, a seguir denominado **DISTRATANTE**; e, de outro lado, o **Sr. BRUNO DE ANDRADE RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, farmaceutico, portador do RG n. 5927513 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 700.391.341-05, CRF n. 16955 e PIS/PASEP: 203.14094.94-5, a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem rescindir nos seguintes termos:
CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADO, visto interesse internos do Fundo Municipal de Saúde.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato FMS n. 130/2020, a partir do dia 21/10/2024, cujo objeto possui o seguinte teor:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/do farmacêutico **BRUNO DE ANDRADE RODRIGUES**, credenciado através do Edital de Credenciamento n. 001/2020, para atendimento nas Unidades pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL. TOTAL/MES
01	Contratação em Regime de Credenciamento de farmacêutica Bruno de Andrada Rodrigues – CRF/GO N. 16955	SV/PLANTÕES	48/Mês	R$ 100,00	**R$ 4.800,00**
Valor Total/Global (Período 01 (um) ano)					**R$ 57.600,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Nona do instrumento contratual.
Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADO do objeto do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 10 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distratante/Gestor do Contrato

BRUNO DE ANDRADE RODRIGUES
Distratado

Testemunhas:

1) ..... CPF .....
2) ..... CPF .....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:8A4792AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO – RESULTADO FINAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 PROCESSO Nº 3657/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após análise da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, restou **VENCEDORA** da **Concorrência ELETRÔNICA, nº 06/2024**, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no aterro sanitário de Palmeiras de Goiás,** a empresa **BWI COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS, CNPJ 29.290.972/0001-40**, com o valor de **R$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais).** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 08 de novembro de 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:452CBC28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10763/2024

CONVOCAMOS a empresa **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.280.768/0001-01, com sede na Rod. GO 219, s/n, Km. 12, Zona Rural, Fazenda Serrinha – Guapó/GO, CEP 75.350-000, **adjudicatária** do Pregão Presencial de nº 023/2024 – Perolândia/GO, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer ao Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Perolândia, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo de Contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato será encaminhado também por e-mail oficial, constante em documentação apresentada em sessão para que, caso haja a preferência da adjudicatária, realize a assinatura, certificada, de forma eletrônica (desde que de acordo com a legislação e normativos pertinentes).
Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual.
A recusa em manter proposta ou em firmar contrato está sujeita às sanções previstas em edital, sem prejuízo de declaração de Impedimento de Licitar e/ou Declaração de Inidoneidade.

Perolândia/GO, 07 de Novembro de 2024.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:7AB008AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 150

DECRETO Nº 150 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo do processo administrativo disciplinar 01/2024 e do afastamento preventivo da servidora e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício 06/2024 da Comissão Processante, que informou que o procedimento administrativo ainda não se findou e sendo necessária a prorrogação do mesmo para conclusão dos trabalhos, bem como a prorrogação do afastamento da servidora por mais 30 dias em razão da permanência dos motivos determinantes para o afastamento inicial, como o andamento das aulas e segurança dos alunos e servidores da unidade escolar;

CONSIDERANDO que os argumentos apresentados pela Comissão Processante, os quais adoto na sua integralidade sem a necessidade de transcrição neste ato, mas que fazem parte dos motivos determinantes dessa decisão;

DECRETO:

Artigo 1º- A prorrogação do prazo do procedimento disciplinar em epigrafe, por mais 30 dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, – PAD Nº 00/2024, designados pelos decretos 134 e 135 de 05 de setembro de 2024, publicados no diário Oficial do Município/AGM em 10 de setembro de 2024,

Artigo 2º - A prorrogação do afastamento da servidora R.M.D.S. lotada na Secretaria Municipal de Educação, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 30 dias, tendo como referência o prazo inicial estipulado pelo Decreto 135/2024, sem prejuízo da remuneração, ante as razões apresentadas no ofício, e com observância das disposições contidas nos artigos 239 e 240 da Lei nº 275/2011, aplicáveis neste caso, em razão da omissão legislativa do Estatuto do Magistério.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, 06 dias do mês de novembro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:3DAECA45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 013/2024

A V I S O
LICITAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO
PROCESSO N° 6706/2024
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **25 DE NOVEMBRO DE 2024, às 09:00**

HORAS, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MAIOR OFERTA", OBJETO DA PRESENTE COMPETIÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente das (07:00 – 13:00) horas, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **07** dias do mês de **novembro** do ano de **2024.**

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9EA8115B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS M.BENS/CAIO LO 916, ORE 156CV3800, (PLACA PRV-4308), QUE PERTENCE A FROTA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, ATENDENDO AS NECESSIDA

AVISO DE DISPENSA nº 6429/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **"Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção de Ônibus M.BENS/CAIO LO 916, ORE 156CV3800, (PLACA PRV-4308), que pertence a frota Municipal de Transporte Escolar do Município de Piranhas-Go, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/11/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 07 de novembro de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:4204F55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS MINE ESC.160, (PLACA PRZ-0907), QUE PERTENCE A FROTA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, ATENDENDO AS NECESSIDADES

AVISO DE DISPENSA nº 6230/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **"Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção de Ônibus VOLKSWAGEN NEOBUS MINE ESC.160, (PLACA PRZ-0907), que pertence a frota Municipal de Transporte Escolar do Município de Piranhas-Go, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/11/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 07 de novembro de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:B7B548A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO N° 038/2022 - PROCESSO SELETIVO N° 001/2021

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°038/2022
PROCESSO SELETIVO N° 001/2021

> "TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, E LUCENI DIAS NASCIMENTO AMORIM".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do FUNDEB o Senhor **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, servidor público municipal, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 051.026.701-74, residente e domiciliado à Avenida: Jânio Quadros, Quadra: 09, Lote: 04, s/nº, Setor Serra Azul em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste

ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **LUCENI DIAS NASCIMENTO AMORIM,** brasileira, casada, **PROFESSORA PEDAGOGA**, portadora da cédula de identidade RG: 2.552.691-2ªvia-SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 588.071.361-04, residente e domiciliada Avenida Santo Antônio, Quadra: 21, Lote: 5-A, nº 145, Setor Sul, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO por prazo determinado nº 038/2022, firmado aos 19 dias de janeiro de 2022, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2021, cujo objeto é a Prestação de Serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(quarenta) horas.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal da Educação e pela Superintendência De Recursos Humanos.

03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2024.

E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2024.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito municipal
Contratante

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

LUCENI DIAS NASCIMENTO AMORIM
CPF: 588.071.361-04
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9297ED7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
OBJETO: Contratação de serviços para execução de obra composta por 1 ponte de concreto armado sobre o córrego Barreiro, zona rural do município de Professor Jamil, conforme edital e seus anexos.
Contrato n° 41/2024
Protocolo n° 3468/2024
Concorrência Eletrônica n° 11/2024
Contratado JL Projetos e Consultoria LTDA
Valor Total: 380.894,90 (trezentos e oitenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Professor Jamil, 27 de setembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
=Agente de Contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:DFB33176

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1069

PORTARIA Nº 1069/2024 Santa Fé de Goiás, 07 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 07 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:46C0B4A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1070

PORTARIA Nº 1070/2024 Santa Fé de Goiás, 07 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. LAETE PINHEIRO DE MORAIS RIBEIRO, portador do CPF nº 773.195.081-68, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, empreendeu viagem no dia 07 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, para ir a Central de Regulação, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8F4E5988

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1071

PORTARIA Nº 1071/2024 Santa Fé de Goiás, 07 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 07 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E43FD282

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 186

DECRETO Nº 186/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir dessa data exonerada a servidora comissionada Sra. JESSICA CRISTINA BESSA SILVA, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FD1844A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE SERRALHERIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 106/2024
PROCESSO Nº 6136/2024

O Fundo Municipal de Educação do Município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 08 de novembro de 2024 ao dia 12 de novembro de 2024**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO EM OBRAS E ESTRUTURAS DO FME**, conforme Termo de Referência da Dispensa 106/2024, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 07 de novembro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:A5C8D261

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.270/24.

DECRETO Nº 1.270/24. DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 24102/2024, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. VICTOR RAPHAEL DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4,

lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 11.11.2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BF2B0DDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.271/24.

DECRETO Nº 1.271/24. DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido no Processo nº 24103/2024, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. VICTOR RAPHAEL DA SILVA**, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 11.11.2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:74F619C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.111/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.111/24 – CASA CIVIL DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 175 e seu § 1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista o pedido constante do processo nº 23794/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **VIVIAM DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25.10.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6BBB4B93

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.114/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.114/24 – CASA CIVIL DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 175 e seu § 1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista o pedido constante do processo nº 24225/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA,** cargo em comissão de Coordenador Executivo de Cadastro Imobiliário, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27.10.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B9735BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS

A Prefeitura Municipal de Trindade faz saber por meio do Setor de Fiscalização Tributária, a todos os que o presente edital virem ou dele tiver conhecimento, que ficam NOTIFICADOS os contribuintes, conforme Anexo I, da inscrição em Divida Ativa do débito de suas Empresas, em cumprimento ao disposto na LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias será apontada a protesto caso o debito não seja quitado a divida sera ajuizada a competente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL,** nos termos da Lei 6.830/80, na qual além das cominações legais, haverá acréscimo de custas e honorários advocatícios. E como esteja o mesmo em *lugar incerto* e *não sabido*, não sendo possível citá-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecer nesta Prefeitura, a fim de promoverem sua defesa e serem

notificados dos termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia.

Para conhecimento de todos o presente edital, estará disponível no diário oficial do município.

Caso seu débito esteja quitado, desconsidere o teor da notificação e, por favor, entre em contato com a Superintendência de Receitas, munido da documentação pertinente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

ANEXO 1					
N°	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	RECEITA/ REFERÊNCIA	N° DUAM
1	16782/2023	ERICK VINICIUS SILVA BARBOSA	031.484.101-65	11/2023	3212289856
2					
3	17017/2023	ALMEIDA SILVA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI	28.476.205/0001-67	11/2023	3212287203
4	17403/2023	M REIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI-ME	21.149.043/0001-03	11/2023	3212286013
5	18880/2023	NABGIZELLY CARITA SOUZA RODRIGUES	024.749.681-21	01/2024	3212299519
7	17013/2023	ALMEIDA SILVA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI	28.476.205/0001-67	11/2023	3212287084
8	20350/2023	MARIA SELMA RODRIGUES GRATAO	302.780.741-20	12/2023	3212291470
9	19009/2023	MOISES DOS REIS FERREIRA JUNIOR	040.364.211-66	12/2023	3212290702
10	8525/2024	JARDENE NUNES COELHO	028.517.311-14	05/2024	3212833422

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:715B0E1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.° 006/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.° 006/2024
A Agente de Contratação designada pelo Decreto n.º 153-A/2021, torna público, a todos interessados em participar do referido certame, que houve retificação no referido Edital em epigrafe (Concorrência n.º 006/2024), com alteração no item 10.8, alínea "a.1" conforme identificado no Adendo Retificador n.º 01 devidamente publicado no Site (Portal da Transparência), permanecendo a data de abertura do certame no dia 12 de novembro de 2024, as 08:45 horas. Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 06 de novembro de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:1E3A3BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
ADENDO RETIFICADOR N.° 01 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.° 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5825/2024 ADENDO RETIFICADOR N.° 01 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.° 006/2024
A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, com sede administrativa situada na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana - GO, Fone (0xx62) 3344-1185, mediante sua Agente de Contratação, designadas pelo Decreto n.° 153-A/2021, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados que houve uma retificação ao Edital de Concorrência n.° 006/2024, especificamente no item 10.8, alínea "a.1" do Edital, na qual seja da seguinte forma: ONDE SE LÊ: a.1) Somente serão habilitadas as licitantes que comprovarem a boa situação financeira da firma interessada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 2,0 (dois), e Endividamento (E), igual ou menor que 0,50, resultante da aplicação das seguintes fórmulas: LG = (AC+RLP) / (PC+ELP) LC = AC/PC E = PC+ELP / AT Onde: AC = Ativo circulante. RLP = Realizável a longo prazo. PC = Passivo circulante. ELP = Exigível a longo prazo. AT = Ativo total. LEIA-SE: a.1) Somente serão habilitadas as licitantes que comprovarem a boa situação financeira da firma interessada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 2,0 (dois), resultante da aplicação das seguintes fórmulas: LG = (AC+RLP) / (PC+ELP) LC = AC/PC Onde: AC = Ativo circulante. RLP = Realizável a longo prazo. PC = Passivo circulante. ELP = Exigível a longo prazo. Praça João Rocha, s/n, Centro, Uruana/GO. Cep: 76335.000. 62 3344-1185. licitacao.uruana@uruana.go.gov.br Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas. Mais informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações, sito à Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana - GO, no horário de expediente, pelo site: www.uruana.go.gov.br e/ou ainda pelo fone (0xx62) 3344-1185.

Uruana – GO, 06 de novembro de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:2EF74632

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

TERMO ADITIVO N° 02/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 022/2024**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador

da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.340.639/0001-30, domiciliada na Calçada Canopo, 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II, nº 11, Bairro Alphaville, CEP nº 06.541-078, Santana de Parnaíba - SP, neste ato representada pela sua procuradora a senhora **Renata Nunes Ferreira**, portadora da carteira de identidade nº 48.537.010-4 – 2ª via e CPF nº 371.237.288-40, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4231/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o acréscimo quantitativo de 25%, com efeito a **partir da data da assinatura**, correspondente a:

Item	Qtde	Und.	Discriminação dos Serviços	Quantidade Após o Acréscimo Quantitativo de 25%	Valor Unitário	Valor Total Antes do Acréscimo Quantitativo de 25%	Valor Total Após o Acréscimo Quantitativo de 25%	Diferença em Valor para Empenho
3	44.000	Litros	Cartão - Diesel Comum	**55.000**	R$ 6,80	R$ 299.200,00	R$ 374.000,00	**R$ 74.800,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural
03.13.20 – Agricultura
03.13.20.606 – Extensão Rural
03.13.20.606.2038 – Gestão de Políticas de Agricultura
03.13.20.606.2038.2.153 – **Manutenção Secretaria Desenvolvimento Rural**
2024 **- 0160 -** 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, Inciso II, "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Buriti Alegre
Contratante
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ n° 05.340.639/0001-30
RENATA NUNES FERREIRA
CPF nº 371.237.288-40
Procuradora

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1CE95228

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 - BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024	Processo nº **5534/2024**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, VIII da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Marcelo Alves Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO.
Objeto	Contratação de clínica especializada em internação e tratamento de saúde mental do paciente **Warllen Ferreira Santos**, CPF 058.840.181-18 - do sexo masculino - período de 3 meses, por decisão judicial, processo nº 5987062-45.2024.8.09.0019 – Ofício nº 356/2024 (PROJUDI).
Dotação	**06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

	06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0291.000**- 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**
Vigência	O presente contrato terá vigência de **03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	07/11/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 07 de Novembro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0F0EA22D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - nº 042/2024

Resultado da Homologação			
0001 - CARRO DE EMERGENCIA (CATMAT 410761) Estrutura: Chapas De Aço Inoxidável Gavetas: 04 Gavetas Sendo A primeira Com Divisão Suporte: Suporte Para Monitor Base Giratória Rodízios: Com Rodízios Características Adicionais 01: Suporte Soro E Cilindro De O2 Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca Acessórios 01: Extensão Elétrica Mínimo 5 Metros E Até 7 Plugs Acessórios 02: Trava De Gavetas Com Lacre - CZ EMERGENCIA - Valor Referência: 6.395,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	5.190,00	5.190,00	Homologado em 06/11/2024 15:07:31 Por: SONIA MARIA MARTINS
0002 - CENTRIFUGA - Equipamento dentro da NR12 - Cesto e fechamento superior fabricado em aço inoxidável AISI-304 - Equipamento projetado para ser fixado diretamente ao solo através de chumba dores - Painel de controle separado do equipamento com pedestal menos defeitos elétricos causada pela vibração do equipamento - Controle de tempo com temporizado digital e alarme sonoro a cada fim de ciclo - Partida suave sem picos de energia com Inversor de freqüência evitando qualquer sistema mecânico de aceleração - Frenagem automática realizada pelo inversor de freqüência minimizando drasticamente a manutenção ocasionado por freio mecânico - Transmissão através de polias e correia trapezoidal e inversor de freqüência - Corpo suspenso através de colunas e correntes de sustentação eliminando o contato da estrutura com o solo -Trava na porta que não permite a abertura da mesma quando o cesto em movimento conforme lei federal Dimensões externas: Largura 1550 mm - Altura 900 mm - Comprimento1520 mm Dimensões do cesto: Diâmetro 700 mm - Comprimento 350 mm - Volume 126 Dm3 Dados diversos: Rotação 1100rpm - Potência 3CV fator carga 1:4 2 - Trifásica 220 ou 380 v - 60 Hz Consumo elétrico 2 25 kW/h Dreno de 3 - HEP30 - Valor Referência: 23.129,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	21.990,00	21.990,00	Homologado em 06/11/2024 15:07:31 Por: SONIA MARIA MARTINS
0003 - ELETROCARDIOGRAFO COM LAUDO INTERPRETATIVO (CATMAT 615384) ECG: Aquisição simultânea de 12 derivações Dimensões: 300 X 299 X 123mm peso proximado 3 5kg com bateria Relatórios: Múltiplos formatos de impressão configuráveis: 1 canal 3 canais + 1 ritmo 3 canais + 3 ritmos 6 canais + 1 ritmo e 12 canais Sensibilidade: 2 5 5 10 20 automático (I II III~aVF=10 V1~V6= 5) mm/mV DEMAIS ORIENTAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - ECG - Valor Referência: 11.154,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	4.400,00	8.800,00	Homologado em 06/11/2024 15:07:31 Por: SONIA MARIA MARTINS
0004 - EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO (CATMAT 615384) Cardioversor portátil tipo bifásico com as seguintes especificações mínimas: Monitor de no mínimo 7 Dotado de alça para transporte Bateria interna de lítio recarregável que possibilite no mínimo com carga plena 3 horas em modo monitoramento Indice de proteção do equipamento no mínimo IP 22 Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás externas de esfibrilação intercambiáveis adulto e pediátrico Monitoração do ECG através de cabo de 10 vias Detecção de ritmo passível de choque com análise de arritmia e fornecimento de informações sobre o estado do paciente incluindo a frequência cardíaca e alarmes de arritmia Marcapasso externo não invasivo Auto teste automático com registros dos resultados dos testes Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando Sinal sonoro de carga completa Peso máximo de 6kg Acompanhado de: Jogo de eletrodos (pás) reutilizáveis externas adulto/infantil - VIVO GOLD - Valor Referência: 24.332,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.200,00	15.200,00	Homologado em 06/11/2024 15:07:31 Por: SONIA MARIA MARTINS
0005 - KIT COMPLETO DO CARRINHO DE LIMPEZA CARRINHO FUNCIONAL POSSUI ABERTURA PARA ENCAIXE DOS ACESORIOS (MOP PA E PLACA) PLATAFORMA DE APOIO PARA BALDES ESPREMEDOR PROPORCIONANDO MAIOR EFICACIA NA ELABORAÇÃO DE TAREFAS POIS TEM FUNÇÃO DE TRANSPORTAR DIVERSOS ACESSORIOS DE UMA SO VEZ ACOMPANHA - 01 CARRO FUNCIONAL - 01 BALDE ESPREMEDOR - 01 CABO EXTENSOR DE ALUMINIO - 01 GARRA EURO PLASTICA - 01 REFIL LOOP C/ CINTA COM NO MAXIMO 320G - 01 PLACA PISO MOLHADO - 01 PA PLASTICAQ PARA LIXO - 01 MOP PO 60 CM - 01 MOP UMIDO CRU NO MAXIMO 340G - FUNCIONAL W3 - Valor Referência: 1.630,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1.550,00	3.100,00	Homologado em 06/11/2024 15:07:31 Por: SONIA MARIA MARTINS
0006 - Monitor Multiparametros – Monitor de sinais vitais com as caracteristicas minimas: equipamento portatil contendo monitoração de ECG SpO2 PNI TEMP e FP Para pacientes adultos pediatricos e neonatal com Possibilidade de configuracao de parametros simultaneos peso Aproximado do equipamento completo: 5kg (equipamento com bateria) Possuir tela lcd colorida touch screen de no minimo 12 polegadas Possuir tecla/menu para configuracoes de alarmes Oximetria: faixa de medicao de spo2: 0% ~ 100% faixa de frequencia de pulso: 25 a 300 bpm PNI (pressao não Invasiva) (preconfigurado): modos manuais automaticos e stat adulto Pediatrico e neonatal faixa de medicao de pressao pneumatica: 0 mmhg ~ 300 mmhg alarmes sonoros e visuais ajustaveis com 3 niveis de Prioridade: alto medio ou baixo para saturacao desconexao do sensor De oximetria pni com capacidade de armazenar no minimo 1000 eventos De alarmes Possuir conexao com a rede hospitalar e central de Monitoramento atraves do protocolo hl7 possuir indicacao de carga Da bateria sistema de alimentacao eletrica tensao de alimentacao: 110/220 bivolt automatico Frequencia de alimentação: 50/60 hz Baterias Interna recarregaveis com autonomia de no minimo 5 horas - DAVID - Valor Referência: 11.181,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	5.000,00	10.000,00	Homologado em 06/11/2024 15:07:31 Por: SONIA MARIA MARTINS

SONIA MARIA MARTINS
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B97EC319

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico -nº 042/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CARRO DE EMERGENCIA (CATMAT 410761) Estrutura: Chapas De Aço Inoxidável Gavetas: 04 Gavetas Sendo A primeira Com Divisão Suporte: Suporte Para Monitor Base Giratória Rodízios: Com Rodízios Características Adicionais 01: Suporte Soro E Cilindro De O2 Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca Acessórios 01: Extensão Elétrica Mínimo 5 Metros E Até 7 Plugs Acessórios 02: Trava De Gavetas Com Lacre - Valor Referência: 6.395,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.647.559/0001-18)	Adjudicado em: 06/11/2024 - 15:07:23 - Por: SONIA MARIA MARTINS	CZ EMERGENCIA	OLIDEF / OLIDEF	1	5.190,00
Item: 0002 - CENTRIFUGA - Equipamento dentro da NR12 - Cesto e fechamento superior fabricado em aço inoxidável AISI-304 - Equipamento projetado para ser fixado diretamente ao solo através de chumba dores - Painel de controle separado do equipamento com pedestal menos defeitos elétricos causada pela vibração do equipamento - Controle de tempo com temporizado digital e alarme sonoro a cada fim de ciclo - Partida suave sem picos de energia com Inversor de freqüência evitando qualquer sistema mecânico de aceleração - Frenagem automática realizada pelo inversor de freqüência minimizando drasticamente a manutenção ocasionado por freio mecânico - Transmissão através de polias e correia trapezoidal e inversor de freqüência - Corpo suspenso através de colunas e correntes de sustentação eliminando o contato da estrutura com o solo -Trava na porta que não permite a abertura da mesma quando o cesto em movimento conforme lei federal Dimensões externas: Largura 1550 mm - Altura 900 mm - Comprimento1520 mm Dimensões do cesto: Diâmetro 700 mm - Comprimento 350 mm - Volume 126 Dm3 Dados diversos: Rotação 1100rpm - Potência 3CV fator carga 1:4 2 - Trifásica 220 ou 380 v - 60 Hz Consumo elétrico 2 25 kW/h Dreno de 3 - Valor Referência: 23.129,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.647.559/0001-18)	Adjudicado em: 06/11/2024 - 15:07:23 - Por: SONIA MARIA MARTINS	HEP30	GUARA / GUARA	1	21.990,00
Item: 0003 - ELETROCARDIOGRAFO COM LAUDO INTERPRETATIVO (CATMAT 615384) ECG: Aquisição simultânea de 12 derivações Dimensões: 300 X 299 X 123mm peso proximado 3 5kg com bateria Relatórios: Múltiplos formatos de impressão configuráveis: 1 canal 3 canais + 1 ritmo 3 canais + 3 ritmos 6 canais + 1 ritmo e 12 canais Sensibilidade: 2 5 5 10 20 automático (I II III~aVF=10 V1~V6= 5) mm/mV DEMAIS ORIENTAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Valor Referência: 11.154,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)	Adjudicado em: 06/11/2024 - 15:07:23 - Por: SONIA MARIA MARTINS	ECG	CONTEC	2	8.800,00
Item: 0004 - EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO (CATMAT 615384) Cardioversor portátil tipo bifásico com as seguintes especificações mínimas: Monitor de no mínimo 7 Dotado de alça para transporte Bateria interna de lítio recarregável que possibilite no mínimo com carga plena 3 horas em modo monitoramento Indice de proteção do equipamento no mínimo IP 22 Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás externas de esfibrilação intercambiáveis adulto e pediátrico Monitoração do ECG através de cabo de 10 vias Detecção de ritmo passível de choque com análise de arritmia e fornecimento de informações sobre o estado do paciente incluindo a frequência cardíaca e alarmes de arritmia Marcapasso externo não invasivo Auto teste automático com registros dos resultados dos testes Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando Sinal sonoro de carga completa Peso máximo de 6kg Acompanhado de: Jogo de eletrodos (pás) reutilizáveis externas adulto/infantil - Valor Referência: 24.332,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)	Adjudicado em: 06/11/2024 - 15:07:23 - Por: SONIA MARIA MARTINS	VIVO GOLD	CMOS DRAKE	1	15.200,00
Item: 0005 - KIT COMPLETO DO CARRINHO DE LIMPEZA CARRINHO FUNCIONAL POSSUI ABERTURA PARA ENCAIXE DOS ACESORIOS (MOP PA E PLACA) PLATAFORMA DE APOIO PARA BALDES ESPREMEDOR PROPORCIONANDO MAIOR EFICACIA NA ELABORAÇÃO DE TAREFAS POIS TEM FUNÇÃO DE TRANSPORTAR DIVERSOS ACESSORIOS DE UMA SO VEZ ACOMPANHA - 01 CARRO FUNCIONAL - 01 BALDE ESPREMEDOR - 01 CABO EXTENSOR DE ALUMINIO - 01 GARRA EURO PLASTICA - 01 REFIL LOOP C/ CINTA COM NO MAXIMO 320G - 01 PLACA PISO MOLHADO - 01 PA PLASTICAQ PARA LIXO - 01 MOP PO 60 CM - 01 MOP UMIDO CRU NO MAXIMO 340G - Valor Referência: 1.630,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.647.559/0001-18)	Adjudicado em: 06/11/2024 - 15:07:23 - Por: SONIA MARIA MARTINS	FUNCIONAL W3	JSN / JSN	2	3.100,00
Item: 0006 - Monitor Multiparametros – Monitor de sinais vitais com as caracteristicas minimas: equipamento portatil contendo monitoração de ECG SpO2 PNI TEMP e FP Para pacientes adultos pediatricos e neonatal com Possibilidade de configuracao de parametros simultaneos peso Aproximado do equipamento completo: 5kg (equipamento com bateria) Possuir tela lcd colorida touch screen de no minimo 12 polegadas Possuir tecla/menu para configuracoes de alarmes Oximetria: faixa de medicao de spo2: 0% ~ 100% faixa de frequencia de pulso: 25 a 300 bpm PNI (pressao não Invasiva) (preconfigurado): modos manuais automaticos e stat adulto Pediatrico e neonatal faixa de medicao de pressao pneumatica: 0 mmhg ~ 300 mmhg alarmes sonoros e visuais ajustaveis com 3 niveis de Prioridade: alto medio ou baixo para saturacao desconexao do sensor De oximetria pni com capacidade de armazenar no minimo 1000 eventos De alarmes Possuir conexao com a rede hospitalar e central de Monitoramento atraves do protocolo hl7 possuir indicacao de carga Da bateria sistema de alimentacao eletrica tensao de alimentacao: 110/220 bivolt automatico Frequencia de alimentação: 50/60 hz Baterias Interna recarregaveis com autonomia de no minimo 5 horas - Valor Referência: 11.181,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)	Adjudicado em: 06/11/2024 - 15:07:23 - Por: SONIA MARIA MARTINS	DAVID	CMOS DRAKE	2	10.000,00

SONIA MARIA MARTINS
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D3592226

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 129/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: TECNO COM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de materiais, para as aulas práticas do curso de medicina, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO,** conforme planilha**:**

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	4	UND	**Estetoscópio Fetal de Pinard:** Tipo: Pinard Tubo: Tubo metal Características Adicionais*: Cerca De 15 Cm	R$ 183,60	R$ 734,40
2	10	PCT	**Espátula de Ayres,** Material*: madeira, pontas arredondadas, Comprimento*: Cerca De 18 CM, 18mm de largura e 1,9mm de espessura. Esterilidade: Descartável	R$ 22,40	R$ 224,00
3	15	UND	**Suporte Porta-Papel Material: T**ubo Aço, Formato: Expositor Duplo, Comprimento: 68 CM, Aplicação: Bobina De Papel De Embalagens, Características Adicionais: Tipo De Mesa Para Bobinas De 40 Cm E 60 Cm, Altura: 63 CM, Profundidade : 30ºC	R$ 422,80	R$ 6.342,00
4	5	PCT	**Seringa** Material: Polipropileno, Capacidade: 1 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada (Escala Ui), Numerada, Tipo Agulha: C/ Agulha 26 GX 1/2 " , Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação: Embalagem Individual. Utilizada usualmente para insulina. **BD ou similar**	R$ 28,80	R$ 144,00
5	10	PCT	**Seringa** Material: Polipropileno, Capacidade: 3 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Adicional: Graduada, Numerada, Modelo: P/ Coleta De Sangue, Componente: C/ Tampa De Vedação De Borracha, Princípio Ativo: C / Cálcio E Heparina De Lítio , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação: Embalagem Individual. **BD ou similar**	R$ 20,80	R$ 208,00
6	10	PCT	**Seringa** Material: Polipropileno, Capacidade: 5 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada, Numerada , Princípio Ativo: C/ Solução Salina , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação : Embalagem Individual. **BD ou similar**	R$ 22,40	R$ 224,00
7	5	PCT	**Seringa** Material: Polipropileno , Capacidade: 10 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada, Numerada , Princípio Ativo: C/ Solução Salina , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação : Embalagem Individual. **BD ou similar**	R$ 40,00	R$ 200,00

8	200	UND	**Equipo** livre para bomba de infusão universal Material: Pvc Transparente, Sem Dehp , Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível, C/ Respiro E Filtro , Regulador De Fluxo Manual: Rolete Graduado Em Ml/H , Comprimento Tubo: Até 180 Cm , Tipo Injetor Lateral : C/ 1 Injetor, Uso S/ Agulha , Conector Paciente: Luer , Adicional: C/ Grampo , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Tipo Embalagem: Individual. **Lifemed ou similar**	R$ 8,00	R$ 1.600,00
9	30	UND	**Garrote** Material*: Borracha Natural, Látex , Tipo*: Tipo Fita , Dimensões: Cerca De 2,5 X 35 CM, Apresentação: Em Rolo, Pré Cortada, Embalagem Dispensadora , Tipo Uso: Uso Único	R$ 25,60	R$ 768,00
10	2	PCT	**Ponteira Laboratório** tipo gilson Material: Polipropileno, Capacidade: Até 250 Mcl, Esterilidade*: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase, Tipo Uso*: Descartável, Adicional: P/ Micropipeta Deslocamento Positivo	R$ 40,50	R$ 81,00
11	30	UND	**Imobilizador (Tala) Aramada** Material: Metal Revestido De EVA, Tamanho: Tamanhos Variados (pp, p, m e g), Mínimo 4 Peças, utilizado para resgate e remoção de pessoas com necessidades de imobilização provisória de membros superiores e inferiores.	R$ 53,20	R$ 1.596,00
12	2	UND	**Cânula Nasofaríngea,** Material*: Pvc Flexível, Tamanho*: 4,0 MM, Esterilidade*: Estéril, Uso Único.	R$ 56,00	R$ 112,00
13	10	UND	**Fita Métrica** Costura Material: Poliéster e Fibra Vidro, Comprimento: 200 CM, Cor: Amarela.	R$ 17,60	R$ 176,00
14	1	LT	**Ácido Acético Concentração*:** A 5% , Forma Farmacêutica: Solução Aquosa.	R$ 156,80	R$ 156,80
	TOTAL R$ 12.566,20				

VALOR GLOBAL: R$ 12.566,20 (oito mil e duzentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 8/11/2024
Término: 8/11/2025

PAGAMENTO: O pagamento será feito até 10º (decimo) dia do mês subsequente à entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Goiatuba - GO, 8 de novembro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:03ED796C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 077/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA AS AULAS PRÁTICAS DO CURSO DE MEDICINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso III da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023 de que para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária visando atender as necessidades das aulas de práticas do Curso de Medicina, visando o suporte às atividades práticas.

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Aquisição de materiais, para as aulas práticas do curso de medicina, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

TECNO COM INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ**: 06.049.744/0001-87** com endereço a Av. Dorival de Carvalho QD 0005 LT 0010 n° 408, Setor Centro - Jatai - GO, neste ato representado por **NARCIZO A. CORDEIRO** residente e domiciliado em Jatai – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 12.566,20 (doze mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	4	UND	**Estetoscópio Fetal de Pinard:** Tipo: Pinard Tubo: Tubo metal Características Adicionais*: Cerca De 15 Cm	R$ 183,60	R$ 734,40
2	10	PCT	**Espátula de Ayres,** Material*: madeira, pontas arredondadas, Comprimento*: Cerca De 18 CM, 18mm de largura e 1,9mm de espessura. Esterilidade: Descartável	R$ 22,40	R$ 224,00
3	15	UND	**Suporte Porta-Papel Material: T**ubo Aço, Formato: Expositor Duplo, Comprimento: 68 CM, Aplicação: Bobina De Papel De Embalagens, Características Adicionais: Tipo De Mesa Para Bobinas De 40 Cm E 60 Cm, Altura: 63 CM, Profundidade : 30ºC	R$ 422,80	R$ 6.342,00
4	5	PCT	**Seringa** Material: Polipropileno, Capacidade: 1 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada (Escala Ui), Numerada, Tipo Agulha: C/ Agulha 26 GX 1/2 " , Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação: Embalagem Individual. Utilizada usualmente para insulina. **BD ou similar**	R$ 28,80	R$ 144,00
5	10	PCT	**Seringa** Material: Polipropileno, Capacidade: 3 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Adicional:	R$ 20,80	R$ 208,00

			Graduada, Numerada, Modelo: P/ Coleta De Sangue, Componente: C/ Tampa De Vedação De Borracha, Princípio Ativo: C / Cálcio E Heparina De Lítio , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação: Embalagem Individual. **BD ou similar**		
6	10	PCT	**Seringa** Material: Polipropileno, Capacidade: 5 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada, Numerada , Princípio Ativo: C/ Solução Salina , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação : Embalagem Individual. **BD ou similar**	R$ 22,40	R$ 224,00
7	5	PCT	**Seringa** Material: Polipropileno , Capacidade: 10 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada, Numerada , Princípio Ativo: C/ Solução Salina , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação : Embalagem Individual. **BD ou similar**	R$ 40,00	R$ 200,00
8	200	UND	**Equipo** livre para bomba de infusão universal Material: Pvc Transparente, Sem Dehp , Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível, C/ Respiro E Filtro , Regulador De Fluxo Manual: Rolete Graduado Em Ml/H , Comprimento Tubo: Até 180 Cm , Tipo Injetor Lateral : C/ 1 Injetor, Uso S/ Agulha , Conector Paciente: Luer , Adicional: C/ Grampo , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Tipo Embalagem: Individual. **Lifemed ou similar**	R$ 8,00	R$ 1600,00
9	30	UND	**Garrote** Material*: Borracha Natural, Látex , Tipo*: Tipo Fita , Dimensões: Cerca De 2,5 X 35 CM, Apresentação: Em Rolo, Pré Cortada, Embalagem Dispensadora , Tipo Uso: Uso Único	R$ 25,60	R$ 768,00
10	2	PCT	**Ponteira Laboratório** tipo gilson Material: Polipropileno, Capacidade: Até 250 Mcl, Esterilidade*: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase, Tipo Uso*: Descartável, Adicional: P/ Micropipeta Deslocamento Positivo	R$ 40,50	R$ 81,00
11	30	UND	**Imobilizador (Tala) Aramada** Material: Metal Revestido De EVA, Tamanho: Tamanhos Variados (pp, p, m e g), Mínimo 4 Peças, utilizado para resgate e remoção de pessoas com necessidades de imobilização provisória de membros superiores e inferiores.	R$ 53,20	R$ 1596,00
12	2	UND	**Cânula Nasofaríngea,** Material*: Pvc Flexível, Tamanho*: 4,0 MM, Esterilidade*: Estéril, Uso Único.	R$ 56,00	R$ 112,00
13	10	UND	**Fita Métrica** Costura Material: Poliéster e Fibra Vidro, Comprimento: 200 CM, Cor: Amarela.	R$ 17,60	R$ 176,00
14	1	LT	**Ácido Acético Concentração*:** A 5% , Forma Farmacêutica: Solução Aquosa.	R$ 156,80	R$ 156,80
	TOTAL R$ 12.566,20				

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 08 de novembro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:5ACBB708

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 081/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORRAÇÃO EM MADEIRAMENTO COM TECIDO DE OXFORD, DESTINADO A ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE EM QUE SE REALIZARÁ OS EVENTOS DO MÊS DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023 de que para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que decorar os ambientes para eventos acadêmicos é uma ação estratégica para fortalecer a imagem e o engajamento da instituição de ensino, e o departamento de Comunicação e Marketing deve assumir essa tarefa como uma oportunidade de expressar o compromisso com a excelência e o acolhimento.

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo prestador de serviço abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para a prestação dos serviços descritos abaixo, no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a a prestação de serviço de forração em madeiramento com tecido de Oxford, destinado a ornamentação do ambiente em que se realizará os eventos do mês de novembro e dezembro de 2024.

P & F EVENTOS EIRELI empresa privada, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 33.053.531/0001-00, estabelecida no endereço Rua Pernambuco nº 428 - Centro, neste ato representada por ROBERTO CARLOS ALVES, portador do CPF nº 549.544.871-53, residente em Goiatuba-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 55.960,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta reais),** que deverá ser pago após a aquisição comprovado mediante entrega da nota fiscal e conferencia dos equipamentos.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	CATMAT	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	2.000	M²	479000	Serviço de forração em madeiramento com tecido Oxford e cor a definir - M².	R$27,98	R$55.960,00

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 04 de novembro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:6B43F03D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2024033734

DISPENSA: 081/2024

ASSUNTO: Prestação de serviço de forração em madeiramento com tecido de Oxford, destinado à ornamentação do ambiente em que se realizará os eventos do mês de novembro e dezembro de 2024.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2024033734**,** autoriza a Empresa: **P & F EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ**: 33.053.531/0001-00**, a fornecer o objeto deste processo, conforme descrição dos itens abaixo:

ITEM	QTD	UND	CATMAT	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	2.000	M²	479000	Serviço de forração em madeiramento com tecido Oxford por M².	R$27,98	R$55.960,00

Vigência: 04/11/2024 a 31/12/2024.

Goiatuba, 04 de novembro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

P & F EVENTOS EIRELI
CNPJ: 33.053.531/0001-00

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:8242E02E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato **nº 099/2023**, do processo de dispensa de licitação n° 082/2023, para contratação de empresa para prestação de serviço de armazenamento em nuvem para hospedagem do site da FESG/Unicerrado, tendo como contratada a empresa **CODEX BRASILIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.407.058/0001-64, conforme planilha abaixo permanecendo inalteradas as demais clausula.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor anterior	Valor reajustado 5,58% (IGP-M)	Total
1	1	P.S Anual	Armazenamento em nuvem para hospedagem do site da FESG/Unicerrado	R$ 6.598,80	R$ 6.967,00	R$ 6.967,00
TOTAL					R$ 6.967,00	

Goiatuba, 01 de novembro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:0E301C51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 413º/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, JOSE VILMAR MACIEL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada de engenharia civil, para execução de calçadas e meios fios em ruas e avenidas da sede administrativa e Distrito de Aparecida do Rio Claro, para atendimento de emendas parlamentares do Poder Legislativo Municipal, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades estimadas no Projeto, Planilha Orçamentaria, Cronograma Fisico Financeiro, BDI.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. MUL. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso I de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

TELES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 40.827.934/0001-16, estabelecida no endereço ROD GO 326 MONTES CLAROS A JAUPACI 9 KM A ESQ. 07 KM., , 0, ZONA RURAL, 76.255-000, MONTES CLAROS DE GOIÁS - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MIOS FIOS		1,00	sv	118.949,47	117.302,23
TOTAL VENCEDOR						117.302,23

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. MUL. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS de MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, aos 07/11/2024.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:33B3C7F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 264/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa **LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, de nome fantasia/comercial **LENZ COMERCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 45.010.400/0001-16, com endereço/sediada na Rua Augusta Bastos, n. 217, Andar 1 Sala 1/2, Setor Central, Rio Verde/GO, CEP 75.901-030, neste ato representada por sua proprietária/titular a Sra. **ROSILENE DE FÁTIMA LENZ**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 5104183 – SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. 028.457.981-56, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 2533/2024, Pregão eletrônico n. 62/2024**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a retificação por erro material identificado no item 02 da tabela na cláusula primeira do Contrato n. 264/2024, firmado aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO**: **"R$ 83,30", LEIA-SE: "R$ 88,30"**. Diante do exposto, da cláusula primeira, que cuida "DO OBJETO DO CONTRATO", respectivamente, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada no fornecimento/aquisição dos equipamentos serão destinados a Associação de Moradores Conjunto Castelo Branco, Vila Martinho e Setor Real – AMBRAC de Palmeiras de Goiás- GO – as Emendas Orçamentárias indicadas pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VL. UNT.	VL. TOTAL
(...)						
02	01	UN	ROTEADOR WIFI que tenha no mínimo, as seguintes informações: TP-Link TL-WR840N 300 Mbps - 2 Antenas e padrão Wi-Fi com 5 portas.	TP-LINK / N 300Mbps TLWR840N	***R$ 88,30***	***R$ 88,30***
VALOR TOTAL/GLOBAL						R$ 17.622,08

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 06 de novembro de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante/Gestor do contrato

Lenz Comercio E Serviços LTDA
ROSILENE DE FÁTIMA LENZ
Contratada

LÚCIA VÂNIA SILVA SANTOS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3559CBD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK. processo 65/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) TATIANE PEREIRA LOPES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.1138.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	132	5.260,00
TOTAL				**5.260,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 51.607.431 KIRTY ALLEY MARTINS MOURA SILVA
CNPJ/CPF: 51.607.431/0001-51

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	NOTEBOOK SIMILAR BOOK NP750 XGJ-KG3BR-PROCESSADOR INTEL CORE I5, MODELO DO PROCESSADOR 1335U, GERAÇÃO DO PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR/FREQUÊNCIA BASE 1.3GHZ, VELOCIDADE DO PROCESSADOR/FREQUÊNCIA AUMENTADAATÉ 4.6GHZ, MEMORIA CACHE 12 MB, MEMÓRIA RAM 8 GB, BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4, CAPACIDADE DO SSD512GB, VELOCIDADE DO SSD PCI-E, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL HOME, PAINEL IPS TAMANHO DA TELA 15.6, RESOLUÇÃO DATELA FULL. HD/1920 X 1080, FREQUÊNCIA DATELA 60HZ, FORMATO DATELA 16:9, TIPO DE PLACA DE VÍDEO INTEGRADA NO MODELO DA PLACA DE VÍDEO INTEL IRIS XE GRAPHICS FUNCIONALIDADES, CORPO EM METAL CONEXÕES 2 UBS 3.2; 2 USB-C; HDMI 2.1, CONECTIVIDADE WIFI E BLUETOOTH, SEGURANÇA SLOT DE SEGURANÇA PLACA WIRELESS 802.11 AX 2X2, WEBCAM HD 720 P. LEITOR DE CARTÕES MICRO SD CARD READER PLACA PROTEGER CONTRAACESSOS NÃO AUTORIZADOS E AJUDAA CONTROLAR OS CUSTOS ATRAVÉS DA RESTRIÇÃO DE IMPRESSÃO POR USUÁRIO OU GRUPOS, SCANNER AVANÇADOS RECURSOS DE DIGITALIZAÇÃO, COMPARTILHE DIRETAMENTE POR E-MAIL, SHARE POINT, ALÉM DISSO, DIGITALIZE E ENVIE PARA OS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS NA NUVEM MAIS FAMOSOS, EVERNOTE, DROPBOX, BOX, GOOGLE DRIVE, ONENOTE, ONEDRIVE, FACEBOOK, FLICKR, PAINELTOUCHSCREEN COLORIDO DE 5, MENU DE FÁCIL NAVEGAÇÃO E PERMITE CRIAÇÃO DE ATÉ 64 ATALHOS CUSTOMIZADOS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER, ELETROFOTOGRÁFICO DISPLAY LCD/TIPO E DE REDE 802.11 AX 2X2, TIPO DE TECLADO PORTUGUÊS-BR, TECLADO PRO NUMÉRICO INTEGRADO, TOUCHPAD COM SUPORTE À FUNÇÃO MULTI-TOQUES SOFTWARE INCLUSOS MCAFEE, LIVE SAFE/TRIAL, LIVE WALLPAPER SAMSUNG GALLERY, QUICK SEARCH SAMSUNG, FLOW NOTES SAMSUNG, RECOVERY SAMSUNG, SETTINGS STUDIO, PLUS SAMSUNG, PASS SECOND, SCREEN QUICK, SHARE PRIVATE SHARE GLAXY BOOK, EXPERIENCE GALAXY SWITCH/SUJEITO AALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO, AUDIO HD/HIGH DEFINITION, ÁUDIO MODELO DA PLACA MÃE SAMSUNG, TIPO DE BATERIA	UNIDADE		2,0000	3.414,1900	6.828,3800

		LITIO; DURAÇÃO DA BATERIAATÉ 10 HORAS/ O TEMPO DA BATERIA PODE VARIAR DE ACORDO COM O USO, FONTE: 45W USB-C VOLTAGEM DA FONTE BIVOLT, TIPO DE TOMADAABNT CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 54WH,					
Total							**6.828,3800**
Total							**6.828,3800**

Empresa: T.J DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 43.521.002/0001-39

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA-CARACTERISTICAS: IMPRESSÃO RÁRIDA, ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIAS, ESCANEIA E ENVIA PARA E- MAIL, SHARE POINT, SERVIÇOS NA NUVEM E GANHE MAIS EFICIÊNCIA COM A CAPACIDADE DE 70 FOLHAS DO ADS, DUPLEX IMPRIMA, CÓPIE E DIGITALIZE FACILMENTE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO, USE O DUPLEX AUTOMÁTICO COM ADS DE CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS, PARAAJUDAR NA REDUÇÃO DOS CUSTOS DE IMPRESSÃO E PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PROFISSIONAIS FRENTE E VERSO, APRESENTAÇÕES, CATÁLOGOS E FOLHETOS, INTERFACE PADRÃO FLEXIBILIDADE DE CONEXÃO EM REDE, WIFI 802.11B/G/H E REDE CABEADA GIGABIT COM INTERFACE INTUITIVA PARA CONFIGURAR E COMPARTILHAR EM REDE COM OU SEM FIO, CONTE COM OS RECURSOS AVANÇADOS DE SEGURANÇA, COM O LEITOR DE CARTÃO NFC INTEGRADO. OS RECURSOS AVANÇADOS AJUDAM A	UNIDADE		2,0000	2.630,0000	5.260,0000
Total							**5.260,0000**
Total							**5.260,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 30 de outubro de 2024.

TATIANE PEREIRA LOPES GESTOR
CPF: 037.533.211-17
Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:214DA53D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a AQUISIÇÃO DE processo 78/2024.

declaração de Dispensa de licitação para MOTOR COMPRESSOR ODONTOLOGICO

O(a) Responsável Sr.(a) ELIVANIA SILVA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.1133.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	107	8.000,00
TOTAL				**8.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 55.240.499/0001-04

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MOTOR COMPRESSOR ODONTOLÓGICO BPO 20 PÉS 150 LTS ISENTO DE ÓLEO ESPECIFICAÇÕES: - TENSÃO: 220V - DESLOCAMENTO TEÓRICO: 850 L/MIN – 30 PCM - PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI – 8,3 BAR - RESERVATÓRIO: 250L - N° DE CILINDROS: 3X2 - N° DE ESTÁGIOS: 1 - RPM DO BLOCO: 1740 - MOTOR ELÉTRICO: 3 MOTORES DE 2HP – 1,5KW – 4P	UNIDADE		1,0000	8.000,0000	8.000,0000
Total							**8.000,0000**

Total	**8.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 6 de novembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS GESTOR
CPF: 594.441.851-68
Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:6C5C1338

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 81/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE CAPIM MOMBAÇA PARA O PROJETO DE EQUOTERAPIA. processo 81/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ELIVANIA SILVA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	888,00
TOTAL				**888,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AGROPECUARIA JATAI C.I. T.P.A. LTDA
CNPJ/CPF: 37.869.336/0001-03

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SEMENTE DE CAPIM MOMBAÇA (SACO CONTÉNDO 20KG)	SACO		2,0000	444,0000	888,0000
Total							**888,0000**

Total	**888,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 6 de novembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS GESTOR
CPF: 594.441.851-68
Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:B6B2F407

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 206/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para SERVIÇO E REPARO DE 6 RELOGIOS DE PONTO. processo 206/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.600,00
TOTAL				**2.600,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MOBILE PONTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.432.605/0001-76

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS EM 6 RELOGIOS DE PONTO BIOMETRICO.	UNIDADE		1,0000	2.600,0000	2.600,0000
Total							**2.600,0000**

Total	**2.600,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 5 de novembro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:344A40C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM CÁPSULAS. processo 204/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.19	04.19.04.122.0072.2101.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	5.723,90
TOTAL				**5.723,90**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAFFÉ MATINAL 10 CÁPSULAS	CAIXA		20,0000	21,5500	431,0000
1	2	CAFÉ ESPRESSO 10 CÁPSULAS	CAIXA		20,0000	21,5500	431,0000
1	3	CAFÉ DOPPIO ESPRESSO 10 CÁPSULAS	CAIXA		20,0000	21,5500	431,0000
1	4	CAFÉ ESPRESSO BARISTA 10 CÁPSULAS	CAIXA		30,0000	21,5500	646,5000
1	5	CAFÉ ESPRESSO CERRADO MINEIRO 10 CÁPSULAS	CAIXA		30,0000	25,9000	777,0000
1	6	CAFÉ CASEIRO INTENSO 10 CÁPSULAS	CAIXA		20,0000	21,5500	431,0000
1	7	CAFÉ CASEIRO 10 CÁPSULAS	CAIXA		30,0000	22,5500	676,5000
1	8	CAFÉ ORIGENS DO MUNDO COLÔMBIA 12 CÁPSULAS	CAIXA		30,0000	38,6300	1.158,9000
1	9	CAFÉ ORIGENS DO MUNDO BRASIL ORGÂNICO 10 CÁPSULAS	CAIXA		30,0000	24,7000	741,0000
Total							**5.723,9000**

Total	**5.723,9000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 5 de novembro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:6FBBF603

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE HEBICIDA GLIFOSATO 20 L. processo 205/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.2154.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	940,00
TOTAL				**940,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AGROPECUARIA JATAI C.I. T.P.A. LTDA
CNPJ/CPF: 37.869.336/0001-03

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	HERBICIDA GLIFOSATO 20 LITROS. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: SAL DE ISOPROPILAMINA DE GLIFOSATO-400,80G/L(40,08%MV); SAL DE POTÁSSIO DE GLIFOSATO-297,75G/L(29,78%MV); EQUIVALENTE DE ÁCIDO DE GLIFOSATO5-540,00G/L (54,00%MV); OUTROS INGREDIENTES-601,45G/L(60,15% MV); GRUPO G HERBICIDA. CLASSE: HERBICIDA NÃO SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA. GRUPO QUÍMICO: GLICINA SUBSTITUÍDA; TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL.	UNIDADE		2,0000	470,0000	940,0000
Total							**940,0000**
Total							**940,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 6 de novembro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:93394EAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS

A Prefeitura Municipal de Trindade faz saber por meio do Setor de Fiscalização Tributária, a todos os que o presente edital virem ou dele tiver conhecimento, que ficam NOTIFICADOS os contribuintes, conforme Anexo I, da inscrição em Divida Ativa do débito de suas Empresas, em cumprimento ao disposto na LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias será apontada a protesto caso o debito não seja quitado a divida sera ajuizada a competente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL,** nos termos da Lei 6.830/80, na qual além das cominações legais, haverá acréscimo de custas e honorários advocatícios. E como esteja o mesmo em *lugar incerto* e *não sabido*, não sendo possível citá-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecer nesta Prefeitura, a fim de promoverem sua defesa e serem notificados dos termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia.
Para conhecimento de todos o presente edital, estará disponível no diário oficial do município.
Caso seu débito esteja quitado, desconsidere o teor da notificação e, por favor, entre em contato com a Superintendência de Receitas, munido da documentação pertinente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

ANEXO 1				
N°	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	REFERENTE A NOTIFICAÇÃO
1	2434/2024	DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	22.236.185/0002-51	20240000756
2	1977/2024	RODRIGO CARVALHO DE LIMA	41.297.435/0001-27	20240000518
3	2283/2024	PRIME MULTISERVIVE LTDA	47.954.065/0001-30	20240000640
4	7656/2024	ATIVA PILATES STUDIO LTDA	45.176.212/0001-62	20240002209
5	8154/2024	3M AGROPECUARIA LTDA	05.673.258/0001-72	20240002173
7	2287/2024	RESOLVE CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LIMPEZA LTDA	37.144.306/0001-21	20240000608
8	2080/2024	V DOS SANTOS SILVA DISTRIBUIDORA	43.813.528/0001-92	20240000534
9	2097/2024	FERNANDES E FERNANDES REPRESENTACOES LTDA	44.404.171/0001-51	20240000540
10	2275/2024	LPA ENGENHARIA LTDA	21.393.903/0001-50	20240000622
11	21726/2023	ALEX VIEIRA SANTOS	26.173.455/0001-00	20240000346
12	2294/2024	VALERIANO SILVA CONTADORES LTDA	27.682.182/0001-84	20240000610
13	10128/2024	AM MOTORS MECANICA E LOCACOES LTDA	21.539.323/0001-28	20240003038
14	10116/2024	AMADOR ROSA NETO EIRELI	29.363.576/0001-03	20240003127

15	9543/2024	ALESSANDRO ALVES BAHIA ME	14.408.543/0001-57	20240002746
10	8244/2024	ABADIA ALVES DE JESUS ME	17.509.534/0001-40	20240002211
11	8169/2024	7 MELLO XTENJ LTDA - ME	13.936.248/0001-00	20240002177
12	5452/2024	SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	19.120.439/0001-86	20240001532
13	9520/2024	AGENOR CARLOS DE ARAUJO	212.186.768-68	20240002721
14	2295/2024	VIA SOLAR ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA	47.993.717/0001-45	20240002782
15	9417/2024	ALLINE FERNANDES RABELO	045.076.621-76	20240002673
16	9433/2024	ANDERSON DIVINO MENDES RIBEIRO	817.001.561-87	20240002677
17	9524/2024	AGAPE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E TRANSPORTES EIRELI - ME	23.058.463/0001-00	20240002730
18	5736/2024	JG PISOS INDUSTRIAIS DE CONCRETO LTDA	08.917.484/0001-40	20240002637
19	5359/2024	LUCIANO GONCALVES MARTINS PRO LASER	03.809.623/0001-06	20240001419
20	7401/2024	OLIVEIRA SERVICOS EMPRESARIAIS - EIRELI	34.672.392/0001-57	20240002000
21	5551/2024	FRANCIVALDO ALVES PEREIRA	18.745.024/0001-35	20240001306
22	8185/2024	A & M ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	24.949.708/0001-51	20240002181
23	2540/2024	J A C TRANSPORTES LTDA	25.098.551/0001-60	20240000714
24	5325/2024	RESOLVE CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LIMPEZA LTDA	37.144.306/0001-21	20240001406
25	10734/2024	ASSOCIACAO FILHOS DE TRINDADE	32.688.199/0001-89	20240003405
26	11582/2024	CASA DA BEBIDA EIRELI	32.051.672/0001-12	20240004260
27	11418/2024	BORGES E BARROS CONFECCOES LTDA - ME	14.395.211/0001-85	20240004164
28	11283/2024	BESSA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI	33.101.020/0001-08	20240004078
29	11274/2024	BENVITA DROGARIA LTDA - ME	24.689.153/0001-56	20240004074
30	11143/2024	N C S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	18.453.109/0001-40	20240003983
31	11137/2024	BADIO SOARES DA COSTA	190.341.481-49	20240004092
32	11124/2024	AZEVEDO E LIMA CONSTRUCOES LTDA	35.794.927/0001-25	20240004107
33	10968/2024	ANDRADE ZACARIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	18.500.072/0001-63	20240003179
34	10499/2024	ASSIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	33.525.355/0001-53	20240003275

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E1CB0B44

